SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2797

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 208/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 208/2020
Contrato Administrativo nº. 262/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 43.315,44 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ACED0EC6

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 193/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 193/2020
Contrato Administrativo nº. 232/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 194.028,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:427DAC5B

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 198/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 198/2020
Contrato Administrativo nº. 237/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:73BEC43E

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 212/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 212/2020
Contrato Administrativo nº. 253/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DA23E76C

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 217/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 217/2020
Contrato Administrativo nº. 259/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no **CNPJ nº. 04.279.238/0001-59.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0AD3FF7C

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2020

Contrato Administrativo nº. 219/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.033/0001-99.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BCF5BF4E

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 221/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2019

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 221/2020
Contrato Administrativo nº. 225/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FCEED1D9

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 222/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 222/2020
Contrato Administrativo nº. 231/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C3F3A79E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON.º 008/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-121/2020
MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + ITEM EXCLUSIVO ME EPP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTERGRADOS NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R$ 14.648.066,83 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e oito mil sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 008/2020 do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. Envio das propostas e documentos de habilitação poderá ser feito das 14h30min do dia 16/09/2020 até às 14h30min do dia 28/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 15h00min do dia 28/09/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2020.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8728CA2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-210/2020

MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insumos hospitalares, limpeza, proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem para emprego nas ações de mitigação dos efeitos do contágio do COVID-19 visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R$ 31.793.875,61 (trinta e um milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 009/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. Envio das propostas e documentos de Habilitação poderá ser feito das 09h30min do dia 16/09/2020 até às 09h30min do dia 23/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:7606B918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2020
PROCESSO: 35/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
O.R. DA SILVA - ME
CNPJ: 34.733.279/0001-34

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**".
ONDE SE LÊ:
Valor R$ 1.182,10 (um mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

LEIA-SE:
Valor R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:600B6939

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2020
PROCESSO: 35/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ: 03.174.759/0001-89

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**".

ONDE SE LÊ:
Valor R$ 1.596,75 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

LEIA-SE:
Valor R$ 1.610,85 (um mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de julho de 2020

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EC696339

PODER EXECUTIVO
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.095/2020 De, 14 de setembro de 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.532/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 30.000,00

(trinta mil reais) destinados a cobertura de despesas da Secretaria relacionada abaixo, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**30.000,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.053 – Contribuição ao PASEP	
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	30.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**30.000,00**
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.023 – Manutenção das ativ. Da Saúde RP 15% PAB	
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 14 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4043CC7F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.096/2020 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.096/2020 De, 14 de setembro de 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.532/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município, valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a cobertura de despesas da Secretaria relacionada abaixo, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**8.500,00**
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das atividades da SEMAF	
33.90.93 – Indenizações e restituições	8.500,00

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**6.500,00**
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Ativ. Da Saúde RP 15%	
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	6.500,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**15.000,00**
Proj/Ativ:	
28.846.0040.0.001 – Amortização de débitos consolidados	
46.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, aos 14 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FA1F4736

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº68/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº68/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº687/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de Preço para eventual ou futura aquisição de **Medicamentos da Assistência Básica** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Central, através de realização Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.
Estima-se gastar cerca de R$ 449.954,95 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/09/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 29/09/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 29/09/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 29/09/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Setembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:112928EC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº69/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº69/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº365/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Valor total estimado da presente licitação de **R$21.722,00.**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 30/09/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 30/09/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 30/09/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 30/09/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Setembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8799AA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª. ELIANE APARECIDA FIUZA."

Decreto nº. 173, de 14 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre Luto Oficial no Município em razão do falecimento da servidora pública municipal, Srª. Eliane Aparecida Fiuza."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da servidora pública desta municipalidade, Srª. Eliane Aparecida Fiuza, ocorrido nesta data 14/09/2020;

Considerando o consternamento geral da Prefeitura Municipal e da comunidade Alto alegrense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma servidora pública e cidadã do Município.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens ao servidor que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Srª. Eliane Aparecida Fiuza.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de setembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3586E377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO DE AFASTAMENTO

Portaria n. º 257/GP, de 14 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOVANA POSSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **JOVANA POSSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 659902 e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 641.422.482-00, servidora municipal efetiva no cargo de AGENTE ADMINSTRATIVO- Matricula 392, RETORNO de afastamento para interesse particular sem remuneração, concedido em 01/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1385AC69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020.
PROCESSO Nº 449/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Baterias e serviços de manutenção do modulo inversor do Nobreak, conforme descrito no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa à manutenção dos referidos equipamentos que apresentaram falhas no seu funcionamento informado documentalmente pelo Gerente de TI no dia 28/08/2020, tal manutenção é imprescindível pois os equipamentos são responsáveis pela alimentação e proteção elétrica dos ativos em produção na sala de Telecom desta Prefeitura, sala da Assessoria Jurídica e Recursos Humanos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Empresa vencedora; **MICROBYTE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.690.146/0001-20**

DO VALOR
O valor é de **R$**: **2.155,00 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B82C1D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N. º021/PMJ/2020

CONTRATO Nº 021/PMJ/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, centro, neste ato representado pela Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Laser – SEMTUR, Sr. **MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 894239 SSP RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 789.730.312-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, situada à Rua Mauro Oliveira Boungart, n.º 3840, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 046119 DRT PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NA RO-458.**

DO VALOR
Cláusula Segunda – Sendo o valor global no importe de **R$ 24.866,52 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos, Solicitação de Materiais e Solicitações das Secretarias Municipais, bem como, o Gabinete da Prefeita.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com os relatórios apresentados e com base nas notas apresentadas e aprovados pela comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - RO, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Alto Paraíso/RO.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 1-43/2020 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados nos Orçamento Programa do exercício do ano 2020, de acordo com a função programática, Unidade Orçamentária: 020801, Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99, Ficha: 221**.**

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos serviços estão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **1997**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através das Secretarias Responsáveis as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº 1-43/2020 Tomada de Preço nº 28/2020.**

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-43/2020 Tomada de Preço nº 028/2020.**

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 10 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Laser – SEMTUR

Mano Construções E Terraplanagem LTDA EPP
DILMAR BENETTI
Sócio Gerente

Testemunha 1:_____
CPF:_____

Testemunha 2:_____
CPF:_____

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4D2DBAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/PJM/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 028/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-43/SEMTUR/2020, objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO LETREIRO NA ENTRADA DA CIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER,** no município de Alto Paraíso/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 18.098.506/0001-40,** vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/CPL/2020 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 11 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7F5CD3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3371 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3371 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA**, inscrita no CPF sob nº 845.683.132-87, com formação em **ENFERMEIRA**, responderá pela Gerência da Equipe de Enfermagem do Hospital de Pequeno porte Osvaldo Cruz – HPP.

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3189 de 06 de Abril de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:973E0AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 259 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 259 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO 2021, LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E O PROJETO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO 2021, LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E O PROJETO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)sendo composta pelos seguintes membros:

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Matrícula nº 1002

VIRGÍNIA DEGANUTTI CASARIN (PRESIDENTE)
PRESIDENTE - Matrícula nº 14690

OZIMARA SOARES PINTO (RESPONSÁVEL PELA ATA)
Membro - Matrícula nº 1228

CLEYTON CEZAR FERRARI (MÍDIA E DIVULGAÇÃO)
Membro - Matrícula nº 1460

THAISLÂINE MARQUES DA SILVA (MÍDIA E DIVULGAÇÃO)
Membro - Matrícula nº 2880

ROSENI FERREIRA BATISTA (SECRETÁRIA)
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:61FD2E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A. DOS SANTOS ALVES – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a Sr. **MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO**, Inscrito no CPF sob o nº 789.730.312-87 e portador do RG000844239 SEDESC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa e, de outro lado a empresa: **A. DOS SANTOS ALVES – ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.615.750/0001- 61, estabelecida na Av. Porto Velho, 2215, Setor 04, no Município de Buritis, CEP 76.880-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ADÃO JOÃO ALVES,** portador do RG nº 418.622 SSP/RO e inscrito no CPF nº 396.001.061-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pelos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência presentes no **Processo Administrativo n.º 1-153/2019**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste Termo Aditivo.

1. DO OBJETO

1.1. Será acrescido os serviços de revestimentos dos banheiros, pinturas das faixas, resinas dos pisos, alambrado do espaço esportivo, correspondendo aos itens 13.2; 13.3; 13.4 e 13.5 da planilha orçamentária disposta no Edital, desde já, fica fazendo parte deste contrato.

2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. Fica aditivado o presente contrato em R$10.035,50 (dez mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme especificações na planilha anexa.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:

Fonte de Recurso: 002 164 – Classificação da Despesa 27.813.1011.2046.00044.4.90.51.91 - Projeto Atividade: 2046.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 24 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

A.Dos Santos Alves –ME
CNPJ: 26.615.750/0001-61
ADÃO JOÃO ALVES
CPF: 396.001.061-34

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7059216E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

PORTARIA Nº 403/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). CASSIO DE SOUZA PEREIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 820.968/SSP/RO e do CPF: 786.845.522-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Geral de Gestão Governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B48C978E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Dispõe: Transforma as Alamedas existentes no Município de Ariquemes em ruas transitáveis e da outras providencias".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Vereadora Presidente da Camara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como ruas as alamedas existentes no plano urbano da cidade de Ariquemes, devendo conter toda a infra estrutura aplicada nos logradouros já existentes.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as ruas criadas nas alamedas terão trafegabilidade de mão única, ficando a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito responsável pela sinalização.

Art. 2º. Está lei deve atender a todos os objetivos e diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano contido no Plano Diretor da Cidade e ao Plano de Mobilidade.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente/ CMA

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5294DB76

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Dispõe: sobre a proibição do Poder Executivo municipal de protestar as certidões de dívida ativa aos créditos tributários do município e outras dívidas sem prévio aviso ao contribuinte e dá outras providencias*".*

CARLA GONÇALVES REZENDE, Vereadora Presidente da Camara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal proibido de protestar extrajudicialmente sem prévio aviso ao contribuinte, independentemente de seu valor, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município de Ariquemes.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) decorrente de crédito tributário e não tributário por ela emitida em favor do Município de Ariquemes, desde que atenda os requisitos previstos no art. 3º desta lei, cujos efeitos do protesto alcançarão, também os responsáveis tributários.

Art. 3°. A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios, previstos na Lei Federal n° 6.830/80- Lei de Execuções Fiscais, os seguintes dados:
Nome completo do devedor;
Número de inscrição no CPF ou no CNPJ;
Endereço completo;
Notificação previa de 30 dias.
§ 1º. Caso o contribuinte seja protestado sem a devida notificação, o protesto perderá seu efeito e as despesas de custas correrão por conta do agente público responsável pelo protesto.
§ 2º. O contribuinte deverá ser notificado pessoalmente por escrito ou através de edital de notificação publicado em jornal de maior circulação na Cidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente – CMA

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D3757682

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020

Processo nº 6078/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO 0 (zero) Km, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ariquemes, conforme **PROCESSO Nº 6078/2020 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 073/2020.**
1.1. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado. O primeiro emplacamento no estado de Rondônia, município de Ariquemes. Deverão ainda ser adesivados com as logomarcas apresentadas no layout constante no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6078/2020

FISCAL DO CONTRATO: **LETÍCIA DA CRUZ SILVA, matrícula 63401-1**

Ariquemes-RO, 08 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:54244933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 10DESETEMBRODE 2.020.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N.º1.336/2007 QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NA LEI N.º1.155/2005 QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 10DESETEMBRODE 2.020.

"*Dispõe sobre alterações na Lei n.º1.336/2007 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes/RO e na Lei n.º1.155/2005 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes/RO, e dá outras providências.*"

Thiago Leite Flores Pereira, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o *caput*e incisos dos artigos 124, 125, 126, 128 e 129 e acrescenta o inciso IX no art. 119 e os artigos 138-A, 138-B, 138-C, 138-D, 138-E e 138-F a Lei nº 1.336, de 31 de agosto de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119.

IX -auxilio-reclusão.
Da Licença para Tratamento de Saúde ou benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença)

Art. 124. O benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) será devido ao servidor que ficar incapacitado para o seu trabalho a partir do décimo sexto dia e consistirá no valor de seu último subsídio ou seu último vencimento do cargo efetivo acrescidas das vantagens pecuniárias, no período em que durar o benefício.

§1º- VETADO.

§2º- Será concedido benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§3º- Não será devido o benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§4º- Será devido o benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor que sofrer acidente em serviço de qualquer natureza.

§5º- Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a partir da data do novo afastamento.

§6º- O benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§7º- O servidor que necessitar de prorrogação do benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município ou Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico, e demais laudos relacionados com o pedido, com a respectiva firma reconhecida sob pena de indeferimento, sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela Junta Médica do Município.

§8º- Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§9º- O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 15(quinze) dias, deverá ser homologado pela Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes-RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 352 de 2.020)

§10- Os atestados e/ou laudos médicos apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do Município de Ariquemes-RO.

§11- O servidor em gozo do benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), será obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Ariquemes, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

§12- Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 125.O servidor em gozo do benefício de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), insuscetível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez.

Art. 126. Comprovando-se, mediante processo administrativo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado, bem como o médico, se este for servidor do Município, sofrerão as sanções em conformidades com disposições legais.

Do Salário Maternidade

Art. 128. Será concedida salário-maternidade à servidora gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1ºA licença poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§2º- O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração bruta da servidora.

§3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§4º- O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 129.À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, será concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com idade entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de 90 (noventa) dias.

§2º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com idade entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de 45 (quarenta e cinco) dias.

§3º - Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Do auxílio-reclusão

Art. 138-A.O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor de baixa renda recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsidio igual ou inferior àquele estipulado pelo RGPS, que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do servidor no cargo efetivo.

§1º -O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º -O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§3º -O auxílio-reclusão será devido da data em que o servidor preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§4º -Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§5º -Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I –documento que certifique o não pagamento do subsidio ou da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II –certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento de pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§6º -Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§7º -Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte previstas na Lei Municipal n.º 1.155/2005.

§8º -Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§9º- Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§10- Incube ao órgão de orígem do servidor o pagamento do auxilio reclusão.

Art. 138-B. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos cessionários o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão.

Do salário-família

Art. 138-C. Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor ativo de baixa renda que receba remuneração ou subsidio igual ou inferior àquele estabelecido pelo RGPS na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos artigos 8.º e 9.º da Lei Municipal n.º 1.155/2005, de até quatorze anos ou inválidos.

§1º- O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicativos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 138-D. Quando pai e mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 138-E.O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 138-F.O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial alínea "e", "f" e "g" do inciso I e alínea "b" do inciso II do Art. 27 e os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 47 da Lei Municipal nº 1.155, de 16 de novembro de 2005.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-4097/2.020, Mensagem nº 37/2.020, Projeto de Lei de nº 2989/2.020 e Ofício nº 065/20 SEC.LEG./CMA-2020(Câmara Municipal de Ariquemes), Emenda Supressiva nº 65/2.020, Emenda Modificativa nº 352/2.020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C727F5AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.797, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NOS CASOS DE ÓBITOS PROVENIENTES DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº 16.797, DE 14DE SETEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NOS CASOS DE ÓBITOS PROVENIENTES DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOtodas as iniciativas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o coronavírus, de acordo com Lei Federal nº.13.979, de 06/02/20 e Portaria Federal nº. 356, de 11/03/20;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual n°. 24.887, de 20/03/20 e o Decreto Municipal nº 16.301, de 21/03/20 e suas atualizações, os quais declaram estado de calamidade pública devido à pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº. 33, de 8 de Julho de 2011, que dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos;

CONSIDERANDOa necessidade de cumprir com as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº. 222, de 28/03/18; e

CONSIDERANDOas recomendações e orientações emitidas por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº. 04/2020, atualizada em 21/03/20 e Nota Técnica nº. 9/2020/AGEVISA-SCIA, no tocante ao monejo de corpos COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios de segurança e enfretamento da propagação do novo coronavírus nos casos de pacientes que vierem a óbito no período de pandemia e circulação do COVID-19.

Art. 2º Ficam proibidos os velórios de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus e as em investigação.

§1º.O enterro das pessoas de que trata o caput deverá acontecer tão logo seja liberado o corpo, sendo terminantemente proibida a realização de serviços de somatoconservação e outras técnicas.

§2º. Na impossibilidade do enterro ocorrer no mesmo dia em que seja reconhecida a morte, o corpo deve ser encaminhado ao Instituto Médico Legal IML, em consonância com as medidas de segurança descritas neste Decreto e demais dispositivos legais, devendo haver no início do dia seguinte o imediato sepultamento.

Art. 3º Os mortos por todas as outras causas devem ter velórios que não excedam duas horas, limitadas à presença de cinco pessoas e que sejam realizadas somente no período diurno.

§1º. Deve-se adotar o sistema de rodízio, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do velado.

§2º. Nos velórios devem ser disponibilizados ainda álcool em gel 70% na entrada e em locais visíveis, os participantes deverão estar com máscaras e mantendo o distanciamento conforme decreto estadual.

§3º. As administradoras do espaço devem colar informativos do novo coronavírus, de modo a orientar os usuários sobre os riscos de contágio.

DO PÓS-ÓBITO

Art. 4º. No pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (CoV-19) e as em investigação, os profissionais deverão adotar as seguintes medidas:

§ 1º. Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários, todos utilizando os Equipamentos de Proteção individual EPI adequados;

§2º. Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável ou descartável e luvas. Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente.

§3º. Os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal.

§4º. Desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.

§5º. Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.

§6º. Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais.

§7º. Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado.

§8º. Preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a ANVISA).

§9º. Identificar adequadamente o cadáver;

§10. Identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico; no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3.

§11. Usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver.

§12. A maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfeção.

§13. Após remover os EPI, os profissionais devem proceder à higienização das mãos.

§14. Todos os resíduos gerados devem ser segregados, identificados, descartados e tratados conforme dispõe a RDC 222/2018.

DO TRANSPORTE DO CORPO

Art. 5º.O veículo de transporte do cadáver deve ser submetido à limpeza e desinfecção antes e após cada uso devendo ser utilizada álcool a 70º ou solução clorada [0.5% a 1%];

§1º. Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo no caixão também devem utilizar os EPI e adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.

§2º. Fica vedada a prestação de serviço de translado de corpos ou restos mortais humanos em consonância com o Art. 10 do Capítulo II da RDC ANVISA nº. 33, de 08/07/11.

DAS FUNERÁRIAS

Art. 6º. Os estabelecimentos funerários devem fornecer aos envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e aos responsáveis pelo funeral orientações quanto ao risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas a fim de se proteger contra a infecção.

§1º.O manuseio do corpo deve ser o menor possível.

§2º. O corpo não deve ser embalsamado.

§3º. Deve-se realizar a limpeza externa do caixão com álcool líquido a 70% ou solução clorada [0.5% a 1%] antes de levá-lo para ao velório ou enterro.

§4º. De preferência, cremar os cadáveres, embora não seja obrigatório fazê-lo.

§5º. Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018.

§6º. O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica.

§7º. Após cada etapa do processo os funcionários deverão realizar a remoção adequada dos EPIs e imediatamente em seguida higienizar as mãos com água e sabonete líquido.

§8º. Sempre que possível, principalmente pela necessidade de monitoramento arquivar, com todos os cuidados necessários, as escalas de serviço de todos os colaboradores (equipe de limpeza, transporte que participaram dos cuidados pós óbito de caso suspeito ou confirmado de Covid-19.

DO FUNERAL

Art. 7º. Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais (cerimônia do sepultamento) deverão ter duração de 2 horas com limite máximo de 5 pessoas (ou conforme Decreto estadual respeitando a quantidade em cada fase estabelecida) no ambiente, podendo ocorrero revesamento, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.

§1º. Os que forem participar do funeral devem seguir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

§2º. Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral, devendo-se manter ainda o distanciamento mínima de 2 (dois) metros;

§3º. Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;

§4º.A urna deve ser mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;

§5º. Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

§6º. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estão suspensos, devendo o corpo ser colocado em uma urna lacrada e ser levada diretamente para o sepultamento em área específica.

Art. 8º.O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento, infração sanitária e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

DO SEPULTAMENTO

Art. 9º.O sepultamento das pessoas falecidas em razão de suspeita ou confirmação de COVID-19 deverão ocorrer no cemitério São Francisco, em área específica de cova, reservada para esta finalidade.

Parágrafo Único. Fica permitido a construção de laje após 90 dias do sepultamento, devendo a execução do serviço ser interrompida nos dias de enterro de outros cadáveres, sendo obrigatório que os responsáveis pela construção sigam os protocolos vigentes a fim de evitar o contágio ou propagação da doença.
Art. 10. Fica permitido sepultamento em outro cemitério, bem como autorizado o traslado apenas se houver laudo médico atestando que o falecido não possui risco de contágio e ainda com a apresentação de teste negativo para COVID-19.

Art. 11. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BB3822DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 370 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CINDIANY DA LUZ BERNARDI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 264/2.018 COM ADITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 370 , DE 14DE SETEMBRODE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CINDIANY DA LUZ BERNARDI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO264/2.018 COM ADITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoalteração de Fiscal do Contrato nº 264/2018, conforme as fls. 1035 dos autos 1100/2018;
Considerandoque o referido Contrato já se encontra em seu 3º Termo Aditivo, conforme as fls. 1040 a 1042 dos autos correspondentes;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora**Cindiany da Luz Bernardi,** matrícula 1257-3**,** como fiscal do Contrato nº 264/2018, o qual se encontra em seu 3º Termo Aditivo, que têm por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens terrestres, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BE9A6D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 371, DE 14DE SETEMBRODE 2.020. "DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANA PAULA BIJOS À SER GESTORADOCONTRATO Nº 162/2019 COM ADITIVOS, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 371, DE 14DE SETEMBRODE 2.020.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANA PAULA BIJOS À SER GESTORADOCONTRATO Nº 162/2019 COM ADITIVOS, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

ConsiderandoProcesso Administrativo nº 9274/2019 (Volume II), Despacho contido as fls. 602;

Considerandoque o Contrato nº 162/2019 já se encontra em seu 1º Termo Aditivo.

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ANA PAULA BIJOS,** matrícula de nº 12514, como **Gestora do Contrato nº 162/2019,** o qual já se encontra em seu 1º Termo Aditivo, inerente a "vigilância eletrônica", celebração entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DA4D6220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 PROCESSO Nº 4529/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Aquisição de Ar Condicionado, marca TCL, tipo Split, HI-WALL com capacidade de 24.000 BTUs**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Ariquemes/RO, no, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Processo Administrativo nº 4529/2020/SEMED, Termo de Referência, edital e seus anexos

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: **R$41.879,88**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar (Matrícula 87360)

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5BEE508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE APRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO NO PAGAMENTO A VISTA, AO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 1º, II DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.404, DE 26 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO a permanência da situação emergencial de saúde pública do Covid-19;

CONSIDERANDO a preocupação em minimizar a desaceleração econômica acentuada.

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 006/2020** nos seguintes termos:

Art. 1º Aos que solicitarem adesão ao Plano de Recuperação Fiscal Tributária e Não Tributária para pagamento à vista, definido no art. 1º, II da Lei Municipal nº 2.404/2020 fica prorrogado até a data de **30 de novembro de 2020.**

Art. 2º Esta instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:FC2E2E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 108/SML/2020 PROC. N.º 9456/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 108/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 9456/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de materiais hospitalares tipo: cadarço largo para fixação de traqueostomia, capa para colchão hospitalar, cateter venoso, clorexidina, cobertura para óbito, luva para procedimento não estéril, travesseiro hospitalar, etc..., utilizados diretamente no surto da doença respiratório causado pelo COVID – 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI,** inscrita no CNPJ: **14.323.297/0001-30**, com o valor total da empresa de **R$ 5.786,00** (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT,** inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, com o valor total da empresa de **R$ 307.780,00 (**trezentos e sete mil setecentos e oitenta reais), **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.396.122/0001-60**, com o valor total da empresa de **R$ 30.020,00** (trinta mil e vinte reais), **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.758.599/0001-49**, com o valor total da empresa de **R$ 2.898,50** (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 346.484,50** (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8B4F78BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-7047/SEMED/2020 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVAS DE COTAS

Objeto: Aquisição de máscaras de tecido, álcool em gel e termômetro clínico [...] para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Superintendência Municipal de Licitação, pelas atribuições designadas à Pregoeira por meio do Decreto nº 163.613/2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que foi promovida a inserção dos itens nas exigências técnicas somente para o item quando aplicável.: 13.6.3.1.3 - Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) 13.6.3.1.4 Cópia da autorização de funcionamento (AFE), 13.6.3.1.5 Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde. Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93, a licitação inicialmente programada para o dia 15/09/2020, às 09h00min horas (horário de Brasília) fica reagendado o dia 25/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília – DF), permanecendo inalteradas as demais informações previstas. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, banner compras/licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de setembro de 2020

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
Portaria 16.613/2020

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2A5DDD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°190/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°190/2018
PROCESSO Nº13.765/2020-SEMA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – SEMA
2)EMPRESA:RONNDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA-EPP CNPJ:06.199.223/0001-16.
OBJETO: Termo aditivo de prazo estabelecido no contrato n°190/2018 e seu 1°Termo Aditivo, com vigência até 04 de setembro de 2020.
Prazo:12(doze)meses.
VALOR:R$ 4.818,75(QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZOITOREAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes/RO,14 de SETEMBRO de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:15AE6121

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16795, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

" NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0053/2020**de**03/08/2020**.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F14 AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - RAIANY CARVALHO SILVA CADASTRO 12.865
S07 PROFESSOR30HORAS - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - LUCIMAR MARTINS CADASTRO 12.867
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2020 às 15:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Ariquemes/RO, informando o ID**47546**e o código verificador**813043AC**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:01F914A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATUAL

Processo Administrativo n°. 1-41/2017
Contrato Administrativo nº. 250/2019
1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 218/2020
Objeto: Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, considerando o erro material constante na nota de rodapé do quadro demonstrativo do quantitativo aditivado constante na Cláusula Terceira, resolve:

Onde se lê:
Conforme informado através do Ofício nº. 237/SEMSAU/2020 emitido pelo Município Contratante.

Leia-se:
Conforme informado através do **Ofício nº. 237/SEMUSA/2020** emitido pelo Município Contratante.

Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A03C7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10579 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.518.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

57 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 488.710,00
3.3.90.91.03 PRECATORIOS JUDICIAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 78.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

78 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 951.620,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.518.330,00

Fontes de Recurso
1 00 1.518.330,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1258D5E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.581/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2020,

"Nomear a servidora Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, no cargo de Gestora da EMEIEF José Bonifácio de Andrade e Silva, Tipologia 1, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora **Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves,** matricula 2034-2, no cargo de **Gestora da EMEIEF José Bonifácio de Andrade e Silva, Tipologia 1 – SEMECE.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AB54973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **QUEREN MASCARENHAS ROCHA,** cadastrada sob o CPF de 952.837.732-72 e sob o RG de nº. 989.136 SSP/RO, **do cargo de Assessora Especial de Arrecadação-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4968515E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 049/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 0576/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 004/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 059/2018, no valor de R$ 39.729,98 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) planilhas anexas.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
0501 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto atividade - 1.030 – Reforma da Unidade Mista de Saúde
44.90.51 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A9F05180

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO 0072020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas

alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula terceira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 047/2018, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Conservação de Vias Públicas Urbanas
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 14 de setembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:B30E766E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 34/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **34/2020,** quem tem o objeto: **Aquisição de tubos metálicos, destinado a atender ao Convênio nº061/2020/PJ/DER-RO,** teve como contratado as seguintes empresas: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA** - Valor Total R$ 115.224,00 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Cacaulândia – RO, 14 de Setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AC594B22

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 35/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **35/2020,** quem tem o objeto: **Aquisição de tubos metálicos, destinado a atender ao Convênio nº055/2020/PJ/DER-RO,** teve como contratado as seguintes empresas: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA** - Valor Total R$ 77.656,00 (setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Cacaulândia – RO, 14 de Setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FC7716B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 952/SEMMA/20, emitido em 11/08/2020. Processo: 5189//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Rosiana Pereira Oliveira. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:985FE6A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 463/SEMMA/20, emitido em 13/08/2020. Processo: 5247//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Wellinton de Paula Martins. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E601EDDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 313/SEMMA/20, emitido em 06/08/2020. Processo: 5113//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Maykon ferreira Binet. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A49BBC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 311/SEMMA/20, emitido em 06/08/2020. Processo: 5112//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Maykon ferreira Binet. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C804260D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 464/SEMMA/20, emitido em 08/08/2020. Processo: 5498//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Joselia Brilhante de Souza. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:040C1A62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 463/SEMMA/20, emitido em 18/08/2020. Processo: 5499//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Evandro Vieira Lopes. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EB6A3B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 957/SEMMA/20, emitido em 27/08/2020. Processo: 5603//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Ivany Kestering. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1D9F698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n 395/SEMMA/2019. Processo: 6678//2019, ocorrido em 04/08/2020. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Gilberto Faustino Marostica. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 14 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D30F475

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0599/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARIA APARECIDA FERREIRA NOBRE,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 3882, inscrito(a) no CPF n. 572.239.392-49, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D7BAD19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0598/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2020 a 29/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **DHIONES DE SOUZA SILVA,** Vigilante, matrícula n. 6046, inscrito(a) no CPF n. 897.477.552-20, lotado(a) na SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BA2D1D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0603/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/09/2020 a 09/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **WILSON SENA PERIQUITO,** Mestre de Obras, matrícula n. 124, inscrito(a) no CPF n. 588.301.897-15, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D4B3E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0601/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLEOMIR PEREIRA ALVES SILVA,** Merendeira, matrícula n. 3917, inscrito(a) no CPF n. 692.304.122-87, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFBF14DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0602/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **GERSON BOIKO DOS SANTOS,** Fiscal Tributário, matrícula n. 5064, inscrito(a) no CPF n. 029.881.089-19, lotado(a) na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFB3AF7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0600/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020 a 30/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SAMUEL PAULINO VAILANTE,** Braçal, matrícula n. 2768, inscrito(a) no CPF n. 139.010.282-34, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E727904B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0588/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
DAIANE FRELIK THEODORO	9210	14/08/2020	A PEDIDO	MERENDEIRA
ROGER SALOMON DELGADO CUBAS	3821	01/07/2020	A PEDIDO	MÉDICO OBSTETRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 09 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96FEE35C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0597/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2020, o(a) senhor(a) CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1221848/SESDEC/RO, de 11/10/2010, e do C.P.F. n.º 02578393214, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preço em Geral, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D89D7DE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0589/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2020, o(a) senhor(a) LUCIANA CARMEM DA SILVA DOURADO NORBERTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 16476883/SSP/MT, de 14/10/2002, e do C.P.F. n.º 01486318193, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na .

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F06986ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0593/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/08/2020, a Portaria nr.º 0129/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LEODNEI DE SOUZA MARCELINO,

portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1438016-1/SSP/MT, de 13/01/2000, e do C.P.F. n.º 83800735253, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preço em Geral.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/08/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E3F7FA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0592/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2020, o(a) senhor(a) JONAS OTACIANO MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 228374/SSP/RO, de 07/03/2012, e do C.P. F. n.º 20324570244, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0454/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20BFD7EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0587/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2020, o(a) senhor(a) LENILDA GONCALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 722.289/SSP/RO, de 02/09/1999, e do C.P.F. n.º 69281548291, para exercer o cargo de Administrador do Distrito do Riozinho, a ser lotado(a) no(a) Sub-Prefeitura Riozinho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60AC5067

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0537/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 12/08/2020, a Portaria nr.º 0303/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) EDSON BATISTA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000816399/SSP/RO, de 02/04/2002, e do C.P.F. n.º 76597016220, para exercer o cargo de Gerente do CER.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/08/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35E0AB4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0595/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2020, o(a) senhor(a) SIMONIO ALVES VEIGAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 11546317/SSP/MG, de 13/11/1997, e do C. P.F. n.º 04595558635, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B39BCEA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0591/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2020, o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P.F. n.º 32691874249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0252/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAD3A3C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0594/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 08/09/2020 até 21/09/2020, o(a) senhor(a) ALISSON REBONATO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210839/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 01915904285, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação do Almoxarifado Central.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/09/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF20DA2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 PROCESSO N° 5435/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GELADEIRA DUPLEX E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 6.009,48**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4449271B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3212/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 33/2020
c) Data Homologação :	11/09/2020
d) Objeto Homologado :	SEGUNDA REVISÃO DE OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HB MOD/FAB 2019/2020 PLACA QTB-4384.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 531,00

CACOAL, 11 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDB87D86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			PSICOLOGO - Matr.: 93522	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4DE1BD9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 213/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B74BB2A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:FA6C9CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	/	1	1179-7	5335-x

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/20

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:23A01DE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:16F0B767

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 16/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho/2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de setembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1A54A4B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 17/2020 - CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2020.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 29 de setembro de 2020 (terça-feira), com início às 08h20m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município.
Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de setembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	*VALDECIR APARECIDO NUNES*	*WILSON TEIM*
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:464A2399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2020

PROCESSO N. 0012.001216/2020-94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ sob o n° **07.473.831/0001-20**

OBJETO: Aquisição e instalação de Playground na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II localizada no Distrito Vila União Zona Rural do munícipio de Campo Novo de Rondônia Termo de Convênio Nº 120/PGE-2020.

VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

PRAZO: 45 (cinco) dias corridos.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1003.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente MDE 5% E 25% Red. 513 valor de R$ 2.434,32.

Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Escola, Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1003.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Convênios Estado – Educação, Red. 512 valor de R$ 18.265,68.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6062F65F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.

Processo nº 01693/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Pagamento de taxas de Serviço de Licenciamento Anual pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, dos veículos:

CAMINHÃO TRATOR, marca/modelo VW/ 19.420 CTC 4X2, Ano Fab. 2016/2017, Placa FVL3718.

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo FORD/CARGO2423, Ano Fab. 2012/2013, Placa NDH 3017.

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo IVECO/TECTOR 170E22, Ano Fab. 2012/2013, Placa NCM 5517.

TOYOTA HILLUX, marca/modelo I/TOYOTA HILLUX CSLSTM4FD, Ano Fab. 2018/2018, Placa OHR 8474.

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo VW/ 26.280CRM6X4, Ano Fab. 2018/2019, Placa OHQ 2614.

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo VW/ 26.280 CRM 6X4, Ano Fab. 2013/2014, Placa NCN 4564.

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo VW/ 31.280 CRM 6X4, Ano Fab. 2018/2019, Placa OHO 7174.

CAMINHÃO BASCULANTE, marca/modelo 337912 FORD/CARGO 2423 (NACIONAL), Ano Fab. 2014/2015, PLACA, NDI 5136.

CAMINHÃO FORD CARGO, marca/modelo 337909-FORD/CARGO 816 S (Nacional), Ano Fab. 2017/2018, PLACA, NEA 7334.

Valor Total: R$ 1.381,13 (um mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, **Ficha: 264.**

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 14/09/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ABF82152

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

I - Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
1. Titular – Cleudineia Ramos da Silva
2. Suplente – Lucas Alves de Lima

b) Representante da Secretaria de Educação:
1. Titular – Izaías Alves Pinheiro
2. Suplente – Abimael Teixeira da Silva

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
1. Titular – Rubens Marco Rigon
2. Suplente – Leoneci Brum de Lara

d) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
1. Titular – Reginaldo Lima Santana
2. Suplente – Rosangela Estevão Cabral

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
1. Titular – Edelson Moret de Oliveira
2. Suplente – Eluciene de Souza Silva

b) Representante da Associação Renascer da Melhor Idade (ARMICAN)
1. Titular – Gloria Rodrigues da Rocha
2. Suplente – Adriana Bolgenhagem

c) Representantes da Igreja Católica "Comunidade de Nossa Senhora Aparecida":
1. Titular – Elizângela Gonçalves Ferreira
2. Suplente – Maria Cordeiro da Silva

d) Representantes da Associação Beneficente Portas Abertas
1. Titular – Carlos Alberto Paiva;
2. Suplente – Rayanna Monteiro Ferreira Soares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 063/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:894DF10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **819-1 /2020-GAB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2020. Edição 2796

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: Aquisição de mateias de Consumo (maquinas de borrifarão).

LEIA – SE:

OBJETO: Aquisição de **materiais** de Consumo (maquinas de **borrifação**).

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro ortográfico.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Setembro de 2020**.**

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Mat. 10947

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C402470A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 974-1/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (casa lar)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de gêneros alimentícios (casa lar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

RATIFICAÇÃO: 14/09/2020– LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO

CONTRATADO:

E DOS SANTOS - ME
CNPJ: (32.301.716/0001-15)

SEMASF
Valor: R$ 23.113,24 (vinte e três mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos)

Candeias do Jamari, 14 de Setembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:6F0E8760

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 128, de 04 de agosto de 2020, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 2770, no sentido de apurar a responsabilidade de quem deu causa as multas dos veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Processo Administrativo n. **1115-1/2020,** e Parecer Jurídico relativo aos Processos Administrativos nº 923-1/SEMED/2020; n. 674-1/SEMED/2020 e n. 307-1/SEMED/2020.
Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 07 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:F771CD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESERTA N° 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2020

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação com sessão PRESENCIAL de Dispensa de Licitação n° 38/2020, no dia 11 de setembro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisas, do Município de Castanheiras, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6A827E46

CPL
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 17 de setembro 2020, **com abertura dos envelopes n° 002 contendo as propostas às 09:00 (Horário Local) horas**, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

Castanheiras, 14 de agosto de 2020.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Port. nº 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D9A80140

CPL
ATA N° 003/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Ata n° 003/2020
PROCESSO: 236/2020
TOMADA DE PREÇO: 004/2020
OBJETO: Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35
Tendo em vista os fatos narrados, confirmados por ata de sessão da tomada de preços 004/2020, em que conforme relatório da comissão de licitações todas as empresas foram inabilitadas. Foi aberto prazo de recursos e contra razões e ao fim emitido relatório da comissão da situação dos documentos de habilitação, ainda que foi registrado aos autos o parecer jurídico corroborando com os documentos e fatos narrados em face de que não foi encontrado mecanismos de busca e confirmação de autenticidade de documentos, mantendo a desclassificação de todas as empresas em que não foi acatado nenhum dos recursos apresentados. Assim, foi aberto prazo para regularização de documentação, conforme artigo 48 da Lei 8666/1993.
As empresas **EIDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME** e inscrita no CNPJ sob o nº **27.568.065/0001-94** apresentou a Declaração de ME e EPP assinada pelo contador e responsável pela empresa e a Certidão Negativa de Protestos, **L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.372.416/0001-45** apresentou a Certidão Negativa de Protestos, documentos faltantes conforme enunciado na ata 001/2020. A empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **19.291.865/0001-82,** não apresentou a documentação e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **17.896.919/0001-08** apresentou somente a certidão de protestos, não apresentou o balanço, após diligencias realizadas pela comissão constatamos que a documentação encontra-se inapta, não podendo ser consultado o balanço patrimonial no site da JUCER com o código de verificação acostado a documentação entregue pela licitante.
Portanto, conforme enuncia as pacificas jurisprudências, fica HABILITADA as empresas L.P.M. Produtos e Serviços LTDA e Edificare Serviços de Engenharia – ME no certame do objeto.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Castanheiras-RO, 14 de setembro de 2020

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice-Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:73EB0595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de Cadeiras Giratóriaspara serem utilizadas na unidade mista de saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1239/2020**. Valor total de R$: 6.193,30. (seis mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 25 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 25 de setembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de setembro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DE8BCF88

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

OBJETO:AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0094/20**,**Proc. Adm. Nº 1032/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2235 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 4.757,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/09/2020 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A1A0AAED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0192/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0192/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-M.S.B ELETRICA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO
OBJETO:AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0094/20**,**Proc. Adm. Nº 1032/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2236 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 23.602,80 (vinte e três mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/09/2020 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6F03167

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ELETRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0094/20**,**Proc. Adm. Nº 1032/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2237 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 34.371,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2020 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ACFCF962

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS ANUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0087/20**,**Proc. Adm. Nº 992/2020

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 924 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 925 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043.0000 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS;
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 926 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2020 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:10A77EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 050/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1484/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 50/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 18/09/2020. Fim de recebimento da proposta: 29/09/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 29/09/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 29/09/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDC6E848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 179, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 4º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada ficam suspensas até o dia **31 de dezembro do ano corrente**, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior."

Art. 2º - O § 5º do Artigo 4º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 5º PERMANECE PROIBIDA** a aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais."
Art. 3º - A alínea "m" do inciso I do artigo 6º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"m) restaurantes, lanchonetes e sorveterias, conforme preconizado pela Nota Técnica nº 26/2020/AGEVISA-SCI.
1. as pessoas poderão permanecer no local pelo prazo necessário à sua alimentação;
2. é proibida a permanência exclusiva para o consumo de bebidas alcoólicas;
3. é permitida a entrada de crianças acompanhada dos pais ou responsáveis."

Art. 4º - Acresce o inciso VI ao artigo 6º do Decreto nº 179, de 19 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"VI – permite o retorno das atividades de instrução do Tiro de Guerra, observando-se as normas de higienização e distanciamento."

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:B601468D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 013/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto relativo à implantação de sinalização de trânsito em Vias Públicas no Município de Cujubim/RO, contendo 236 placas e 06 faixas elevadas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 013/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 11 de Setembro de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇOES EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 245.243,14 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais Quatorze Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 14 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B0C709D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à implantação de cobertura metálica no mercado municipal (Feira do Produtor), conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, através do Convênio nº 337/PGE/2019 e Contra Partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 011/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 31 de Agosto de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **12.134.949/0001-63**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 68.689,84 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais Oitenta e Quatro Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 14 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:51B2ABDF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 012/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENDAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62º35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 010/2018/FITHA.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 012/CPL/2020** cujo certame se deu as 11h00min do dia 31 de Agosto de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TÉCNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **03.687.657/0001-67**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 2.500.887,62 (Dois Milhões Quinhentos Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais Sessenta e Dois Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 14 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E6ECF3F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- E.P.I.S e Fardamentos do tipo (camisetas, calças e coletes) e equipamento permanente do tipo Balança mecânica para pesagem de humanos com capacidade de até 130 kg, em atendimento as necessidades dos setores de Núcleo de Endemias, Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 26.064,85 (vinte e seis mil sessenta e quatro reais oitenta e cinco centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/09/2020 até às 09h00min do dia 28/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/09/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:549004BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

Processo Administrativo nº 1-164/2020. Contrato Administrativo nº 08/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. **Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS), MEDINDO UM TOTAL DE 16.380,56 M² E 2.340,05 M, LOCALIZADA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 150 (cinquenta) dias. Celebrado em 28/08/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5C2D722B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 080/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3777/2020, Ata de Registro de Preços nº 023/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 465 (quatrocentos e sessenta e cinco mil) litros de Gasolina Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 117/SRP/2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 2.259,90 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 3350/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 09 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:42CF153A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 080, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 079/PGM/2020

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 080/PGM/2020

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:68ED7E17

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 12/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1096/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Quinta fica prorrogado por igual período, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA –Exceto à Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 012/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E57E0278

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3336/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4038.0000 44.90.51.91, conforme solicitação contida nos autos (fls. 1865/1875).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segundo a ampliação de meta descritas nos documentos juntados aos autos as fls. 1865/1875.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 436.127,26 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), dotação orçamentária n° 15.451.1008.4038.0000 44.90.51.91, nota de empenho n°3336 65/2020.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4EB1AAD0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 11/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1095/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Quinta fica prorrogado por igual período, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA –Exceto à Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 011/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2D3C149B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 143/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 143/GP/2020
PROCESSO N° 539-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**. CNPJ:** 19.661.239/0001-30. **CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA**. **CNPJ n°:** 72.343.882/0001-07. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CHAPA METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO – CONVÊNIO 062/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP,** conforme Termo de convênio celebrado, CI N°.066/SEMOSP/2020. **VALOR:** R$ 102.438,00. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1086-AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS CONVÊNIO 062/2020/PJ/DER-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 270, e empenho Ordinário n°.1000. **DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/SUPEL/2020. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **90 Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S.A. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/ Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BD80592F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 144/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 144/GP/2020
PROCESSO N° 540-1/SOMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**. CNPJ:** 19.661.239/0001-30. **CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA**. **CNPJ n°:** 72.343.882/0001-07. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CHAPA METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO – CONVÊNIO 058/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP,** conforme Termo de convênio celebrado, CI N°.067/SEMOSP/2020. **VALOR:** R$ 53.160,00. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1085-AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS CONVÊNIO 058/2020/PJ/DER-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 269, e empenho Ordinário n°.1004. **DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 012/SUPEL/2020. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **90 Dias**, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S.A. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:18B14F62

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 145/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 145/GP/2020
PROCESSO N° 540-1/SOMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**. CNPJ:** 19.661.239/0001-30. **CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA**. **CNPJ n°:** 72.343.882/0001-07. **OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CHAPA METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO – CONVÊNIO 058/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP,** conforme Termo de convênio celebrado, CI N°.067/SEMOSP/2020. **VALOR:** R$ 53.160,00. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1085-AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS CONVÊNIO 058/2020/PJ/DER-RO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 269, e empenho Ordinário n°.1004. **DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 012/SUPEL/2020. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste CONTRATO, será de **90 Dias**, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S.S. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/ Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:65F129C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.840/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.840/CMGM/20 De 09 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE*, do cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 08/09/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:157AF6B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.929/2020

DECRETO N. º 12.929/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 01 de Setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **LUCAS DANIEL FERREIRA FONSECA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUB-CONTROLADOR** da Controladoria Geral do Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D6E8875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 060/GAB-SEMED/20, DE 13 DE MAIO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 2711, PÁGINAS 163 A 167 DE 14.05.2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:
Art. 6º. [...]
Onde se lê: XI – Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;

Leia-se: XI – Parecer do Conselho Fiscal da Unidade Executora - UEx.
.

Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2020.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº.12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:533B6B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS No 010/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação e vencedor da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 010/PMJ/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICADA LINHA 627ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA**, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 14 de setembro de 2020, às 08h30min, a seguir:

1° Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 100.186,09;**

2° Lugar: **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 33.492.741/0001-96, Valor R$ 104.319,71.**

3° Lugar: **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 05.222.638/0001-90, Valor R$ 107.457,44.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 14 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5F513A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 0103/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0103/PMJ/2020

PROCESSO Nº 1 - 5574/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 179676), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 103/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e eventual aquisição de material pênsil,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R$ 43.680,00
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$ 473.319,40
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 260.013,40
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 60.865,59
VISUAL ETIQUETAS EIRELI	07.722.049/0001-05	R$ 48.790,00
Valor Total: R$ 886.668,39 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 14 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:0BA1B94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-1335/PMJ/2020
Aos**14(quatorze)** dias do mês **09(setembro)**do ano de**2020 (dois mil e vinte) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA – EIRELI,** inscritano CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Rua Trinta e Um de Março, 177, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-799, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 015/PMJ/2020**, em virtude de

deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 024/PMJ/2020, originada pelo Pregão n° 015/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PARQUE INFANTIL COM CERCA EM MADEIRA	13	R$ 17.157,42	R$ 223.046,46
PARQUE INFANTIL COM CERCA EM MADEIRA	4	R$ 17.157,42	R$ 68.629,68

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado,para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JOÃO LUIZ FRONER
Prestadora De Serviços Rondônia - EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9371E11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7457/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVES.

Valor estimado de ***R$652.420,00(Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).***

Data para cadastro de propostas: 16/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/09/2020. Início da Sessão Pública: **29 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B092FD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO N° 002/PMJ/2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-7956/PMJ/2020**.

Objeto: **CREDENCIAR** pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com laudo, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

Data para cadastro dos envelopes: 15/09/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 16/09/2020. Início da Sessão Pública: **16 de setembro de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:60F7CD45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12768/GP/2020 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2724/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância deR$ 107.830,00 (cento e sete mil e oitocentos e trinta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 107.830,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 107.830,00

Ficha: 802
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nafonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, Fonte de Recurso STN1.214.2100,destinados ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19 - Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 107.830,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional especial pelaSecretaria Municipal Saúde SEMUSA, através da comunicação interna nº 2521/2020.

Considerando que os Governos estudam formas de retomadas das aulas, paralisadas em razão daemergência de saúde emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando todas as inúmeras ações que precisam ser realizadas neste momento, os municípios precisarão de aporte maior para assegurar mais saúde e segurança sanitária à comunidade escolar na volta às aulas.

Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõesobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações Inter setoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola, instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona atodos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independentemente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelhos, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2724 de 08 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.214.2100	R$ 0,00	R$ 107.830,00	R$ 107.830,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F28511B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12764/GP/2020 10 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2721/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação: (+) R$ 37.908,07

02.10.01 -Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.1068 - Construção da Praça Pública
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 37.908,07
Ficha: 515
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recurso 01.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Fonte de Recurso STN 1.001.0000.

Anulação: (-) R$ - 37.908,07

02.10.01 -Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 37.908,07
Ficha: 328
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos) na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é destinada a acobertar despesas com o aditivo de construção da Praça Pública do Distrito de Tarilândia, tendo em vista a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens do projeto inicial, bem como itens não contemplados no projeto, os quais são essenciais para a finalização da obra.

Considerando que o aditivo é de suma importância para andamento da construção da praça, visto que, o local contribuirá para melhoria da qualidade de vida da população, através de atividades de esportes, cultura, arte e lazer, estimulando o bem-estar, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2721 de 31 de agosto de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2028	3.3.90.39	01.00	R$37.908,07	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R$37.908,07

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2DAD68C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5669

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
PROCESSONº 6-7612/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de medicamento sendo bisnaga de hidrogel com alginato, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIONUTRI - COM E REPRES PROD MÉDICO-HOSP LTDA	35.041.852/0001-01	R$ 1.440,00
Valor Total: R$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta)		

Jaru/RO, 11 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:95178E78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5670

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USINA DE ASFALTO
PROCESSONº 7250/2020

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de peças para usina de asfalto, Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VELOSO E CIA LTDA - ME	00.733.043/0001-86	R$ 41.835,00
Valor Total: R$ 41.835,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)		

Jaru/RO, 11 de setembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:747E04F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.004.099/0001-81, com sede na AV. DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL/RO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 01 - CINTO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE EM FORMA DE Y PARA ELETRICISTA.

Sem mais.

Jaru, 14 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:34D7E261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 89/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3803/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

EMPRESA:

R D COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88

AV. DOM PEDRO I, 3181
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1883
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:AEDC13E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo administrativo nº 7292/2020
Empresa: Imagem Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 07.094.705/0001-64.
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano;
b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de R$ 957,20 (novecentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 802.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 11 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:36E1CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/SEMECEL/2020

14 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº4392/2017.

R E S O L V E

Art. 1º -APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO** de **60 (Sessenta)** dias ao servidor Odecharles Maia de Jesus, Matrícula nº2624, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 136, inciso III, § 6º da Lei Municipal n° 843/GP/2005, de 14 de julho de 2005 c/c artigo 124 da Lei Municipal 2.228/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:C3E8224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/SEMUSA/2020 14 DE SETEMBRO DE 2020

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSEILMO MARQUES DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº4627/2018.

R E S O L V E

Art. 1º -APLICARa penalidade de **SUSPENSÃO** de **25 (VINTE E CINCO)** dias ao servidor JOSEILMO MARQUES DA SILVA, Matrícula nº2196, lotado na Secretaria Municipal deSaúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo124da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F0CEAEC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2020

PORTARIA Nº 295/2020 De 11 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MAURICIO CHAVES DOS SANTOS FILHO, portador (a) do CPF n° 667.606.312-34, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de setembro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:82AAC558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2020

PORTARIA N°296/2020 de 11 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ANTONIA GUEDES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n° 630.599.402-15, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE CADASTRO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:7973492F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONVÊNIO 884178 – Ministério da Defesa – Calha Norte e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Setembro de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO FERNANDO VIANA NEGRINI
Prefeito Municipal Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F435FE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2020

PORTARIA N°292/2020
04 de setembro de 2020

Nomeia Membros para compor COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Segundo Quadrimestre de 2020, os membros**:**

- Marcio Brune Christo..... Presidente;
- Francisca Xavier de Oliveira..... Secretária;
- Chiara Xavier Machado ..... Membro;
- Gilmar de Jesus Gomes..... Membro;

- Elizeu dos Santos Oliveira..... Membro.
Art. 2º- Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (Quatro) de Setembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2020 às 11:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**11231** e o código verificador **23C354FA**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:26E4FAED

IMPREV
PORTARIA N.º090/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, ao 14 (quatorze) dia do mês de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ADEMIR JORGE DE OLIVEIRA,** portador do **RG 000.672.474 SSP/RO**, **CPF: 719.813.652-49**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/08/2020,** conforme processo **nº124/2020/IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 22 (vinte e dois dias), no valor de R$ 891,79 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). De 18/08/2020 a 08/09/2020.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (41/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (25/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **08/09/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **18/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0D8357CA

IMPREV
PORTARIA N.º 091/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, ao 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CLAUDIA ALMEIDA BELINO,** portadora do **RG: 620.488 SESP/RO**, **CPF: 617.975.372-53**, **Prof. Classe ''A'' Magistério – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **07/07/2020** conforme processo **nº121/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 02 (dois dias), no valor de R$ 275,62 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Referente a 07/07/2020 e 08/07/2020.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **08/07/2020**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/07/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A1E2AD0D

IMPREV
PORTARIA N.º 092/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, ao 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO**

DE ALMEIDA RUBIM, portadora do **RG: 944.866 SSP/RO**, **CPF: 841.360.142-87**, **Auxiliar Operacional de serviços gerais – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **03/09/2020** conforme processo **nº122/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 05 (cinco dias), no valor de R$ 203,36 (duzentos e três reais e trinta e seis centavos). Referente a 03/09/2020 a 07/09/2020**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **07/09/2020**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **03/09/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A4066738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2756/2020

14 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 1.690,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 095/SMG/2020 de 14 de setembro 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.1.90.94 - 17	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.690,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.190,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.14 – 19	Diárias Civil	1.690,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.690,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:206D8C8D

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 045/2020/SERRAPREVI
Modalidade: Pregão 044/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 044/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Instituto de Previdência Municipal de Mirante da Serra - RO.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 14/09/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **25/09/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **25/09/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **25/09/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **25/09/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 14 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:5A5CF87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura do município de Mirante da Serra, na Pessoa do seu Representante legal Senhor ADINALDO DE ANDRADE, autoriza proceder o início da realização dos serviços de Empresa Especializada para execução da Obra de IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO ENTRE A RO-470 E A RUA AMAPÁ, no município de Mirante da Serra/RO, conforme projeto de Engenharia, Plano de trabalho, Memorial descritivo, estimativas de preço, e demais anexos e condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital de Tomada de Preços nº001/CPL/2020-PMMS,partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº387/2020-volume 3.

Em favor da Empresa: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** referente a Nota de Empenho n º1339/2020. Obra está Contemplada através do Convênio **SICONV Nº 864181/2018**.

Mirante da Serra – Ro,08 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:A9676181

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM SERVIÇO

ORDEM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos, conforme a cláusula primeira do objeto do Contrato nº006/2020. Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Referente ao processo administrativo nº522/2020 volume 03, do empenho nº1356/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m2, e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural, acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travação. Conforme: Contrato em anexo.

A EMPRESA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**. CNPJ: 07.131.803/0001-24. A partir da data da respectiva ordem de serviço.

Atenciosamente;

Mirante da Serra, 14 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:E497B45B

SEMSAU
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):***MARIA LAODICEIA RODRIGUES DE SOUZA***, *SOLTEIRA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 515306 SSP/RO, CPF nº 497.902.262-68, residente e domiciliário a Av. RUA OLAVO LOMBARTI Nº 4919, *BR.* CENTRO CEP n° 76930-000, *ALVORADA DO OESTE - RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, por um período de três meses nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 09 de Setembro de 2020.

Contratante
ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

Contratado
MARIA LAODICEIA RODRIGUES DE SOUZA
GR. Nº 601.901-SESP/RO

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5059F76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO: Nº 099/CPL/2020

ERRATA DA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO: Nº 099/CPL/2020

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente Wedslei Cortes da Silva torna pública, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO Nº 099/CPL/2020 PROCESSO N°. 575-1/2020 SEMUSA.**

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL ESTIPUADO R$: 17.562,50 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LÊ-SE:

VALOR TOTAL ESTIPULADO R$: 17.199.20(Dezessete mil, cento noventa e nove reais e vinte centavos).

Monte Negro/RO, 14 de setembro 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1CD941CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2020 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 33/2020, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD). A Presente licitação foi estimada em R$ 1.339.664,33(um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 33/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 28 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 28 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 28 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de setembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D69BB75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2020
Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP
Processo n° 812/SEMUSA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/09/2020 até às 09h00min. do dia 25/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/09/2020 (Horário de Brasília),no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.1830003140-06, 22855180003140-05, 2855180003150-01 e 22855180003140-03)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 55.123,00** (cinquenta e cinco mil, cento e vinte três reais).

Nova Mamoré - RO, 14 de setembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:8DFD004C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano XII Nº. 2796 pagina nº 40;
Onde se Lê: O valor de 563,52.
Leia-se: O Valor de R$ 845,28.

Nova União – RO, 11 de Setembro de 2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 233 de 04.09.2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F88E63D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 350/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 350/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 604 de 14/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES COMFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÙDE

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 198.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 344

***Valor total estimado de R$ 81*.448,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9C94927F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 010/2020

JUSTIFICATIVA 010/2.020 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 079/2.020

OBJETIVO: Aquisição com materiais Permanentes do tipo: ar-condicionados, lavadora de alta pressão e escada alumínio. Para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 17.730,00 (dezessete mil setecentos e trinta reais),** sendo em favor da empresa: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **,** inscrita no **CNPJ. sob nº 06.151.921/0013-75.** E **R$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais),** sendo em favor da empresa: NOVALAR S/A, **inscrita no CNPJ sob nº 04.771.481/0005-13.** E **R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais),** sendo em favor da empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO, **inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0057-00.**

Em 14 de setembro de 2.020.

Homologado em: 14 de setembro de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:8535B541

CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 800/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única fabricante de **TUBO METÁLICO, TIPO – DE MP 100 CIRCULAR, EPOXY ESPESSURA DE 2.00 MM, DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10 C, QUANTIDADE 12 METROS E TUBOS METALICOS TIPO MP 100 CIRCULAR, EPOXY ESPESSURA DE 2.00 MM DIAMETRO DE 2,20 METROS, MOD. 22 C, QUANTIDADE 48 METROS, PARA A EXECUÇÃO DE BOEIROS PARA AS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, DETALHAMENTO DO RESPONSÁVEL, CONSTANTE NO MEMORANDO N° 136/2020** e ser de grande interesse desta Administração.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.7820015- PROJETO ATIVIDADE 1061-1059, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CV N° 101/2020/PJ/DER-RO – 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 344.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ (97.812,00 noventa e sete mil oitocentos e doze reais).

Parecis/RO, 14 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7BC426D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA BETTER TEC

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – CMPB ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÉRGIO APARECIDO TOBIAS**, e a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, n° 2462, na cidade de Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 738.514 Emissor: SSP/RO e do CPF nº 164.605.102-53, residente e domiciliado a rua Brasília, n° 1061, Bairro Incra, Cacoal-

RO, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, pactua o presente termo aditivo de supressão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA de fornecimento, treinamento de uso e operação e implantação de software de Sistema de Gestão Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o presente contrato suprimido no item Controle de Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo Aditivo de supressão é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 27 de agosto de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIA
Contratante

RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:C86C315C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P – Nº62/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas em Razão da Pandemia de COVID-19. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 629.460,00** (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)**,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. O procedimento será realizado com **Redução dos Prazos Procedimentais "Pela Metade"**, conforme Art. 4-G. da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Alterações.**
Data da Abertura: 23/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C9BDF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2020 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITOA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, nível superior, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242 - 91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2465660A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2020 – PGM,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSNO DIA 11/09/2020 EDIÇÃO 2795.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617 – Alta Floresta do Oeste – RO

ONDE SE-LÊ: DO PREÇO: É de R$23.571,84 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

LEIA-SE: DO PREÇO: É de R$33.788,30 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

ONDE SE LÊ: DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2070 – Manter as Atividades Básicas de Saúde – Fonte de Recurso 0102700070 – Pab de Atenção Básica R$23.571,84 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de nota de empenho nº 01245/00, 01245/01, 01245/02 e 01245/03 de 04 de setembro de 2020.

LEIA-SE: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1019 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 0600000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Rec. Outros Fontes R$33.788,30 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de nota de empenho nº 02230/2020 de 28 de Agosto de 2020.

DATA: 14 de setembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:824198BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 160/2020

PROCESSO Nº 4964/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: DIANA CERIOLLI
CPF/CNPJ: 509.472.302-20
CADASTRO Nº: 999746
Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 1.973,30 (hum mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, referente a devolução de valores recebidos a maior.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL._____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7DC5526

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.
CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Silvana de Fatima Santana Rabelo	7º	13/07/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4832/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D19EF80D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	8º	01/02/1992
ALUIZIO CAIALO HURTADO	9º	08/03/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4832/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), este Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8DC27F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 054/2020. PIMENTA BUENO, 14 DE SETEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4985/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 **(Três) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais). Para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que a servidora estará participando do treinamento "Notifica Saúde", saindo do município de Pimenta Bueno no dia 16 e nos dias 17 e 18 de Setembro 2020, o qual acontecerá o Treinamento no município de Porto Velho/RO. O servidor Osmar será o motorista.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Bruna Maria Roque Machado	884.640.322-34	03
Osmar Bonfim Amorim	841.144.012-52	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 16/09/2020 às 06h00min e o retorno no dia 18/03/2020 após o término dos compromissos. Meio de transporte a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 Setembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C3CF0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 772/2020
L.P. STRANIERI E CIA LTDA
CNPJ N°07.262.515/0001-09
VALOR R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 6.250,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de Setembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A28C7EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 001

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Jair Andrade Sinimbu, sócio/representante da empresa Aldiem Locadora de Máquinas Pesadas e Equipamentos Ltda., CNJP: 06.152.325/0001-76,** solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 179/2011.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43ABAA5C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 002

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a **Senhora Antoninha Barros, sócio/representante da empresa Batchega Construções e Incorporações Ltda. – ME, CNJP: 11.255.923/0001-00**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 214/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A305A825

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 003

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Adilson Moises Muraro, sócio/representante da empresa Borges dos Santos & Cia Ltda., CNJP: 06.263.559/0002-71**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contratos nº 403/10 e 117/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF7D887

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 004

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Sidnei Borges dos Santos, sócio/representante da empresa BS Construtora Ltda., CNJP: 00.521.472/0001-90**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contratos nº 105/10, 403/10 e 117/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0535F40

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 005

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Rafael Santos, sócio/representante da empresa Compacta Comércio e Serviços Ltda., CNJP: 10.543.441/0003-55**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 343/10.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E6B654

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 006

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Albertino Lameira Cabral, sócio/representante da empresa Eletrix Construções e Serviços EIRELI, CNJP: 05.665.075/0001-05,** solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contratos nº 108/11**, **382/10 e 173/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFA6C4E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 007

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Lincoln José Piccoli Duarte, sócio/representante da empresa Estillo Construtora e Incorporadora Ltda., CNJP: 05.872.356/0001-39,** solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 175/10.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4128FECC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 008

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor João Francisco da Costa Chagas Júnior, sócio/representante da empresa Fortal Construções Ltda., CNJP: 34.788.000/0001-10**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 012/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED0621A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 009

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Walter Luiz Galafassi, sócio/representante da empresa Georondon Consultoria e Projetos Ltda., CNJP: 10.757.937/0001-60**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 205/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333C1801

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 010

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Lincoln José Piccoli Duarte, sócio/representante da empresa Modulare Construções e Incorporações Ltda., CNJP: 05.872.356/0001-39**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 016/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A58427A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 011

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Geraldo Nicolli Júnior, sócio/representante da empresa Novatti Construtora Ltda., CNJP: 06.185.494/0001-02**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 367/10.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFE7EB2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 012

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Osvaldo Silva Filho, sócio/representante da empresa PVH Construções Terraplanagem, CNJP: 08.039.559/0001-37**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro:

São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 016/10 e 1º aditivo.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:805D6879

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 013

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **Raferson Aleixo da Silva, sócio/representante da empresa Sistema Construtura Ltda., CNJP: 05.916.333/0001-89,** solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contratos nº 076/11 e 385/10.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF0A52F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 014

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a **Senhora Daiane Cristina Leonel, sócio/representante da empresa Titanium Serviços e Construções Ltda., CNJP: 11.398.074/0001-44**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 069/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA1319C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 015

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Uilis Faria de Oliveira, sócio/representante da empresa Uilis Faria de Oliveira & CIA – ME, CNJP: 06.167.793/0001-14**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contratos nº 013/11, 418/10, 091/11 e 128/11.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52D3072

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 61/GAB/CGM/2020

PORTO VELHO, 12 DE SETEMBRO DE 2020.

Substituir o Nome do Servidor - Manoel de Jesus do Nascimento da Portaria n°40/GAB/CGM/2018 de 20/09/2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 14.543/2017, que determina aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, no âmbito de suas Unidades, a nomeação de comissão ou designação de servidores com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrição de restos a pagar.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, nome do Servidor Manoel de Jesus do Nascimento da Portaria n°40/GAB/CGM/2018 de 20/09/2018 a contar da data 11/09/2020

Art. 2º – **Onde se lê:** MANOEL DE JESUS DO NASCIMENTO Matr:50485, Assistente de Controle Interno, **Leia SÊ:** Paulo Roberto C. Siebra MaAssistente de Controle Interno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CECA088

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 016

A Controladoria Geral do Município de Porto Velho, no âmbito de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Senhor Francisco Welling Albuquerque Gonçalves, sócio/representante da empresa WA Construções Ltda., CNJP: 09.500.397/0001-55**, solicitando o seu comparecimento, ou de seu representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, à sede da Controladoria Geral, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2776; Bairro: São Cristóvão; CEP: 76.804-022 – Porto Velho/RO, para prestar informações referentes as compensações da Usina Hidrelétrica Jirau (Processo: nº 01203/2012 – TCE/RO), relativas ao **Contrato nº 366/10.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E4CE8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.343/2020

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 01 de setembro de 2020, Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** ao servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº 272AT, Estatutária do quadro de servidores dessa Autarquia, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, com lotação Gerência Financeira conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C7276A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03688-000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de marco de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n º. 041/GAB/PGM de 24/06/2020, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matrícula, 170473 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matricula nº 876451**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0047/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:273296FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.904 ,DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Retificação do Decreto 16.902 de 10 de setembro de 2020".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto nº 16.902, de 10 de Setembro de 2020, que Substitui membro do Conselho Municipal de Educação – CME.

Onde se lê: Nomear, a partir de 10 de setembro de 2020, **ELIANE ORTOLAN PACHECO** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, em substituição a JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA.

Leia-se: **Nomear, a partir de 10 de setembro de 2020, ELIANE ORTOLAN PACHECO – Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, em substituição a JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA, nomeada pelo Decreto nº 16.730, de 19 de Junho de 2020.**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95AC6DDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.848/I DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação da servidora **MARISA DA SILVA CORREIA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 25 de agosto de 2020, constante no Decreto nº 5.792/I, de 25 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0DA4D90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.849/I DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDIVALDO BARRETO SANTIAGO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:465CC023

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.850/I DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SANDRO EDIMAR SIMÕES CAVALCANTE,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 01 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A77573FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.851/I DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 01 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C30CDE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.914 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Substituir membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 193/GAB/SEMTRAN/2020;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUZA,** cadastro nº 3213902 – lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como **Presidente Suplente do Conselho**; em substituição à PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA, nomeada através do Decreto nº 16.407, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B187386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0791 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ANTONIO JORGE ROUMIE FILHO**, Cadastro nº 55568, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 3791/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 03/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2118ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0792 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0732 de 14/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2781 de 21/08/2020, a qual cancelou, a licença prêmio da servidora **LUCIANA MATIAS FREIRE**, Cadastro nº 174425, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0454 de 16/04/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2699, de 27/04/2020, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020,** conforme Ofício nº 3683/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 27/07/2020 e Portaria nº 0637 de 13/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2760 de 23/07/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38CB42FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0793 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Cadastro nº 57233, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0522 de 27/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2721, de 28/05/2020, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020,** conforme Oficio nº 3791/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 03/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F74CFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0794 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IRAILCE BATISTA FIGUEIRA LEITE**, Cadastro nº 144370 ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 724 de 11/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2776, de 14/08/2020, no período de **01/09/2020 a 30/09/2020,** conforme Oficio nº 3713/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 28/07/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECAC2A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0795 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ILSO MARCIO GEDRO ROCHA**, Cadastro nº 198194 ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0664 de 10/06/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2478, de 12/06/2019, no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** conforme Oficio nº 3272/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 30/06/2020 e requerimento de 22/06/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D22E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0796 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOSE FRANCISCO LOPES**, Cadastro nº 33770, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 590 de 25/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 2621/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 23/07/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA795D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0797 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARILEA PINHEIRO TOURINHO**, Cadastro nº 104787, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 3889/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 06/07/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B65D6525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0798 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA PAIVA**, Cadastro nº 62620, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0590 de 25/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 3475/DRH/GAB/SEMUSA, de 13/07/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:099A285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0799 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES OLIVEIRA**, Cadastro nº 121997, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0649 de 17/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2761, de 24/07/2020, no período de **03/08/2020 a 01/09/2020,** conforme Oficio nº 3711/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 28/07/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7399F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0800 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** das servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro Pessoal deste Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Oficio nº 1913/DRH/GAB/SEMUSA, de 28/05/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Portaria	Período cancelado
39041	Francinei Macedo Nascimento	Vigia	Portaria nº 0342 de 13/03/2020 – publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020.	01/06/2020 a 30/06/2020
247412	Máxima Helena da Silva Oliveira Linhares	Técnico em Enfermagem	Portaria nº 0522 de 27/05/2020 – publicada no D.O.M.E.R nº 2721 de 28/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5D1ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0801 – CANCELAR a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSEMERY APARECIDA PRETTO**, Cadastro nº 63313, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0454 de 16/04/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2699, de 27/04/2020, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020,** conforme Oficio nº 3910/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 06/08/2020 e requerimento de 17/07/2020

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB5A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º

c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0802 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA**, Cadastro nº 180844, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 3816/DRH/GAB/SEMUSA, de 03/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE65B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0803 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO**, Cadastro nº 53075, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0590 de 25/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 4015/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 12/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CC50EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0804 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VILANI DOS SANTOS MORAIS**, Cadastro nº 83907, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0342 de 13/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2672, de 17/03/2020, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020,** conforme Oficio nº 4897/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 19/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D544E891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0805 – CANCELAR a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JONADABE DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 249492, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 158/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 19/06/2020 e requerimento de 18/06/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B76D7DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0806 – CANCELAR a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **YLEA WANDERLY AMORIM PEREIRA MAIA**, Cadastro nº 672700, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** concedida pela Portaria nº 0724 de 11/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2776, de 14/08/2020, no período de **01/09/2020 a 30/09/2020,** conforme Oficio nº 209/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 11/08/2020 e requerimento de 11/08/2020

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1011538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0807 – CANCELAR a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **NAZI ALVES DA SILVA**, Cadastro nº 170754, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** concedida pela Portaria nº 0590 de 25/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 375/RH/GAB/SEMUSB, de 29/05/2020 e requerimento de 27/05/2020

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6943E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0808 – CANCELAR a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO**, Cadastro nº 186892, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** concedida pela Portaria nº 0522 de 27/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2721, de 28/05/2020, no período de **01/06/2020 a 30/06/2020,** conforme Oficio nº 258/2020/DA/RH/SGG, de 18/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E8C6EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0809– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOSE JORGE DA SILVA**, Cadastro nº 343046, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/História , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0703 de 04/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2776 de 14.08.2020, a partir de **02/09/2020,** conforme o Ofício nº 2423/DGP/GAB/SEMED, de 04/08/2020, requerimento de 04/08/2020.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EDBC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0812 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/08/2020,** conforme Ofício nº 855/RH/GAB/SEMUSB, de 19/08/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
172106	Alzenir Pinto Franca	Gari
173080	André Araújo Castro	Gari
173716	Ascle de Oliveira	Gari
173138	Cledson Correa da Silva	Gari
167678	Elzimar Mendonça da Silva	Gari
170366	Flavio Glondys Silva da Costa	Gari
173146	Jonesio Bezerra da Silva	Gari
225012	José Evandro Mendes dos Santos	Gari
197071	José Olivaldo Mota Valente	Gari
170043	Malcilene Viana Alves	Gari
198368	Maria das Graças da Silva Alencar	Gari
872540	Pedro Ozenil da Silva Couto	Operador de Máquinas Pesadas
194522	Rozivaldo Lira da Silva	Gari
646614	Sidney da Silva Botelho	Auxiliar de Serviços Gerais
670085	Silvano Lopes de Góis	Auxiliar de Serviços Gerais
166951	Uescley das Neves Pantoja	Gari
131938	Valdenor Cardoso de Oliveira	Gari

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E2D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0813 – RETIFICAR a Portaria nº 0769 de 28/08/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2787 de 31/08/2020 a qual concedeu 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARISETE BATISTA ANGELO,** Cadastro nº 29365, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **04/08/2020 a 03/08/2022,** conforme Processo nº 07.02800.000/2020.

Onde se: para usufruto no período de **04/08/2020 a 03/08/2022.**

Leia-se: para usufruto no período de **07/08/2020 a 06/08/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4569F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0814 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **25 de Junho de 2020**, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **CREUZA MARQUES DA SILVA**, Cadastro nº 704834, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00119 001 0060794 70, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/06/2020, conforme processo nº 07.02879.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBD1938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0815 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **04 de Agosto de 2020**, do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, ocupado por **MARIA EUNICE AGUILERA DE SOUZA**, Cadastro nº 119223, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2020 4 00074 210 0015210 41, do 4º Oficio de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 05/08/2020, conforme processo nº 07.02946.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CDD29CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0816 – EXONERAR, a pedido, a servidora **GLAUCIMAR PEREIRA LEMOS SOUZA,** cadastro nº 27260, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/08/2020,** conforme processo nº 07.03027.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F139C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0817 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA GOMES LEITE,** cadastro nº 313370, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente

ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **14/08/2020,** conforme processo nº 07.02892.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C29176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0818 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR,** Cadastro nº 324335, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **14/08/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02891.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B54287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0819 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RALLINE MALALA RODRIGUES MELO,** Cadastro nº 332114, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **12/06/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02834.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FBB371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 052/SEMAD/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1ª Câmara Especial, processo nº 7028605-78.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
59º	ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	31/03/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1820D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0820 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **ELITANIA FROTA NASCIMENTO**, cadastro nº 300632, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **12/06/2020,** conforme Processo nº 07.03002.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A7DE16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1ª Câmara Especial, processo nº **7028605-78.2019.8.22.0001,** resolve:

Nº 086 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo Edital nº 052/SEMAD/2020, de 14/09/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
59º	ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	31/03/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6E10F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0821 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **FRANCILENE ALVES DA SILVA**, cadastro nº 300260, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **07/07/2020,** conforme Processo nº 07.03808.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA4B4204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 053/SEMAD/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública, processo nº7020614-51.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S04 - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
2º	VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA	18/04/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D45BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0822 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Educador Social, ocupado por **ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER**, Cadastro nº 245515 lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **01/07/2020 a 30/06/2023**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse constante nas fls 04, do processo nº 07.2265.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6ECE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0823 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Motorista, ocupado por **LEOMAGNO GONÇALVES**, Cadastro nº 272287 lotada na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, no período de **17/06/2020 a 16/06/2023**,em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse constante nas fls 14, do processo nº 07.02860.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61BE9B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara de Fazenda Pública, processo nº **7020614-51.2019.8.22.0001,** resolve:

Nº 087 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo Edital nº 053/SEMAD/2020, de 14/09/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S04 - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
2º	VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA	18/04/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3F69679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "q", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609 de 18/122019 e Resolução nº 23.623 de 30/06/2020, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0824 – Art. 1º CONCEDER a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, no período de **15/08/2020 a 15/11/2020**.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **25/09/2020**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Solicitado
322652	Patrícia Castro Claros	Conselheiro Tutelar	SEMASF	Requerimento de 03/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDBA23B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 154 /SEMAGRIC/2020

Portaria nº. 154 /SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 05 de Agosto 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 4.251/I de 08 de maio de 2019, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.15.00168-00/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS, mat. 331215, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, CPF: 326.198.122-91, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.001. Apoio Administrativo - SEMAGRIC – em regime de adiantamento, a

importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8826B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD – 005/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que os tributos abaixo relacionados foram gerados e/ou pagos com valores a menor do que o devido;
O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR

CONTRIBUINTE	Processo	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	PERÍODO / ANO	VALOR PRINCIPAL R$
MÁRIO RAIOL FRADE	06.07240/2019	01.11.068.0253.001	TRSD COMPLEMENTAR	2019	186,10
PORTO VELHO SHOPPING	06.03500/2017	01.11.999.0005.001	IPTU COMPLEMENTAR	2015	73.717,00
PORTO VELHO SHOPPING	06.03500/2017	01.11.999.0005.001	IPTU COMPLEMENTAR	2016	94.529,94
PORTO VELHO SHOPPING	06.03500/2017	01.11.999.0005.001	IPTU COMPLEMENTAR	2017	105.091,47
PORTO VELHO SHOPPING	06.03500/2017	01.11.999.0005.001	IPTU COMPLEMENTAR	2018	116.787,58
PORTO VELHO SHOPPING	06.03500/2017	01.11.999.0005.001	IPTU COMPLEMENTAR	2019	123.105,18

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06B9ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 004/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU

CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL R$
SINDICATO DOS TRABALHADORES	06.12442/2019	01.17.999.0770.001	INDEFERIDO	IPTU/2019	R$ 4.493,84

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal
RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:487FA1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE ISS N°006/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de intimação ao sujeito passivo, conforme legislação vigente;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de **Sociedade de Profissionais Autônomos**, conforme quadro abaixo, no qual identifica o Sujeito Passivo, a inscrição e o tributo;

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE ISS

CONTRIBUINTE	Processo	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	PERÍODO/ ANO	VALOR PRINCIPAL R$
ASSIS & IOCCA S/S	06.10774/2015	14.241.821	ISS/ COMPLEMENTAR	Julho/2015	153,33
				Agosto/2015	143,83
				Setembro/2015	125,23

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24, 25 e 26.

O não pagamento do tributo acima mencionado estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:746EA105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº. 16.874, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

"*Dispõe sobre a adequação da estrutura orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD, em razão da Lei Complementar 388, de 02 de julho de 2010, altera pela Lei Complementar 713, de 22 de março de 2018, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.613, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 e Lei nº 2.725, de 20 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA/2020; Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com as alterações da Lei Complementar n° 650 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017 e da Lei complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, Lei Complementar 388, de 02 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar 713, de 22 de março de 2018 e Decisão Monocrática nº 047/2020/GCFCS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Em razão das adequações na classificação institucional orçamentária decorrentes da implementação da Lei complementar 388, de 02 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar 713, de 22 de março de 2018, o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD passa a integrar o Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, sob o código de unidade 12.36, na forma abaixo elencada e identificada no Sistema Informatizado de Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho:

12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
12.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
12.32 - Fundo Municipal do Idoso - FMI
12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
12.34 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição - FMSAN
12.35 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
12.36 - Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município / CGM

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5A0B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 06 / 2020

BOLETIM INFORMATIVO 06 / 2020

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de AGOSTO/2020.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
14.04265-000/2019	EDINEI MARTINS DE SIQUEIRA	18/08/2020	28/08/2020	PROVIDO
14.04042-000/2019	ELIAS PEREIRA SILVA	18/08/2020	27/08/2020	NÃO CONHECIDO
14.04512-000/2019	LILIANE CARLA ROJAS MEDRANO	20/08/2020	28/08/2020	NÃO CONHECIDO
14.04232-000/2019	DIEGO SOUZA AULER	18/08/2020	27/08/2020	NÃO CONHECIDO
14.03786-000/2019	GEOVANINI CALDERARI DE OLIVEIRA	18/08/2020	28/08/2020	NÃO CONHECIDO

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97938174

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMISB

Porto Velho, 09 de setembro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico;

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo/função
1000320	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	Encarregado de Campo
1000334	RAIMUNDO PONTES DA COSTA	Gerente de Divisão

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2020, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35618435

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2020/SML - SRP Nº052/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 415/SPACC/PGM/2020, fls. 584 a 598 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 - SRP Nº052/2020, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 13.00007/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/09/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 833357**. Valor total estimado de **R$ 244.626,76 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD74B00B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA TP:005/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA**, considerando que ocorreram alterações nas planilhas de composição**,** referente ao Edital na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00057/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, em conformidade com o** Projeto Básico**,** composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **05 de outubro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.993.623,76** (um milhão novecentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Porto Velho, 14 de setembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB335DA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:026/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **12.00297/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 0359/SPACC/PGM,** fls. 1328/1333, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.726.745/0001-54,** no **VALOR TOTAL DE R$ 318.655,11 (trezentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**.Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2020

• GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E197905E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:029/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.00019/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO COSTA E SILVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB** Considerando o **Parecer Jurídico n. 0379/SPACC/PGM,** fls. 1182/1188, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 05.195.016/0001-10,** no **VALOR TOTAL DE R$ 277.061,92 (duzentos e setenta e sete mil e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2020

•GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:321497B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 058/2020 SRP Nº 035/2020

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405/2017, por meio deste retifica o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 058/2020, SRP n. 035/2020, processo administrativo n. 02.00613/2020, que por erro material não foi inserido o **LOTE 43** da empresa **TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP**.
ONDE SE LÊ:

Empresa:	**TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**10.296.571/0001-79**
Lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 34, 35, 36, 39, 41, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65
Valor Total:	R$ 1.626.300,09
Valor por extenso:	**UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS**

LEIA-SE:

Empresa:	**TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**10.296.571/0001-79**
Lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 34, 35, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65
Valor Total:	R$ 1.626.300,09
Valor por extenso:	**UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE714FFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 064/2020 SRP Nº 040/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00061/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **064/2020/SML SRP Nº 040/2020**, n. da licitação no Licitações-e **826849**.

Considerando o Parecer Jurídico nº 414/SPACC/PGM/2020, fls. 911 a 915, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **064/2020/SML SRP Nº 040/2020**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ:	67.729.178/0004-91
Lote:	11
Valor Total:	R$ 47.250,00
Valor por extenso:	**QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**

Empresa:	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**
CNPJ:	04.598.413/0003-32
Lotes:	08, 09, 10, 14, 16, 18 e 19.
Valor Total:	R$ 347.009,19
Valor por extenso:	**TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C9443F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-910/SEMUSA/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Centro Atenção Psicossocial CAPS I, com materiais de consumo (Medicamentos). **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.277.421,00 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de setembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:28EA9936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0052/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 14 de SETEMBRO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	278	ENFERMEIRO	10	55º
•	1255	ENFERMEIRO	10	56º
•	609	ENFERMEIRO	10	57º
•	564	TEC. ENFERMAGEM	09	80º
•	794	TEC. ENFERMAGEM	08	81º
•	1203	MOTORISTA	05	24º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C8F88D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
053

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00053/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados

no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 14 de SETEMBRO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Ordem	Número inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	230	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08	10º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7289E600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PROCESSO N° 1170/SEMAF/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 031

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Incisos XXII e XXIII da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 14 de Setembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A7304AC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 786-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Armando Junior.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos do funcionário, **Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 12, 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 11 do mês de Setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:631EE833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n°039/2020

Processo n° 1043-1/SEMAF/2019

Assunto: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições botijões e recargas de gás de cozinha de 13 kg – Conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – COMERCIAL RUBIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.780.275/0001-09, com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:679C0898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020.
Proc. Administrativo nº: 442/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA USO LABORATORIAL.

DA EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.541.396/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	REAGENTE ABX MINILYSE LMG (1LT) - HORIBA	UND	02	354,89	709,79
02	REAGENTE MINOCLAIR 400ML	UND	01	123,31	123,31
TOTAL				**R$ 833,10**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 833,10 (oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que os equipamentos do laboratório do Hospital de Pequeno Porte - HPP utilizam produtos reagentes específicos para o funcionamento, que são utilizados diariamente no serviço laboratorial para diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, é essencial a aquisição dos materiais solicitados para a continuidade dos atendimentos clínicos.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 14 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3A74FB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 006/2020 do Processo Administrativo de Nº 366/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, (LAVANDERIA)** CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL**.**

EMPRESA VENCEDORA:

R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**, com o valor Global de **R$ 52.160,82 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 14 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DA04C3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020.
Proc. Administrativo nº: 344/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE FRONTAL PARA O TRATOR LS PLUS 100 (TOMBAMENTO 6319).

DA EMPRESA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 12.753.213/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CJ DE GRADE FRONTAL PLUS	UND	01	870,00	870,00
TOTAL				**R$ 870,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 870,00 (oitocentos e setenta).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o equipamento tem utilização frequente e que é evidente e comprovada nos autos a necessidade de substituição da grade frontal para garantia da proteção do equipamento e do operador e continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 14 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F12523F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4461/2018.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JADIR FERMINO COELHO,** Matrícula – **102,** cargo de **CARPINTEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419663 SSP/RO e do CPF 237.454.792-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **13.03.2003 a 12.03.2008** convertida em usufruto no período de **03.09.2020 a 01.12.2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 setembro 2020.

Rolim de Moura, 08 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E46E90A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2020

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **6964/2015.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **EDMILSON DE SOUZA FREIRE (VIGIA),** do seu contrato da Matrícula – **183,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 309657 SSP/RO e do CPF nº 271.176.692-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.09.2020** a **31/08/2023**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:214D84F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 91/2020 ELETRONICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 91/2020.**
Publicado no dia 14 de Setembro de 2020**.**

ONDE SE LÊ:
13.2.4 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:
01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada, em nome da participante, que comprove estar apto para execução e ou fornecimento de bens e materiais.
O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

LEIA-SE:
13.2.4 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:
01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada, em nome da participante, que comprove estar apto para execução e ou fornecimento de bens e materiais.
O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local e a inscrição da empresa.

A data de abertura permanece inalterada ou seja dia 21/09/2020 às 09:00 horas horário de Brasília**, processo Administrativo nº 3595/2020:** Concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS COVID-19**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 14 de Setembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:751F12BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 101/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 101/2020,** Publicado no dia 14 de Setembro de 2020**,** conforme Lei 8666/1993 (BRASIL, 1993) para aquisições de medicamentos exigir-se-á os itens em destaque, mantendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

13.2.4 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:
01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada, em nome da participante, que comprove estar apto para execução e ou fornecimento de bens e materiais.

O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local e a inscrição da empresa.
A data de abertura permanece inalterada, dia 24/09/2020 às 09h15min, **processo Administrativo nº 3580/2020:** Concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 14 de Setembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E556F3E1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 036/GP/DP-2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 9733679 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 923.739.922-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Uender Arpine Nogueira**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 11 de setembro de 2020.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:09A4D2C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3786/2020

LEI Nº 3.786/2020

*"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$*65.900,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção da Autarquia de Esportes
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$51.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.400,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$12.500,00
Subtotal:.....R$65.900,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção da Autarquia de Esportes
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$45.900,00
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$20.000,00
Subtotal:.....R$65.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BC3308AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3785/2020

LEI Nº 3.785/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$76.635,44"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1304 – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Pead – Conv. nº 072/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$600.000,00
TOTAL:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$76.635,44 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1304 – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Pead – Conv. nº 072/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$76.635,44
TOTAL:.....R$76.635,44

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria - SEMGOV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$5.000,00

02.009.04.122.0036.2197 – Capacitação dos Servidores
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$9.843,54
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.991,90
Sub-Total:.....R$42.835,44

02.009.04.122.0036.2198 – Modernização dos Processos Administrativos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

02.009.04.122.0036.2199 – Contrapartida de Convênios
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.800,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$8.800,00
TOTAL GERAL:.....R$76.635,44

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A1768F85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3787/2020

LEI Nº 3.787/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$499.982,36".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$499.982,36 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$85.982,36
Sub-total:.....R$85.982,36

03.004.12.361.0005.2036 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$144.000,00
Sub-total:.....R$144.000,00

03.004.12.365.0005.2038 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$120.000,00
Sub-total:.....R$120.000,00

03.004.12.365.0005.2040 – Manutenção do Salário Educação – Educação Infantil – Creche
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00
Sub-total:.....R$150.000,00
TOTAL:.....R$499.982,36

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
19.063-2 – SALARIO EDUCAÇÃO.....**R$499.982,36**
TOTAL:.....R$499.982,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:19D11D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3788/2020

LEI Nº 3.788/2020

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$77.112,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$77.112,00 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0041.2334 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19)
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$77.112,00
TOTAL:.....R$77.112,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO A FUNDO
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
VALOR: R$77.112,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C37212F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3790/2020

LEI Nº 3.790/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a regularização de área urbana situada na Rua Carlos Alves de Freitas/Av. Uirapuru/Travessa Paranavaí/Av. Maringá, localizada na Quadra 0197 do Setor 004."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover a regularização de área urbana situada na Rua Carlos Alves de Freitas/Av. Uirapuru/Travessa Paranavaí/Av. Maringá, localizada na Quadra 0197 do Setor 004, totalizando quarenta e um (41) lotes urbanos, que estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis do município.
Art. 2º Fica autorizado o reconhecimento de posse dos moradores, desde que devidamente comprovado seu direito de posse.
Art. 3º Fica autorizado aos possuidores dos lotes, após o pagamento das taxas e impostos devidos, a promoverem a regularização do imóvel mediante a emissão de Título de Domínio.
Art. 4º Ficam anistiados os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, ainda que executados judicialmente ou protestados em cartório, de exercícios anteriores a 2016.
§ 1º Os créditos tributários relativos aos exercícios de 2016 em diante, serão lançados individualmente para cada lote e em nome do respectivo possuidor.
§ 2º O município de Rolim de Moura requererá a extinção dos processos judiciais e a sustação dos protestos extrajudiciais.
§ 3 A anistia tributária da presente lei não se aplica às custas processuais do tribunal de justiça de Rondônia.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO 10 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B528786C

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no ramo de Seguro Compreensivo, a finalidade é para assegurar o automóvel Etios placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020 de propriedade do ROLIM PREVI, observando que a empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, a finalidade é para assegurar o automóvel Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	Seguro Compreensivo para 01 (um) automóvel marca Etios Placa OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, em virtude da utilização diária do Veículo acima citado, no desenvolvimento das atividades do ROLIM PREVI, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

Deixar um contato disponível 24 hrs em caso de sinistro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.
A cobertura da apólice de seguro deve compreender o mesmo período da vigência contratual. Ou seja, se inicia a prestação do serviço na data da assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO:
Após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2020.

GISELI COSTA
Diretor de Departamento de Benefício

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/ROLIM PREVI/2020
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro de Automóvel, a finalidade é para assegurar o automóvel Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação/2019 modelo/2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.

DO PREÇO – Tipo Menor preço.
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.
DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2020
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 15/09/2020 até o dia 17/09/2020 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113/3442-2576.**

Rolim de Moura - RO, 11 de setembro de 2020.

GISELI COSTA
Diretor de Departamento de Benefício

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0ABD12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4049/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 065/2020**, do processo licitatório **nº 4049/2020.** Aquisição de Placas de Inauguração de Reformas das Unidades de Saúde do Município de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:
Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO ME
***CNPJ:** 24.162.193/0001-45*
***Valor:** R$ 5.194,00 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais)*

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:2112C652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, através do seu Gestor Senhor Daniel Alves Thomaz Martins, em conformidade com

o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de modo ON LINE (não presencial), onde serão apresentados resultados referente ao 2º Quadrimestre de 2020, a acontecer no dia 25/09/2020 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura no horário de 08:30 ás 09:15 horas.
Informamos que devido a situação emergencial advinda da pandemia do Covid-19, a apresentação da audiência pública não será pelo processo costumeiro, em razão do isolamento social.
Assim sendo, a matéria será apresentada através do endereço eletrônico https://www.yotube.com/channel/UC4Q-Xy8kTVVcUxlqSprl6Kw.

DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Secretario Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0CA60B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 05 2020 - VANDERLEI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO N.º 05/2020

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao **PEDIDO DE NOTIFICAÇAO** da secretaria municipal de Administração. Processo 325-1/2019, Pregão Eletrônico 33/2020, Edital 34/2020, vem notificar a empresa **VANDERLEI PAREIRA 78101820206- CNPJ: 28.541.470/0001-81,** localizada na Rua Projetada, B. Residencial Sete de Setembro – Cacoal RO, acerca do empenho n.º 624/2020, onde a Secretaria alega que a referida empresa não cumpriu com a entrega do objeto.

Diante o exposto solicitamos da empresa **VANDERLEI PAREIRA 78101820206- CNPJ: 28.541.470/0001-81,** que seja realizado a entrega do objeto solicitado no empenho acima citado no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação desta notificação no site oficial do Município AROM.

Diante desta notificação alertamos a empresa quanto os prazos e as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no edital.

5. PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento da Nota de Empenho ao licitante vencedor.

31. SANÇÕES / PENALIDADES
31.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

31.2 - Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente **ou se não apresentar situação regular na ocasião do recebimento**, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

31.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

31.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

31.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

31.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

31.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

31.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

31.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

31.10 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
31.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

31.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

31.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.15 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

31.16 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções informada acima, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Alerta ainda que a presente notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

SANTA LUZIA D OESTE – RO, 14 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F5DC7032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 866 -1/2020

Pregão Eletrônico: 71/2020

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 866 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME
CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39
VALOR: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:D5B25647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 59/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 59/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	697/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	59/2020
Data Licitação/Homologação:	14 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 697/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JAMARI COM.DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ.:	13.287.059/0001-54
Valor /Homologado:	R$ 872,50

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9BE51FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 58/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 58/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	678/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	58/2020
Data Licitação/Homologação:	14 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO COLETES FISCAIS CAMISTAS CRACHA E BANER, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 678/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.:	01.060.256/0001-57
Valor /Homologado:	R$ 2.430,30

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D688D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020
PROCESSO Nº 717/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020
PROCESSO nº 717/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 28 SETEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PARA-BRISA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 14/09/2020 ATE 28/09/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 28/09/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE SETEMBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B5656E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 855/2020
CONTRATO 031/2020.

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato firmado entre as partes em 13/08/2020, nos termos previstos em sua cláusula Oitava.
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n. 031/2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:1E6645FB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

Decreto n.º 1018/2020/GAB/SMG

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de setembro de 2020.

"DISPÔE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRAIR DESPESA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E O REGULAR PROCESSAMENTO DA DESPESA".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em razão da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita que se mostra sem crescimento devido à baixa densidade econômica do País, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a realização de despesas sem prévia previsão orçamentária e autorização legal, bem como sem prévio empenho, sob pena de as mesmas serem consideradas não autorizadas, ilegais e lesivas ao patrimônio público, sujeitando **o agente causador** às penalidades previstas no § 4º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas.

Parágrafo único – Inclui-se nas proibições deste artigo qualquer modalidade de desvio de finalidade e do interesse público de bens pertencentes ao Município (máquinas, veículos, materiais etc.), ficando vedado o uso dos bens em favor de interesse particular que não estejam previstos nos programas oficiais determinados em Ler, principalmente os com fins eleitorais que são vedados por Lei Federal.

Art. 2º - Fica da mesma forma proibida aos estabelecimentos comerciais de entregar produtos ou materiais e os prestadores de serviços de executar serviços, sem, contudo a apresentação da devida **Nota de Empenho**, **sob pena de as mesmas serem consideradas não autorizadas**, tendo em vista que a referida despesa não cumpri as fases da despesa determinada em Lei.

Art. 3º - Fica também proibido o Setor de Almoxarifado e Patrimônio de receber qualquer material sem a autorização da Prefeita Municipal e do Secretário da pasta, caso seja recebido bens ou serviço sem a devida autorização será aplicadas as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 4º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 14 de setembro de 2020

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:A106C372

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO 1017/2020

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento de serviços de horas maquinas/caminhão caçamba, pipa e cavalo mecânico e serviços realizados por essa secretaria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso legal de suas atribuições;
Considerando a necessidade jurídica de manter uma Comissão Especial para Acompanhar os serviços de horas maquinas/caminhão caçamba, pipa e cavalo mecânico, para sim acompanhar os serviços realizados pela secretaria municipal de Obras, no interesse público relevante;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, a compor a Comissão Especial de Acompanhamento de serviços de horas maquinas/caminhão caçamba, pipa e cavalo mecânico, para sim acompanhar os serviços realizados pela secretaria municipal de Obras, pelo prazo de dois anos, sujeita a uma renovação por igual período:

	Nome	Função
•	Cleomar da Silva Gomes	Presidente
•	André Ricardo dos Santos Lopes	Membro
•	Arnóbio Ramos	Membro
•	Lucas dos santos Gasparin	Membro

Art. 2º – Os Membros da Comissão a que se refere o artigo 1º exercerão suas atribuições em horário de expediente, sem ônus remuneratório, são consideradas pessoas idôneas, e terão direito de preferência na audiência com autoridades da esfera municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 14 dias de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:8D084F57

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Foi dispensada a licitação Nº 006/2020 referente ao processo nº 075/2020, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada em avaliação e reavaliação de calculo atuarial referente ao ano de 2020, por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**

FORNECEDOR: ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:495070D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	75/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATUARIAL ANUAL NO EXERCICIO 2020, PARA REAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO ATUARIAL COM NOTA TÈCNICA ATUARIAL E POSTAGEM DO DRAA NO SITE DO MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IPMSMG.

Fornecedor: ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de setembro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:08A0C9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.473/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.473/2020 Em, 11 de setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso I c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º **-** Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente no valor de **R$ 83.452,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1215- CUSTEIO – INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº. 36000.250460/2019-00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$ 50.452,25

Subtotal.....R$ 50.452,25

02.005.10.301.0009.1226- CUSTEIO – INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº. 36000.308364/2020-00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R$ 33.000,00

Subtotal.....R$ 33.000,00

Total.....R$ 83.452,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação no valor de **R$ 83.452,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, da seguinte funcional programática:

ANULAÇÃO

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1215 - CUSTEIO – INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº. 36000.250460/2019-00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R$ 452,25
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
Subtotal.....R$ 50.452,25

02.005.10.301.0009.1226CUSTEIO – INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº. 36000.308364/2020-00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00

Subtotal.....R$ 33.000,00

Total.....R$ 83.452,25

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2DCC11F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.472/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.472/2020 Em, 11 de setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: **02.004.08.244.0008.1240 – Piso Fixo – PSB – Estadual**, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **02.004.08.244.0008.1241 – Programa Mamãe Cheguei – Estadual**, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e **02.004.08.244.0008.1242 – Piso Fixo PSE – Estadual,** no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
02.004.08.244.0008.1240 – Piso Fixo – PSB – Estadual

33.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Subtotal.....R$ 24.000,00

02.004.08.244.0008.1241 – Programa Mamãe Cheguei – Estadual
33.90.32.00 – Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.700,00
Subtotal.....R$ 5.700,00

02.004.08.244.0008.1242 – Piso Fixo PSE – Estadual

33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
33.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$20.200,00
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.200,00
44.905200 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00
Subtotal.....R$ 44.400,00
TOTAL GERAL.....R$ 74.100,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Repasse Fundo a Fundo do Governo do Estado de Rondônia, no valor de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**, conforme documentos anexo.
Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BCE8B204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.471/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.471/2020 Em, 11 de setembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.006.12.367.0004.1238 – **RECOMPOSIÇÃO DO FUNDEB/EDUCAÇÃO ESPECIAL**, no valor de R$ **24.549,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 24.549,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.367.0004.1238 – RECOMPOSIÇÃO DO FUNDEB/EDUCAÇÃO ESPECIAL

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 24.549,18

Subtotal .....R$ 24.549,18

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Valores Retido Indevidamente dos Repasses do FPM pelo Governo para formação do FUNDEB, no valor de **R$ 24.549,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme Nota Técnica nº 003/2019.
Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:90382571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 88/CPL/2020, PROCESSO Nº 743/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 88/CPL/2020 , Processo Nrº 743/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE/PILAR COM BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'AGUA, NA UBS BOM SUCESSO LOCALIZADA NA LH 12 KM 09, NA UBS NOVO PLANALTO LOCALIZADA LH 14 KM 12, SERINGUEIRAS-RO,** em favor da empresa **SÓ LUZ REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 14.070.150/0001-86,** no valor total de **R$ 1.960,00.**

Seringueiras, 14 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6483B41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020 PROCESSO Nº 743/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SÓ LUZ REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 14.070.150/0001-86.**

O valor da total de **R$ 1.960,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE/PILAR COM BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'AGUA, NA UBS BOM SUCESSO LOCALIZADA NA LH 12 KM 09, NA UBS NOVO PLANALTO LOCALIZADA LH 14 KM 12,SERINGUEIRAS-RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:72262EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 230/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 230/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 14 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **JULIA VALQUÍRIA DE OLIVEIRA RAIA E CARVALHO,** mat.65, efetiva no cargo de Professora Magistério 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/09/2020 com término em 06/03/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 14/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/09/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7875D564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº050/2020 PROCESSO N°. 1146/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP.
CNPJ N°. 34.721.449/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº050/2020 CONFORME OUTORGA A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D9712FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-386/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de construção de caixas de inspeção, tampas de fossas e contra-piso, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 14 de setembro de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8279D17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2020/SEMECE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.
O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, SENDO CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS GANGORRA, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL E MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA (DEMAIS DESCRIÇÕES NO EDITAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09h00min**, horário de Brasília – DF, do dia **30/09/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98447-7888.

THEOBROMA/RO, 14 de setembro de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:11DD481D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714/2020/SEMUSA

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.
O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19. (DEMAIS DOS OBJETOS DESCRIÇÕES NO EDITAL).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09h00min**, horário de Brasília – DF, do dia **29/09/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min

às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98447-7888.

THEOBROMA/RO, 14 de setembro de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C25FE1AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 55/2020
DISPENSA PROCESSO N. 429/PMT/SEMTAS/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE INFORMÁTICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 16. 758,50 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Theobroma, 14 de Setembro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:062F40A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 044/CMVA/2020
MODALIDADE – Dispensa
DATA HOMOLOGAÇÃO - 31/08/2020

OBJETO:
* RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), DE 10 LITROS;
* RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO (PQS) DE 6KG;
* AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), DE 10 LITROS;
* AQUISIÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO (PQS) DE 6KG;

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:
RATIFICAR, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa abaixo citada.

Fornecedor:
JOAO OLIMPIO LIMA
CNPJ: 12.067.009/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 810,00

Vale do Anari/RO, 01 de Setembro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FAFF63A3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERCEIRO TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO PROCESSO Nº 030/CMVA/2017
CONTRATO N° 003/CMVA/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ Nº 01.649.263/0001-99

CONTRATADO: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME,
CNPJ Nº 12.347.000/0001-41
Rua Bom SucessoNº 1811, Bairro Monte Alegre, Sala 01, no Município de Ariquemes Rondônia.

DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).**

VALOR: **R$ 31.389,60** (Trinta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

COM VIGÊNCIA APARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Vale do Anari/RO, 11 de Setembro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente/CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:B45A9DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE REMANEJAMENTO DO SALDO DA ATA Nº 001

AVISO DE REMANEJAMENTO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública o Remanejamento do saldo da ata de registro de preço n°001/2020 do Processo 1-823/2019, sendo o item n°01 (**contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento , implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO)** referente a aquisição de combustível (Óleo diesel S10) Valor : R$ 114.135,50 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE) para Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos (SEMOSP).

Vale do Paraíso/RO, Em 14 de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:92A8A818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6084 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia DÉBORA VITÓRIA DA SILVA,para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de n° 709/SEMSAU/2020,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **DÉBORA VITÓRIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº: 993.236.562-91 e portadora doRG nº 1121434 SSP/RO,para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DDCA35B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 172/GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

DECRETO Nº. 172/GP, de 14 de setembro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.492,53 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificações			FH	D.R	VALOR R$
Entidade	02.02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.301.0022.1083	Aquisição de Micro Ônibus CV882918/2019			
Crédito	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	395	2.013.0036	4.492,53
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	224	2.013.0036	4.492,53
TOTAL R$					4.492,53

Art. 2º. Fica criada a Categoria Econômica de Despesa 3.3.90.93.00.00.00.00: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES e Ficha: 395 na Função Programática: 10.301.0022.1083, D.R: 2.013.0036, na Unidade 02.07.00.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4CB8B9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/SEMAP/2019

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/SEMAP/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONERS, CILINDROS E UNIDADES DE IMAGENS E FUSOR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E AS EMPRESAS LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA E DAILSO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a a Sr.ª **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, RG nº 525.113 SESP/RO, CPF nº 620.904.372-00, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado as empresas **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado

com inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.770.156/0001-73, estabelecida na Avenida Canaã, n°. 3000, setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Aparecido Bernardinelli,** inscrito no CPF nº 487.932.999-15 e, **DAILSO DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 33.742.886/0001-06, estabelecida na Rua Ronilson Medeiros, n°. 3420, setor 02, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DAILSO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 004.960.662-00, doravante denominada simplesmente FORNECEDORES, para aquisição de **CARTUCHOS DE TONERS, CILINDROS E UNIDADES DE IMAGENS E FUSOR**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência presentes no **Processo Administrativo n.º 1-1007/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste Termo Aditivo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE **CARTUCHOS DE TONERS, CILINDROS E UNIDADES DE IMAGENS E FUSOR,** conforme discriminação disposta no Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. Fica aditivada a ata de registro de preços em R$ 1.630,56 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DETENTORA
8	06	UND.	Cartucho de Toner Xerox 3335/3345 - 106R03623 Compatível – Xerox Phaser 3330	Importado	R$177,00	R$1.062,00	DAILSON DOS SANTOS – 004960662-00
16	12	UND.	Cartucho de Toner preto HP 26ª Laser Jet CF226A (~3100 págnias) Compatível –HP LaserJet PRO MFP M426DW	Best Choice	R$47,38	R$556,56	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta ATA correrão por conta da seguinte:
Unidade Orçamentária: 025.03.01 - Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000 - Elemento despesa: 3.3.90.30 – Ficha: 31.

4. DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 24 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Adm. Plan. e Finanças

Laptop Informática E Tecnologia LTDA – EPP
CNPJ/MF: 34.770.156/0001-73
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI
CPF: 487.932.999-15

Dailso Dos Santos
CNPJ/MF: 33.742.886/0001-06
DAILSO DOS SANTOS
CPF: 004.960.662-00

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E3B8391F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 49/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 9530/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as

demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **23.700.376/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-3832 E-MAIL: **ricardo@cacoalgases.com.br**
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº. 20624 Bairro: Novo Horizonte – CEP: 76.962-068 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ricardo Macedo Alves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **421.378.702-82** RG sob o nº. **557873 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	15.000	M3	Ar Comprimido com 99,5% de pureza.	oxiporto	8,00	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04
2	85.000	M3	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza.	oxiporto	6,19	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, dentro do perímetro urbano do Município de Ariquemes, a Empresa vencedora do item 02 deverá entregar a quantia de 10.000 (Dez Mil) m³, distribuídos em 12 (doze) meses, nas residências dos pacientes atendidos pelo Centro de Internação Domiciliar da zona Urbana do Município, conforme perímetro estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Ariquemes, sem nenhum custo adicional a Prefeitura. Os locais de entrega dos itens estão situados: Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional) – Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos; Hospital Municipal da criança – Avenida Capitão Silvio, 3246, Setor de Áreas especiais, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Avenida Canindé, 3678, Setor Institucional, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Avenida Tancredo Neves, 1500, Setor Institucional, 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos, Almoxarifado de Saúde – Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos. A ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, verificará se os insumos entregues estarão em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, e-mail, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Os produtos serão recebidos de acordo com a metragem m3 ou unidade específica de cada bala ou recipiente de envasamento, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.
4.2.4 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 12 (doze) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Saúde, que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.5 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.15.1 Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispões entre muitos outros itens como: a) o nome do produto; b) o número do lote; c) a data e hora da operação de enchimento; d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura; g) operações de enchimento realizadas; h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação; i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.301.0008.2508 – Manut. Das Ativ. Das Unidades Basicas De Saude PAB.
10.302.0008.2513 – Manutenção Das Atividades Da Rede Hospitalar
10.122.0008.2501 – Manutencao E Coordenacao Das Atividades Da Secretaria
10.301.0008.2507 – Manut Ativ Do Programa De Saude Da Familia PSF
10.302.0008.2519 – Implantacao E Manut Do SAMU Servicos De Atendimento.
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.28 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 12 (doze) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer a RESOLUÇÃO-RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.
20.4 Estes produtos que dispões sobre as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais devem seguir a RDC nº 09/2010 para obterem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF), emitido pela ANVISA.
20.5 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.6 Os gases medicinais que não estiverem de acordo a RDC nº 09 de 08/03/2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **12 (doze) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; estes chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.4.5 Do reajuste do contrato
22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 103/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9530/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 103/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Cacoal Gases Comércio E Distribuição EIRELI – EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Representante:
RICARDO MACEDO ALVES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CB268781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 210/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	22/09/2020	24/09/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, AFIM DE LEVAR AMOSTRAS DE EXAMES PARA CORONAVIRUS NO LACEN E DEMAIS COLETAS,BEM COMO LEVAR A CAMIONETE PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA (30.000 KM), NAAUTOVEMA, NO RETORNO TRARÁ MEIOS DE CULTURA PARAAS COLETAS DE AMOSTRAS,CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA- 3212, PROCESSO 280/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 136/ Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 22/09/20 às 09:00 hs (após a coleta de todas as amostras) RETORNO: 24/09/20 à tarde MEIO DE TRANSPORTE : veic. Of. Triton L200 QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE968C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020

Fornecedor: Vanderleia Rosa Deambrosio EIRELI
CNPJ: 11.072.400/0001-29
Endereço: R. POTIGUARA 3670, CENTRO
Cidade: Colorado do Oeste – RO CEP: 76.993-000

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Link para acesso á Internet, através do provedor, conjunto de equipamentos, cabos e softwares interligados e pertencentes a empresa contratada, circuito dedicado de conexão entre a Rede do CLIENTE e o provedor sendo de 280 Megabytes de download e 280 Megabytes de upload, 24 horas por dia 7 dias por semana, com garantia de banda de 100% e serviços de Assistência Técnica de Informática com Suporte Técnico e Instalação , Manutenção de Sftware e de Hardware, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação , na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 41 e ata de registro de preço nº 26, onde consagrou vencedora a empresa Vanderleia Rosa Deambrosio EIRELI , conforme quantitativos, valores e descrição dos serviços abaixo:
.

UND	**Quant.**	**UND**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de Fibra ótica com velocidade de 30 megabytes para a escola Marcos Donadon localizada na rua ceará nº 53 bairro são Jose na zona urbana	**420,00**	**5.040,00**
02	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de Fibra ótica com velocidade de 30 megabytes para a Escola Julieta Vilela Veloso localizada na rua Bartolomeu Bueno nº 4665 bairro santa Luzia na zona urbana	**420,00**	**5.040,00**
03	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de Fibra com velocidade de 30 megabytes para a escola 16 de Junho localizada na Av: Rio Madeira nº 4870 Bairro do Cruzeiro na zona Urbana	**420,00**	**5.040,00**
04	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de fibra ótica com velocidade de 30 megabytes na escola Centro de Educação Monteiro Lobato Av: Tapajós Bairro Centro na zona Urbana	**420,00**	**5.040,00**
05	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de fibra ótica com velocidade de 30 megabytes para a Escola Professora Clair localizada na linha 4 esquina com a 1ª eixo Novo Colorado	**1.536,00**	**18.432,00**
06	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet via radio com velocidade de 10 megabytes para a Escola Getulio Vargas localizada na linha 6 esquina com a 2ª eixo	**866,00**	**10.392,00**
07	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet via radio com velocidade de 10 megabytes para a Escola Planalto localizada na Linha 02 esquina com a 2ª eixo Novo Colorado	**866,00**	**10.392,00**

08	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet via radio com velocidade de 10 megabytes para a Escola Dom João VI linha 1 Km 13 Rumo a Colorado	**866,00**	**10.392,00**
09	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de fibra ótica com velocidade de 20 megabytes para o Conselho Municipal de Educação localizada na Av: Guaporé nº 4710 na zona urbana de Colorado	**426.00**	**5.112,00**
10	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de fibra ótica com velocidade de 50 megabytes para a SEMEC localizada na Av: Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 na zona Urbana do Município de Colorado	**760,00**	**9.120,00**
11	**12**	**SERV**	Serviços de acesso á internet de fibra ótica com velocidade de 30 megabytes para a Biblioteca Publica Municipal Rui Barbosa localizada na Av: Paulo de Assis Ribeiro nº 3956 na zona Urbana do Município de Colorado	**620,00**	**7.440,00**
12	**12**	**SERV**	Serviços de assistência técnica de informática com suporte técnico e instalação, manutenção de software e de hardware. Unidades de hardware: microcomputadores, impressoras, no-breaks, relógios de ponto eletrônico, equipamentos de segurança eletrônica. inclui-se manutenção de cabos e sistemas de redes de computadores. pelo período de 12 (doze) meses. SEMEC E SUBUNIDADES: Escolas: Marcos Donadon; Julieta vilela Veloso;16 de Junho; Angelo Angelin; Centro Monteiro Lobato; Clair; Getulio Vargas; Escola Planalto; Dom João VI; Conselho Municipal de Educação; SEMEC e Biblioteca Municipal Rui Barbosa e APAE	**7.400,00**	**88.800,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO:					**R$ 180.240,00**

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:43B31AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 047/2020 de 27/08/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2786 em 28/08/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020e4.421 de 14/05/2020 e pedidos de exonerações;**

RESOLVE:
01 -**Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,**aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo corona vírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356**de 11/03/2020**,**sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.na Portaria do Ministério da Saúde nº**356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Eliza Alves Baca	Técnico em Enfermagem	36º
Claudeli dos Santos Bueno	Técnico em Enfermagem	37º
Darci Pereira Santiago	Técnico em Enfermagem	38º

Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site:**www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e,***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos)**e**declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato)**e**cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**,**www.tce.ro.gov.br(SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via**original**	Atestado Admissional, conforme**item 4.3**do Edital nº 005/2020,**subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº**356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário**avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7BB6C7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME

DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo janela com capacidade de 7.500 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	8	45,00	360,00
2	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo janela com capacidade de 9.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	2	45,00	90,00
3	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	2	76,67	153,34
4	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 24.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	7	93,34	653,38
5	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	20	101,67	2.033,40
6	Serviço de recarga de gás em aparelho de ar condicionado tipo janela com capacidade de 7.500 BTUS	2	100,00	200,00
7	Serviço de recarga de gás em aparelho de ar condicionado tipo janela com capacidade de 9.000 BTUS	2	100,00	200,00
8	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS	14	113,34	1.586,76
9	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTUS	11	143,34	1.576,74
10	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTUS	18	100,00	1.800,00
11	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 12.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	18	73,34	1.320,12
12	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	5	68,34	341,70

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2019**, Ata de Registro Nº **58/2019** partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Nº **1760/2019**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$10.315,44 (dez mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria e o valor unitário da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº39/2019

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **Até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis**após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao

Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007.** **10.302.0001.2.008.**	**Manutenção do PAB FIXO – SUS** **Manutenção da média e alta complexidade – MAC - S**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270007** **10270016**	**PAB – Piso de Atenção Básica** **MAC – Média e Alta Complexidade**

Nota de Empenho n° 1013/2020 e Nota de Empenho n° 1014/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2020 anexado ao processo administrativo 1760/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 10.09.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1620A9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/09/2020 **Chegada**: 15/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Cacoal-RO no dia 15/09/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), aonde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Sec. Interina Municipal de Saúde
Port. nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:534CCB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Aos 27 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA,** brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE**

BRINDES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.750.350/0001-95**, com sede no endereço Av. Jatuarana Nº 5384, COHAB, Porto Velho/RO, neste ato representada por **MAX DIEGO CUNHA MARTINI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1002588 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 900.852.132-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **17/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1070/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1070/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
33	Calça de Capoeira em Helanca Poliamida Branca nos tamanhos P, M, G, GG e Especial, com sublimação, incluso arte final.	UNID.	50	48,00	2.400,00	ARTVISUAL
36	Camiseta em malha fria , gola V ou gola redonda, manga curta, branca, preta ou colorida, com aplicação de arte na frente, costas e manga.	UNID.	500	15,95	7.975,00	ARTVISUAL
VALOR TOTAL R$					**R$ 10.375,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 27 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

HOMEL Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI
CNPJ 63.750.350/0001-95
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.852.132-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54D84B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5785/2020 DE 14/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5785/2020 de 14/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório	
3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos Servidores da Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**53.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU	
3.3.50.43.00.00	10020047	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**53.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 14/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4955E1AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

Unidade Orçamentária **Controladoria Geral do Município**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**

01	UND	**CPU:** no mínimo 1.6 GHz dual-corec. **Segurança:** Criptografia AES-NI 256bits; Suporte active directory para windows server 2003/2008/2012. **Memória:** No mínimo 2GB DDR3 de memória RAM. **Armazenamento:** No mínimo 4 baias para discos SATA de 3,5 ´´ polegadas com suporte para hot swap. **Portas Externas:** No mínimo 2 portas de rede gigabit; no mínimo 2 portas de expansão USB 3.0. **Especificações Operacionais:** Permitir operação em temperatura entre: 18º C a 24º C (essa temperatura é compatível com a temperatura estabilizada padrão de container da prefeitura). **Protocolos de Rede:** DHCP cliente ou static IP, IPv4 e IPv6; VLAN (802,1Q); Cliente NTP; Dynamic DNS (DDNS); Jumbo frame support para até 9k; link aggregation e failover para 2 entradas gigabit ethernet; UpnP port forwarding (universal plug and play); LLTD Link layer topology discovery protocol; Iscsi; SSH. **Serviços de Arquivos de Rede:** CIFS/SMB para windows, Mac OS X e linux; linux distributed file system (DFS); FTP/SFTP server; microsolft active directory support; NFSv3 for linuxUNIX. **Sistema de Arquivo:** EXT4 para HDD seguintes formatos são suportados para drives conectados via USB: FAT/FAT32, NTFS (readwrite capability), HFS + J (case sensitive), linux EXT2, EXT3, EXT4 suporte para ISO-Image. **Gerenciamento de Disco:** RAID: JBOD, spanning, 0/1/5 10/5 + hot spare support; RAID migration; JBOD to RAID 1; JBOD to RAID 5; RAID 1 to RAID 5. **Outros Requisitos:** Deve possuir o acesso remoto; deve possuir gerenciamento para usuários e grupos; deve possuir gerenciamento de backups; dispositivos de armazenamento (HD) – especificações mínimas: 4HDs (compatíveis com o servidor NAS acima), de igual capacidade, que garantam no mínimo 8TB de armazenamento. Prazo mínimo de garantia 03 anos para o servidor NAS e Hds componentes. Marca: STORAGE NAS ASSUSTOR.	R$ 6.800,00
TOTAL			R$ 6.800,00

Justificativa (Causas)

A aquisição de Backups de arquivos visa garantir alta disponibilidade, evitar perdas e restaurar dados que venham ser perdidos, sejam por falhas ou desastres naturais. A aquisição em tela é de suma importância para manter dados atualizados armazenados em segurança, além de ter por finalidade restaurar possíveis perdas.
É inevitável tal aquisição visto a grande importância para execução, armazenamento e transmissão de dados dos computadores e notebooks. Sendo assim, proporcionará eficácia, efetividade e eficiência nos armazenamentos de dados pertencente a essa controladoria.
Ademais, cabe ressaltar que, os backups são equipamentos imprescindíveis aos computadores e notebooks pois com o avanço tecnológico possuem recursos apropriados ao desenvolvimento e monitoramento de informações.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 11.680.906/0001-10

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 408/SPACC/PGM/2020
DATA: 02 de setembro de 2020, fls. 205 a 213, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alinea "a" da lei nº 8.666/93, alterado pelo decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C152155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.905 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o processo nº 2020.67.903054PA, de 09/09/20.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.005 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seguridade	3.3.90.39	1.005	1.000.000,00
			3.3.90.92	1.005	2.000.000,00
SUBTOTAL					**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:339042B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0810– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	186892	Maria de Fatima de Oliveira Mello	Psicólogo	2º	28/07/2007 a 25/07/2012	01/10/2020 a 30/10/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	141531	Abner Vieira Frota	Motorista	2º	14/08/2004 a 12/08/2009	01/10/2020 a 30/10/2020
02	51706	Ana Mary de Araujo Guimaraes	Enfermeiro	4º	10/09/2009 a 08/09/2014	01/10/2020 a 30/10/2020
03	43100	Eber Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	27/01/2014 a 25/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
04	179300	Gelson Neves de Melo	Marinheiro Auxiliar Fluvial	2º	17/02/2007 a 15/02/2012	01/10/2020 a 30/10/2020
05	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor Nível II/Matematica	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/10/2020 a 30/10/2020
06	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar de Laboratório	4º	31/03/2009 a 29/03/2014	01/10/2020 a 30/10/2020
07	57556	Josselane Acássia Monteiro Pinto	Enfermeiro	2º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
08	505555	Maria Cleide Nogueira Batista	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	28/03/2001 a 26/03/2006	01/10/2020 a 30/10/2020
09	38663	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/10/2020 a 30/10/2020
10	185927	Miacy Aparecida do Nascimento Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	05/05/2007 a 02/05/2012	01/10/2020 a 30/10/2020
11	178013	Odeniza Fernandes Lima	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/10/2020 a 30/10/2020
12	247610	Regiane Vargas Reis	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2012 a 30/07/2017	01/10/2020 a 30/10/2020 01/12/2020 a 30/12/2020
13	24878	Rita de Cássia Wrobel	Bioquímico	2º	04/03/2013 a 02/03/2018	01/10/2020 a 30/10/2020
14	63313	Rosimery Aparecida Pretto	Técnico em Enfermagem	2º	15/12/2014 a 13/12/2019	01/10/2020 a 30/10/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0810 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	161646	Rudolf Christian Horacek	Auxiliar de Serviços Veterinários	3º	27/02/2011 a 25/02/2016	01/10/2020 a 29/12/2020
02	249955	Simone Alves de Lima Feijó	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	06/11/2012 a 04/11/2017	01/10/2020 a 30/10/2020
03	62620	Vera Lucia Bastos Nogueira Paiva	Técnico em Enfermagem	2º	02/11/2014 a 31/10/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
04	45212	Vilson Lopes Cardoso	Bioquímico	2º	03/05/1999 a 30/04/2004	01/10/2020 a 29/12/2020
05	45212	Vilson Lopes Cardoso	Bioquímico	3º	01/05/2004 a 29/04/2009	30/12/2020 a 29/03/2021

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	48373	Alcimar Francisco do Casal Filho	Professor Nível II/Geografia	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	01/10/2020 a 29/12/2020
02	120048	Amlle de Carvalho Barros Vieira	Professor Nível II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/10/2020 a 29/12/2020
03	32855	Anysmeire Silva Santos	Professor Nível II/Pedagogia	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/10/2020 a 29/12/2020
04	67720	Daniele Silva Nascimento	Professor Nível II/Pedagogia	1º	10/02/2010 a 08/02/2015	12/10/2020 a 09/01/2021
05	71176	Elisete Portela Fontenele	Professor Nível II/Pedagogia	1º 2º	09/10/1996 a 07/10/2001 08/10/2001 a 06/10/2006	01/10/2020 a 29/12/2020 30/12/2020 a 29/03/2020
06	119843	Erica Alves Lima Goncalves	Professor Nível II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	21/10/2020 a 18/01/2021
07	17890	Miriam Celia da Silva Ramalho	Merendeira Escolar	3º	04/08/2012 a 02/08/2017	01/10/2020 a 30/10/2020
08	31410	Patricia Rodrigues Montenegro Xavier	Agente de Limpeza Escolar	1º 2º	08/05/2008 a 06/05/2013 07/05/2013 a 05/05/2018	01/10/2020 a 29/12/2020 30/12/2020 a 29/03/2020
09	1878307	Raimundo Monteiro dos Santos Neto	Técnico Óptico da Educação	3º	05/08/2012 a 03/08/2017	01/10/2020 a 29/12/2020
10	102476	Rita de Cassia da Paz	Agente de Secretaria Escolar	1º	05/09/2011 a 02/09/2016	01/10/2020 a 29/11/2020

		Morais				
11	67787	Russelia Manguary Ribeiro Martins	Professor Nível II/Pedagogia em anos iniciais do e	1º	11/02/2010 a 09/02/2015	01/10/2020 a 29/12/2020
12	132415	Varla da Rocha Brandao Venturelle	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/10/2020 a 29/12/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	70285	Mauro Sergio Martins Frade	Engenheiro Civil	1º	10/03/2010 a 08/03/2015	01/10/2020 a 29/12/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0810 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	258378	Ana Mariza de Mendonça	Cuidador Social	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/09/2020 a 29/11/2020
02	64436	Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	Assistente Social	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/09/2020 a 30/09/2020
03	754938	Elizabeth Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	6º	27/04/2013 a 25/04/2018	01/09/2020 a 30/10/2020
04	120163	Francisco Modesto da Costa	Psicólogo	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/09/2020 a 30/09/2020 03/11/2020 a 02/12/2020
05	74261	Rosangela Botelho da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	19/04/2010 a 17/04/2015	02/09/2020 a 30/11/2020

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA501458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº116/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº. 116/GAB/SEMASF
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00167 – 000/2020.**
RESOLVE: Retificar a Portaria 114/GAB/SEMASF, alterando o Número do Processo Administrativo
Onde se Lê:

PORTARIA Nº114/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00164-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, com o objetivo de cumprir Plano de Ação/2020, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº481/COL/IICTCA/2020.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheira Tutelar	**Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde**	5 e ½	150,00	**R$: 2.310,00**
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheiro Tutelar		5 e ½	150,00	
Clerivam Silva Abreu	178352	Aux. Serviços Gerais/Condutor		5 e ½	120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Leia-se

PORTARIA Nº**116/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00167-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, com o objetivo de cumprir Plano de Ação/2020, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº481/COL/IICTCA/2020.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheira Tutelar	**Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde**	5 e ½	150,00	**R$: 2.310,00**
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheiro Tutelar		5 e ½	150,00	
Clerivam Silva Abreu	178352	Aux. Serviços Gerais/Condutor		5 e ½	120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82149B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº. 117/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00169 – 000/2020.**
RESOLVE: Retificar a Portaria 115/GAB/SEMASF, alterando o Número do Processo Administrativo

Onde se Lê:

PORTARIA Nº115/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00165-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 E 1/2 (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) diária ao servidore abaixo relacionado para se deslocar com destino a **Mamanguape-PB**, por meio de transporte terrestre Aéreo, com o objetivo de reintegração familiar de um adolescente, na qual está prevista para o período de 22 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº210/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	23664	Psicólogo	**Mamanguape-PB**	4 e 1/2	R$: 500,00	**R$: 2.500,00**
			Auxilio deslocamento	½	**R$ 250,00**	

Leia-se

PORTARIA Nº117/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00169-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 E 1/2 (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) diária ao servidore abaixo relacionado para se deslocar com destino a **Mamanguape-PB**, por meio de transporte terrestre Aéreo, com o objetivo de reintegração familiar de um adolescente, na qual está prevista para o período de 22 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº210/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	23664	Psicólogo	**Mamanguape-PB**	4 e 1/2	R$: 500,00	**R$: 2.500,00**
			Auxilio deslocamento	½	**R$ 250,00**	

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EED64B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2019

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 1.000, 1.023, 1.017 e 3.015.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item da ARP	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**AÇÚCAR CRISTAL**, embalagem em polipropileno original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos, pacote com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2.040	R$ 2,27	R$ 4.630,80
2	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ** base de açúcar / cacau / maltodexitrina /complexo vitamínico / sal /contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem em pacote de 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	360	R$ 2,95	R$ 1.062,00
5	**ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO,** TIPO 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	Pacote	986	R$ 12,00	R$ 11.832,00
6	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, pacote 200 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.584	R$ 2,89	R$

					4.577,76
8	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA** a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote com 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.488	R$ 2,82	R$ 4.196,16
13	**CANJICA BRANCA –** acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote com 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	422	R$ 1,79	R$ 755,38
15	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO**, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (sif, sie ou sim). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	473	R$ 28,13	R$ 13.305,49
16	**CREMO GEMA OU SIMILAR – MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO**, para mingaus, tipo cremo gema ou similar, pacote 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.584	R$ 2,96	R$ 4.688,64
17	**EXTRATO DE TOMATE – A** base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem caixa tipo cartonada longa vida com 340 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	4.447	R$ 1,67	R$ 7.426,49
19	**FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO** 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	211	R$ 4,68	R$ 987,48
21	**FARINHA LÁCTEA – A** base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes, pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	Pacote	2.066	R$ 3,80	R$ 7.850,80
23	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1**, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.944	R$ 6,27	R$ 12.188,88
24	**FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA** – Características técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	307	R$ 1,97	R$ 604,79
25	**LEITE DE COCO, produto obtido** de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, garrafa com 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Garrafa	211	R$ 5,49	R$ 1.158,39
26	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, embalagem aluminizada, Pacote com 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante.	Pacote	792	R$ 10,32	R$ 8.173,44
28	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Litro	4.626	R$ 4,38	R$ 20.261,88
29	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Litro	8.334	R$ 4,38	R$ 36.502,92
32	**MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS,** a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina /ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.382	R$ 1,80	R$ 2.487,60
33	**MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS,** a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1.382	R$ 2,08	R$ 2.874,56
35	**MANTEIGA COM SAL, de Primeira –** Qualidade. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20 ºC. Textura lisa uniforme, untuosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra.	Pote	576	R$ 13,99	R$ 8.058,24
36	**MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO, fonte DE** VITAMINA E MINERAIS PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO FARINHA DE MILHO RICA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DISSÓDICO, VITAMINAS (C, NIACINA, e, ÁCIO PANTOEÊNICO, TIAMINA, A, ácido fólico e D,),MINERAIS (FERRO E ZINCO) E AROMATIZANTE. PACOTE COM 230G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pacote	688	R$ 4,44	R$ 3.054,72
37	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, embalado em garrafas pet, contendo 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Garrafa	993	R$ 4,00	R$ 3.972,00
38	**SAL IODADO DE MESA**, pacote com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	414	R$ 1,43	R$ 592,02
39	**VINAGRE DE ÁLCOOL**, composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez, garrafa com 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Garrafa	581	R$ 1,89	R$ 1.098,09
40	**ABACAXI**, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	KG	1.056	R$ 4,99	R$ 5.269,44
41	**ABOBORA,** de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	KG	1.056	R$ 2,38	R$ 2.513,28
42	**ALFACE –** pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura.	KG	633	R$ 12,10	R$ 7.659,30
43	**BANANA DA TERRA OU COMPRIDA,** de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	849	R$ 4,99	R$ 4.236,51
44	**BANANA PRATA,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	1.392	R$ 5,00	R$ 6.960,00
45	**CHEIRO VERDE** de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura.	KG	330	R$ 11,00	R$ 3.630,00
46	**COUVE MANTEIGA,** com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura.	KG	403	R$ 20,50	R$ 8.261,50
47	**LARANJA PERA –** 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	KG	3.240	R$ 3,16	R$ 10.238,40
48	**MACAXEIRA**, de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	470	R$ 3,72	R$ 1.748,40
49	**MAMÃO** de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.344	R$ 4,63	R$ 6.222,72
50	**MELANCIA,** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.056	R$ 2,55	R$ 2.692,80
52	**PEPINO –** Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	633	R$ 3,90	R$ 2.468,70
53	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ**, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	551	R$ 8,90	R$ 4.903,90
54	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU,** apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	551	R$ 9,09	R$ 5.008,59
56	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ**, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	KG	551	R$ 9,07	R$ 4.997,57
57	**TOMATE,** fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.305	4,49	R$ 5.859,45
60	**BATATA INGLESA** lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura.	KG	1.896	R$ 3,78	R$ 7.166,88
61	**BETERRABA** nova, tamanho médio, 1ª qualidade, bulbos tamanhos médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, in natura.	KG	789	R$ 3,44	R$ 2.714,16
63	**CENOURA,** raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	2.717	R$ 3,85	R$ 10.460,45
65	**IOGURTE**, sabores de frutas variadas, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM), em embalagem de 1 litro.	Litro	3.072	R$ 6,62	R$ 20.336,64
67	**MAÇÃ NACIONAL**, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	1.320	R$ 4,75	R$ 6.270,00
71	**PÃO MASSA FINA** (pão careca),sem corantes, com peso mínimo de 50 g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	KG	2.112	R$ 6,47	R$ 13.664,64
74	**REPOLHO BRANCO,** com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	KG	792	R$ 3,88	R$ 3.072,96
76	**CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE**, tipo coxão mole, patinho, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	1.533	R$ 31,23	R$ 47.875,59
78	**CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA –** a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	1.279	R$ 19,90	R$ 25.452,10
80	**CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE,** tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	KG	1.833	R$ 22,25	R$ 40.784,25
82	**FRANGO – COXA E SOBRECOXA,** de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	861	R$ 7,18	R$ 6.181,98

84	**FRANGO – PEITO DE FRANGO,** de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	2.759	R$ 8,92	R$ 24.610,28
85	**FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade**, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	KG	753	R$ 6,04	R$ 4.548,12
VALOR TOTAL GERAL R$		**R$ 458.149,14**			

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 037/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00048/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2019/SML/PVH, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, no qual as empresas **Maya Comércio de Alimentos Eireli, Roldão Braga Ribeiro Eireli – Me, Novidades Comércio e Representações Ltda, Pedrosa e Pedrosa Ltda – ME, HLX Comércio Importação e Exportação, Star Comércio de Suprimentos Eireli – ME e TW Silva Comércio Ltda** foram vencedoras do referido certame.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da necessidade em manter o fornecimento contínuo de refeições nas Unidades de Acolhimento desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, já que o atendimento dessas ocorre de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Sendo assim imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para garantir a alimentação dos institucionalizados, de forma a suprir as necessidades nutricionais no período em que estiverem nos abrigos, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis.
Justifica-se, ainda, a referida Adesão pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado no volume II dos autos, fls. 364 a 522, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no registro de preço nº 037/2019, como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que esta secretaria tem urgência na aquisição dos gêneros alimentícios, pois as quantidades gerenciadas no último registro de preços dessa municipalidade estão esgotando, e a falta de alimentos no estoque compromete diretamente o funcionamento das unidades contempladas.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS – SGP.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 606/DGNA/SGP/SGG, DE 24.06.2020 – FLS. 125 a 155 E E-MAIL OFICIAL DO DIA 11.09.2020 – FLS. 592/594.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2019/SML/PVH – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XI Nº 2480, DE 14/06/2019 PAG. 86/86.
ATA SRPP: Nº 037/2019 – VALIDADE: 23/09/2019 A 23/09/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XI Nº 2550, DE 23/09/2019 PAG. 86/89.

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 30.433.982/0001-76

RAZÃO SOCIAL: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME.
CNPJ Nº 34.467.753/0001-23

RAZÃO SOCIAL: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 15.897.556/0001-08

RAZÃO SOCIAL: PEDROSA E PEDROSA LTDA.
CNPJ Nº 10.718.958/0001-76

RAZÃO SOCIAL: HLX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME.
CNPJ Nº 07.529.552/0001-30

RAZÃO SOCIAL: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 05.252.941/0001-36

RAZÃO SOCIAL: TW SILVA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 11.721.022/0001-67

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 417/SPACC/PGM/2020 – DATA: 04.09.2020 – FLS. 581 A 591.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E52B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 03/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação – CME		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 331 – Gestão Financeira Institucional Educacional PA 09.02.12.128.331.2.894 Nat. da Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	**Quant. Anual**	**Descrição**	**Valor Total**
01	01	**MESA DIRETOR - SUPERFÍCIE PRINCIPAL 2200X900X740mm,** em madeira MDF OU MDP com espessura mínima de 18 mm. medindo 2200x900mm (LxP); Tampo superior e painel frontal em madeira MDF OU MDP com espessura mínima de 18 mm. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido na cor a definir; com passagem para fiação.	**R$ 939,00**
02	01	**ARMÁRIO BAIXO FECHADO/ABERTO/FECHADO 2200X500X740**mm. em madeira MDF OU MDP com espessura mínima de 18 mm. apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; possuir fechadura com mecanismo em aço cromado, tipo Cremona, com puxador;	**R$ 1.575,00**
03	01	**POLTRONA PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA ALUMÍNIO COM BRAÇO.** Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, Contracapa em peça única para encosto, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade. Possuir sistema de regulagem de inclinação e regulagem de altura do assento acionada por alavanca. Braços confeccionados em chapa de alumínio de ¼", Possuir apóia-braços na parte superior da estrutura do braço.	**R$ 1.595,00**
04	02	**POLTRONA DIRETOR BASE FIXA BALANÇO CROMADA COM BRAÇO** Assento e encosto: Poltrona com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única. Estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente, Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural Base fixa, cromada. Braços confeccionados em chapa de alumínio	**R$ 4.400,00**
05	02	**GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS,** em madeira MDF OU MDP, medindo 66x45x45 cm, com rodas.	**R$ 600,00**
06	02	**MESA RETA 800X600X740mm.** Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP, com 18,0mm de espessura no mínimo.	**R$ 980,00**
07	01	**MESA RETA 800X600X740mm.** Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP, com 18,0mm de espessura no mínimo	**R$ 296,00**
TOTAL GERAL			**R$ 10.385,00**
JUSTIFICATIVA			
As aquisições de mobiliário visa atender a sala da assessoria técnica para complemento do mobiliário, de forma a atender todos os servidores que estão lotados lá e que atualmente fazem uso de uma mesa de reunião, essa por sua vez, será posta no Auditório. Para a recepção, onde funciona o protocolo o qual tem função primordial no recebimento de documentos, processos e recepção de pessoas, tem a necessidade em adquirir mobiliários novos, visando substituir os antigos e desgastados com o tempo e uso, em especial padronizar já que a instalação do prédio histórico requer um ambiente adequado e agradável para os que nele trabalham e visitam, além de atender a sala do gabinete do presidente. Justifica-se, também, a pretensa aquisição por não possuirmos mobiliário suficiente para tais ambientes. Com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, in verbis: art. 24. É dispensável a licitação: (…) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.		
FORNECEDOR (itens 01, 02, 03, 04 e 05)			
RAZÃO SOCIAL: C.A. PIMENTA COY EIRELI. CNPJ: 34.465.934/0001-10			
FORNECEDOR (itens 06 e 07)			
RAZÃO SOCIAL: HELWNMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.248.928/0001-40			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 399/SPACC/PGM/2020 DATA: 24/08/2020_____ Fls. 90/97___FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93_____			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Presidente CME	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:813BA030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD – 003/2020/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

CONTRIBUINTE	Processo	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL R$
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2014	102,115
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2015	108,82
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2016	119,63
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2017	129,05
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2018	132,53
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2019	138,58
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	IPTU/2020	142,10
MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA	06.15400/2019	03.01.032.0250.002	TRSD/2020	134,40
JOSÉ R. FERREIRA	18.09506/2019	01.30.029.0274.001	IPTU/2015	53,14
JOSÉ R. FERREIRA	18.09506/2019	01.30.029.0274.001	IPTU/2016	58,41
JOSÉ R. FERREIRA	18.09506/2019	01.30.029.0274.001	IPTU/2017	63,01
JOSÉ R. FERREIRA	18.09506/2019	01.30.029.0274.001	IPTU/2018	64,71
JOSÉ R. FERREIRA	18.09506/2019	01.30.029.0274.001	IPTU/2019	67,66
JOSÉ R. FERREIRA	18.09506/2019	01.30.029.0274.001	IPTU/2020	69,38
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	IPTU/2015	53,14
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	TRSD/2015	108,81
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	IPTU/2016	127,23
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	TRSD/2016	117,54
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	IPTU/2017	123,52
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	TRSD/2017	139,45
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	IPTU/2018	140,95
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	TRSD/2018	143,66
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	IPTU/2019	147,38
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	TRSD/2019	148,06
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	IPTU/2020	151,12
LOVERGIDA GONÇALVES DE MELO	18.05824/2016	01.28.229.0290.001	TRSD/2020	151,20
FRANKLIN HERRERA	18.08772/2019	01.28.046.0516.001	TRSD/2016	78,36
FRANKLIN HERRERA	18.08772/2019	01.28.046.0516.001	TRSD/2017	92,96
FRANKLIN HERRERA	18.08772/2019	01.28.046.0516.001	TRSD/2018	95,77
FRANKLIN HERRERA	18.08772/2019	01.28.046.0516.001	TRSD/2019	98,71
FRANKLIN HERRERA	18.08772/2019	01.28.046.0516.001	TRSD/2020	100,80
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2014	580,20
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2015	618,10
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2016	679,50
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2017	733,00
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2018	752,80
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2019	787,11
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	IPTU/2020	807,10
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.002	TRSD/2020	336,00
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2014	97,76
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2015	104,16
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2016	114,50
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2017	123,51
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2018	126,84
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2019	132,63
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	IPTU/2020	136,00
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.003	TRSD/2020	134,40
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2014	73,28
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2015	78,07
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2016	85,82
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2017	92,58
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2018	95,08
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2019	99,42
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	IPTU/2020	101,94
RAIMUNDA FERREIRA BRAGA	06.01707/2020	03.02.118.0106.004	TRSD/2020	134,40
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.002	IPTU/2015	226,14
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.002	IPTU/2016	248,58
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.002	IPTU/2017	268,14
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.002	IPTU/2018	275,37
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.002	IPTU/2019	287,94
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.002	IPTU/2020	295,26
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.003	IPTU/2015	240,12
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.003	IPTU/2016	263,92
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.003	IPTU/2017	284,72
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.003	IPTU/2018	292,40
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.003	IPTU/2019	305,72
GLACINETE SODRE RODRIGUES DA COSTA	06.06742/2019	02.04.076.0293.003	IPTU/2020	313,52

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99A47686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.875 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Porto Velho, por Remanejamento de Recursos.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal n.° 388, de 02 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 713, de 22 de março de 2018 e Decisão Monocrática n° 047/2020/GCFCS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e o Decreto n.º 16.874 de 25 de agosto de 2020 que trata da adequação da unidade na estrutura orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da unidade, de forma a lhe possibilitar o desempenho de suas funções institucionais,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, na Lei Complementar n.º 650, de 08 de fevereiro de 2017, na Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 na Lei nº 2.613, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 e na Lei Municipal n.º Lei nº 2.725, de 20 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento Programa 2020 da Prefeitura do Município de Porto Velho, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária), Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD, com subordinação deste à secretaria requisitante conforme definido na Lei Complementar Municipal n.° 388, de 02 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 713, de 22 de março de 2018, competindo-lhe gerir e ordenar despesas pela codificação orçamentária a seguir:

Órgão – 12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Unidade Orçamentária – 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Unidade Orçamentária – 12.36 – Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência.

Art. 2.º - Os disponíveis nas ações referentes as pessoas com deficiência, constantes dos programas da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – 12.01, ficam remanejados para o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – 12.36**.**

Art. 3º – Os remanejamentos dos créditos orçamentários de que trata o artigo 2.º deste Decreto será efetivado na forma e sequência detalhadas:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência - CMPPD	SEG	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	15.000,00	-
SUB TOTAL					**120.000,00**	**-**
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.36 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.36.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEG	3.3.90.14	1.000	-	5.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	25.000,00
			3.3.90.33	1.000	-	5.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	10.000,00
12.36.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência - CMPPD	SEG	3.3.90.14	1.000	-	10.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	50.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	15.000,00
SUB TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 5.º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA4B07BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº GAB/SEMUSA

Dispõe sobre a Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE para fins de licenciamento sanitário e dá outras, providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas,
Considerando o disposto na Lei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003;
Considerando o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
Considerando o disposto no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Federal);
Considerando o disposto no Decreto nº 16.466, de 19 de dezembro de 2019 (PMPV);
ESTABELECE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE para fins de licenciamento sanitário, com as categorias Médio e Alto Risco, ainda fornece a lista de perguntas para atividades econômicas que dependem de informação para definição do grau de risco, o padrão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário e o fluxo processual do licenciamento por grau de risco prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 16.466 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os critérios e os procedimentos a serem observados pela Vigilância Sanitária Municipal de Porto Velho-RO para fixar o prazo para aprovação tácita do Alvará de Saúde, Licença Sanitária e outras regularizações sanitárias.

Art. 3º O modelo de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário a ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal está indicada no anexo I.

Art. 4º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no anexo II e a tabela de perguntas para a definição de risco sanitário encontra-se no anexo III.

§1º. Para fins do disposto no caput do artigo 4º:

As atividades econômicas que não dependem de informações para determinação do grau de risco estão indicadas na coluna "Grau de Risco" como: Não Compete, Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco.

As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, remeterão a classificação de grau de risco, conforme indicado na terminologia usada na coluna "Grau de Risco" que possui o seguinte significado:

A ou B com perguntas	Deve ser classificado como "Alto Risco", se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Baixo Risco", se as respostas forem "Não".
A ou M com perguntas	Deve ser classificado como "Alto Risco", se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Médio Risco", se as respostas forem "Não".
B ou A com perguntas	Deve ser classificado como "Baixo Risco", se uma das respostas às perguntas for "Não" e "Alto Risco", se as respostas forem "Sim".
M ou B com perguntas	Deve ser classificado como "Médio Risco", se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Baixo Risco", se as respostas forem "Não".

• As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, terão o número da pergunta indicada na coluna "Número da Pergunta".

• A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no anexo 3.

CAPÍTULO II
EFEITOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 6º. A vigilância sanitária do Município de Porto Velho-RO adotará procedimentos administrativos simplificados para as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas enquadradas no nível de risco médio.
§ 1º Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de que trata o caput será proferida no momento da solicitação.

§ 2º A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo, poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 7º. Os estabelecimentos sob a categoria de "Não compete" e "baixo risco" serão isentos do licenciamento sanitário e será expedido automaticamente a declaração de dispensa de licenciamento sanitário, ou outro documento que venha substituí-lo.
§ 1º Os estabelecimentos enquadrados nesta categoria, que foram constituídos antes de 2018, terão que comparecer a DVISA para requerer tal documento, através do balcão de atendimento.
Art. 8º. Serão obrigados a possuir Licença Sanitária, os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, definidos nos termos desta IN, como médio e alto risco sanitário.
Art. 9º. Os estabelecimentos classificados como de médio risco terão a licença sanitária por processo simplificado, sem a obrigatoriedade de vistoria prévia, porém aqueles classificados como de alto risco sanitário deverão obrigatoriamente serem inspecionados previamente.
§ 1º - Em caso de abertura ou alteração de empresas, oriundos da REDESIM, a apresentação de documentos e demais comprovações de cumprimento de exigências, conforme descrito no anexo IV, inclusive relacionadas ao pagamento das taxas de vigilância sanitária pertinentes a atividade a ser licenciada, se dará por meio do portal SIG Fácil RO.
§ 2º - Em caso de renovação de licença sanitária todos os documentos deverão ser apresentados presencialmente, via balcão de atendimento.
§ 3º - É de responsabilidade do requerente o acompanhamento do licenciamento e prazos estabelecidos.
Art. 10. As empresas de baixo risco dispensadas de licenciamento sanitário e as classificadas como de médio risco sanitário serão passíveis de fiscalização quando decorrentes de monitoramento, denúncia ou ações conjuntas com outros órgãos ou entidades.
Art. 11. O processo de licenciamento sanitário dos estabelecimentos ou serviços classificados de alta complexidade estará condicionado à realização de vistoria fiscal prévia e, se necessário, análise técnica documental, a fim de que sejam avaliados os processos de trabalho desenvolvidos, a estrutura física existente e as condições higiênico-sanitárias apresentadas, em consonância com as normas sanitárias vigentes.
§ 1º A ação fiscal será iniciada mediante ordem de vistoria e levará em consideração a descrição dos processos de trabalhos e as adequações da estrutura física às normas sanitárias vigentes, respeitadas as particularidades existentes para cada tipo de atividade.
§ 2º Verificada a necessidade de cumprimento de exigências através de notificação fiscal, a autoridade sanitária responsável pelo processo aguardará o cumprimento do prazo e, atendida todas as exigências, encaminhará o processo de licenciamento sanitário ao setor correspondente, para a avaliação dos processos de trabalho.
§ 3º Constatada a inexistência de exigências após vistoria fiscal, o processo do licenciamento sanitário será encaminhado para análise dos processos de trabalho, de acordo com as áreas correspondentes.
§ 4º Dar-se-á, com prioridade, às ações conjuntas relacionadas a análise dos processos de trabalho e a vistoria prévia, obedecendo a lógica interdisciplinar, tendo como objetivo principal à otimização dos recursos humanos e de logística e à agilização dos processos de requerimento do licenciamento dos estabelecimentos de interesse à saúde.
§ 5º Os estabelecimentos onde exista a necessidade de análise físico estrutural não poderão ser dispensados de parte das exigências referentes às instalações físicas, no caso de existir a impossibilidade de adaptação às normas sanitárias vigentes por razões inerentes à edificação ocupada, o processo será indeferido e estabelecimento deverá adequar-se.
§ 6º Para o cumprimento do disposto no Parágrafo anterior, a autoridade sanitária competente responsável pela área finalística correspondente respaldar-se-á em parecer técnico fundamentado no desenvolvimento dos processos de trabalho.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO TÁCITA

Consequências do transcurso do prazo

Art. 12. O prazo máximo para a aprovação das regularizações sanitárias e resposta aos atos requeridos junto à unidade será de 30 dias para as atividades classificadas como Alto risco.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão acerca do deferimento do ato público de liberação requerido implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:
I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou
II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; ou
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá estabelecer prazos diferentes para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica cujo transcurso importará em aprovação tácita, desde que respeitado o prazo total máximo previsto no art. 12 desta Instrução Normativa.

Protocolo e início do prazo

Art. 13. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação por parte do requerente, de todos os elementos necessários à instrução do processo.

Suspensão do prazo

Art. 14. O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.
§ 1º O requerente será informado, por notificação ou parecer, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Efeitos do decurso do prazo

Art. 15. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.
§ 1º Este órgão buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Do não exercício do direito à aprovação tácita

Art. 16. O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.
§ 1º A renúncia ao direito de aprovação tácita não exime o órgão ou a entidade de cumprir os prazos estabelecidos.
§ 2º Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I - proferir de imediato a decisão; ou
II - designar outro servidor para acompanhar o processo.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Do Indeferimento e Reversão do Indeferimento

Art. 17. No andamento do licenciamento sanitário, as pendências serão notificadas via exigência no portal SIGFÁCIL para que sejam sanadas em um prazo de 07 dias úteis. O processo deverá ser indeferido sem resolução do mérito no prazo de 07 dias úteis a contar da exigência. Passados 30 dias úteis, a contar do indeferimento, o processo deverá ser arquivado definitivamente.
§1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de indeferimento e responsabilidade:
I - Não apresentar toda a documentação pertinente ao licenciamento sanitário para análise ou documentação complementar solicitada em parecer dentro do prazo estipulado;
II - Não possuir os requisitos sanitários, estruturais e de equipamentos necessários ao exercício da atividade CNAE sujeita ao licenciamento sanitário;
III - Não exercer a atividade direcionada para o licenciamento sanitário;
IV - Não ser localizado no endereço informado, conforme constatação fiscal;
V - Não sanar possíveis irregularidades apontadas em Notificação Fiscal mediante vistoria, que inviabilizam a execução do serviço;
VI - Quando decorrente de alteração cadastral, por perda do objeto em análise;
§ 2º - Caberá ao servidor responsável pela constatação das pendências ou irregularidades apontadas no § 1º, o indeferimento de licenciamento sanitário.
§ 3º **-** Após o indeferimento do processo, serão realizados os devidos registros no Sistema de Cadastro de Vigilância Sanitária.

Art. 18 - Poderá o responsável ou representante legal da empresa interpor pedido de reversão do indeferimento dos autos no prazo de 23 dias a contar da data de indeferimento.
§1º – Para a reversão do indeferimento, o responsável pela empresa deverá comprovar junto a vigilância sanitária a resolução das pendências detectadas.

Art 19. As empresas com ramos de atividades de interesse à Vigilância Sanitária ,com o tipo de instalação “Escritório de Contato” ou similares, quando identificadas em ação fiscal que desenvolvem o serviço de forma itinerante serão licenciadas obedecendo os requisitos documentais e com responsabilidades sob condicionantes destacadas no Alvará de Saúde e Licença Sanitária.
§ 1º Não serão passíveis de licenciamento sanitário, as empresas sem estabelecimento que, quando constatado que as atividades econômicas que provocaram a ação fiscal não possam ser exercidas de forma independente ou itinerante.
§ 2º Empresa em fase de regularização sanitária via processo físico, que não exerce todas as atividades constantes no cartão CNPJ (de interesse a Vigilância Sanitária), deverá ter o cadastro CVISA e o Alvará ou Licença Sanitária habilitada apenas para a atividade exercida no local.
Da Interdição e Desinterdição do Estabelecimento

Art 20. Ficam sujeitos ao Alvará de Saúde, à regulamentação municipal, estadual, federal e às normas técnicas especiais, todos os estabelecimentos cujas atividades constem desta lei, e os que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva.
§1º. As empresas com pendências, ainda que documentais, poderão ser interditadas e sofrerem demais penalidades previstas, conforme Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária 1.562/2003).
§2º Até o prazo de 30 dias, após o saneamento das pendências, a empresa poderá solicitar a desinterdição do estabelecimento.

• Estando sem pendências a empresa será desinterdita.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Do Desarquivamento

Art 21. Saneadas as pendências, o desarquivamento de processos será feito mediante o requerimento por parte do responsável ou representante legal através de pedido de desarquivamento (anexo v), a comprovação do pagamento de taxa de desarquivamento e a necessidade de consulta de alguma informação contida nesses documentos.
§ 1º Identificado o pedido de desarquivamento de processos no Setor de Arquivo, o mesmo possui um prazo de até 24 horas para desarquivar e remeter os processos para as respectivas unidades solicitantes que, por sua vez, irá disponibilizá-los aos interessados.
§ 2º Excedido o prazo de **90** dias, sem manifestação do interessado ou quando for comprovado impossível a reversão do indeferimento, cujo o processo esteja arquivado e não contenha pedido de desarquivamento, será encaminhado para arquivamento definitivo.

Da Relação de Documentos para Alvará Sanitário e Licenças Sanitárias

Art 22. Os responsáveis pelos estabelecimentos, serviços e equipamentos, cujas atividades estão compreendidas no Anexo II da presente Instrução Normativa, devem anexar junto ao site https://www.voxtecnologia.com.br toda a documentação exigida conforme a atividade que desenvolve. No caso de renovação do Alvará Sanitário (licença sanitária) a solicitação e entrega dos documentos devem ocorrer junto à sede da Vigilância Sanitária.
§1º. No ato da solicitação do cadastramento ou licenciamento, o responsável, referido no "caput" deste artigo, deve declarar:
I. que cumpre a legislação vigente e assume, civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no formulário e seu(s) anexo(s).
§2º. As relações dos documentos exigidos para licenciamento e demais procedimentos administrativos sanitários serão divulgados mediante ato administrativo da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário.
§3º. Somente serão recebidas as solicitações cuja documentação apresentada esteja completa, conforme as exigências, com os respectivos formulários corretamente preenchidos e assinados.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor à partir da data de publicação.

Porto Velho-RO, …….de ……..de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento _____, cadastrado sob o nº. de CNPJ: _____, com endereço na Av./Rua: _____, nº._____, Bairro: _____ do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, está dispensado de licenciamento sanitário por estar enquadrado nas atividades "Não Compete", conforme decreto municipal nº 16.466 e Instrução Normativa da Vigilância Municipal nº _____, nas atividades econômicas abaixo relacionadas.

Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa, permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Código de CNAE 2.3 subclasses	Descrição da atividade (Subclasse CNAE)

Porto Velho-RO, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Nome, matrícula e assinatura do Responsável da Vigilância Sanitária

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE

SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	NÚMERO DA PERGUNTA	COM RT
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE		
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE		
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE		
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE		
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE		
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE		
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE		
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE		
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE		
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE		
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE		
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE		
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPETE		
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE		
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE		
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE		
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE		
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE		
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE		
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE		
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE		
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE		
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE		
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE		
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE		
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE		
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE		
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE		
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPETE		
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE		
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE		

0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE		
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE		
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE		
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPETE		
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE		
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE		
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPETE		
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE		
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPETE		
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPETE		
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE		
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE		
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE		
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE		
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE		
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE		
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE		
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE		
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE		
0152-1/02	Criação de eqüinos	NÃO COMPETE		
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO COMPETE		
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE		
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE		
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE		
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE		
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE		
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE		
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE		
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE		
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE		
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO COMPETE		
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE		
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE		
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE		
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE		
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE		
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE		
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE		
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE		
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE		
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE		
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE		
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE		
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE		
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE		
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE		
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE		
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE		
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE		
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE		

0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE		
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE		
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE		
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE		
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE		
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE		
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE		
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE		
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE		
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE		
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE		
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE		
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE		
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	MÉDIO RISCO		
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE		
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE		
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE		
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPETE		
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE		
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE		
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPETE		
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE		
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE		
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE		
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE		
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE		
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE		
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE		
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE		
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO RISCO		SIM
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO		
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	MÉDIO RISCO		SIM
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE		
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	MÉDIO RISCO		SIM
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	MÉDIO RISCO		SIM
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A OU B PERG	2	
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MÉDIO RISCO		SIM
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MÉDIO RISCO		
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	MÉDIO RISCO		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO RISCO		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU M PERG	1	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU M PERG	1	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A OU M PERG	4	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	MÉDIO RISCO		SIM
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	MÉDIO RISCO		SIM
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU M PERG	1	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU M PERG	1	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	MÉDIO RISCO		
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	MÉDIO RISCO		SIM
1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU M PERG	1	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MÉDIO RISCO		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	MÉDIO RISCO		SIM
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	ALTO RISCO		SIM
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	ALTO RISCO		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU M PERG	1	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU M PERG	1	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU M PERG	1	

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU M PERG	1	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU M PERG	5	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MÉDIO RISCO		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE		
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	MÉDIO RISCO		
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	MÉDIO RISCO		
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO		
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	MÉDIO RISCO		SIM
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	MÉDIO RISCO		SIM
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	MÉDIO RISCO		SIM
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE		
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE		
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE		
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	MÉDIO RISCO		SIM
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	MÉDIO RISCO		SIM
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE		
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A OU B PERG	1	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	MÉDIO RISCO		
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		SIM
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPETE		
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE		
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE		
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE		
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE		
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE		
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE		
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE		
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE		
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE		
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE		
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE		
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE		
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE		
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE		
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE		
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE		
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE		
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE		
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE		
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE		
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU M PERG	7	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU M PERG	8	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU M PERG	8	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE		
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	MÉDIO RISCO		SIM
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	MÉDIO RISCO		SIM
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE		
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE		

1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE		
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE		
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE		
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE		
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE		
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE		
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE		
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE		
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE		
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE		
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE		
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE		
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE		
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE		
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NÃO COMPETE		
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU M PERG	9	SIM
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE		
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A OU M PERG	10	SIM
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE		
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A OU B PERG	10	SIM
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE		
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE		
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE		
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO		SIM
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO		SIM
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO		SIM
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO		SIM
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU B PERG	1,10E+13	SIM
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU M PERG	13,14	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE		
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE		
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A OU B PERG	15	SIM
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE		
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO		SIM
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO		SIM
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A OU B PERG	1,60E+18	SIM
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE		
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU B PERG	18	SIM
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE		
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE		
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	BAIXO RISCO		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	BAIXO RISCO		
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE		
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE		
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE		
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE		
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE		
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	BAIXO RISCO		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	BAIXO RISCO		
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE		
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE		
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE		
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE		
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPETE		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE		
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE		
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE		
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE		
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE		
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE		
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE		

2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE		
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPETE		
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE		
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE		
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE		
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE		
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE		
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE		
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPETE		
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE		
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE		
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE		
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	BAIXO RISCO		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE		
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	BAIXO RISCO		
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE		
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE		
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE		
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE		
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO		
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPETE		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE		
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE		
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE		
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE		
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE		
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE		
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE		
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE		
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU M PERG	2, 32, 4, 26	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE		

2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE		
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE		
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE		
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE		
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE		
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE		
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE		
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE		
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPETE		
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE		
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE		
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE		
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE		
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE		
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE		
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE		
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE		
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO		
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO		
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO		
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MÉDIO RISCO		SIM
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU M PERG	27	SIM
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	MÉDIO RISCO		SIM
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU M PERG	28	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE		
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU M PERG	29	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPETE		
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE		
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE		
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A OU M PERG	30	
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE		
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE		
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE		
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE		
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE		
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE		
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE		
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE		
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE		
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE		
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE		
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE		

3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE		
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE		
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE		
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE		
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE		
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE		
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE		
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE		
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPETE		
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE		
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE		
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE		
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE		
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE		
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE		
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE		
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE		
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPETE		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	ALTO RISCO		SIM
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	MÉDIO RISCO		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO RISCO		
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE		
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE		
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE		
4120-4/00	Construção de edifícios	NÃO COMPETE		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE		
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE		
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE		
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE		
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE		
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE		
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE		
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE		
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE		
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	MÉDIO RISCO		SIM
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE		
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE		
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE		
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE		
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE		
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE		
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE		
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE		
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE		
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE		
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE		
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE		
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE		
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE		

4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE		
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE		
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPETE		
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE		
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE		
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE		
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE		
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	BAIXO RISCO		
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO		
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	BAIXO RISCO		
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE		
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	BAIXO RISCO		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE		
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE		
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	MÉDIO RISCO		
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE		
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE		
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE		
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE		
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE		
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE		
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE		
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE		
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO RISCO		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO RISCO		
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO RISCO		
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO RISCO		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	M OU B PERG	53	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	ALTO RISCO		
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO RISCO		
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO RISCO		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO RISCO		
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO RISCO		
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	M OU B PERG	32	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE		
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO RISCO		
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO RISCO		
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO RISCO		
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO RISCO		
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO RISCO		
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO RISCO		
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO		
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO RISCO		
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		

4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPETE		
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO		SIM
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO RISCO		SIM
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	MÉDIO RISCO		SIM
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	MÉDIO RISCO		SIM
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO RISCO		SIM
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	MÉDIO RISCO		SIM
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE		
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE		
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE		
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE		
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE		
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	MÉDIO RISCO		SIM
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		SIM
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE		
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	BAIXO RISCO		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE		
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	MÉDIO RISCO		
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE		
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPETE		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE		
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO COMPETE		
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE		
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE		
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE		
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE		
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE		
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE		
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE		
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	BAIXO RISCO		
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE		
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE		
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	MÉDIO RISCO		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE		
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE		
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO RISCO		
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	M OU B PERG	54	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO RISCO		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO		
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO		
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	ALTO RISCO		
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO		
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO		
4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO RISCO		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO RISCO		
4729-6/01	Tabacaria	BAIXO RISCO		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO RISCO		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE		

4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE		
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE		
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE		
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE		
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE		
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE		
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE		
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE		
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE		
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE		
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE		
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE		
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE		
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE		
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE		
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO RISCO		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO RISCO		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE		
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE		
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	NÃO COMPETE		
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE		
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE		
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	MÉDIO RISCO		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	BAIXO RISCO		
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE		
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE		
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE		
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE		
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	BAIXO RISCO		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE		
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE		
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE		
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE		
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE		
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE		
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE		
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	A OU B PERG	34	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	A OU B PERG	34	
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE		
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE		
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE		
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE		
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE		

5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE		
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE		
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE		
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE		
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE		
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE		
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	BAIXO RISCO		
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	BAIXO RISCO		
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE		
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE		
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE		
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE		
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE		
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE		
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE		
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE		
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE		
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPETE		
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE		
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE		
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE		
5510-8/01	Hotéis	MÉDIO RISCO		
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO RISCO		
5510-8/03	Motéis	MÉDIO RISCO		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO RISCO		
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE		
5590-6/03	Pensões (alojamento)	MÉDIO RISCO		
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO RISCO		
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO RISCO		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO RISCO		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	MÉDIO RISCO		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO		SIM
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO		
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO RISCO		
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO		
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE		
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE		
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE		
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE		
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE		
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE		
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE		
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE		
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE		
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE		
6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE		
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE		
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE		
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE		
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE		
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE		
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE		

6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE		
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE		
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE		
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO RISCO		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	BAIXO RISCO		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPETE		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE		
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE		
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE		
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE		
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE		
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE		
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE		
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE		
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE		
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE		
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE		
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE		
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPETE		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE		
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE		
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE		
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE		
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE		
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE		
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE		
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE		
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE		
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE		
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE		
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE		
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE		
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE		
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE		
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE		
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE		
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE		
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE		
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE		
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE		
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE		
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE		
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE		
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE		
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE		
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE		
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE		
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE		
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE		
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE		
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE		
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE		
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE		
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE		

6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE		
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE		
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE		
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPETE		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE		
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE		
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE		
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE		
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE		
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU B PERG	37	SIM
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE		
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE		
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE		
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE		
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE		
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE		
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE		
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE		
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE		
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE		
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE		
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE		
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE		
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE		
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE		
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE		
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7500-1/00	Atividades veterinárias	MÉDIO RISCO		
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE		
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE		
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPETE		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE		
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE		
7729-2/03	Aluguel de material médico	MÉDIO RISCO		
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE		
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE		
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	BAIXO RISCO		
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO		
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE		
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE		
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE		
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE		
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE		
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE		
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO COMPETE		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU B PERG	50	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO		SIM
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU B PERG	39, 40, 41, 42, 43 e 44	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE		
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE		
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE		
8230-0/02	Casas de festas e eventos	MÉDIO RISCO		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU M PERG	45	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE		
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE		
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE		
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE		

8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE		
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE		
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE		
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE		
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE		
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE		
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE		
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE		
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO		
8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO		
8520-1/00	Ensino médio	MÉDIO RISCO		
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU M PERG	55	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU M PERG	55	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU M PERG	55	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU M PERG	55	SIM
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO RISCO		
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE		
8591-1/00	Ensino de esportes	BAIXO RISCO		
8592-9/01	Ensino de dança	BAIXO RISCO		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO		
8592-9/03	Ensino de música	BAIXO RISCO		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO		
8593-7/00	Ensino de idiomas	MÉDIO RISCO		
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE		
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE		
8599-6/03	Treinamento em informática	BAIXO RISCO		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	B OU A PERG	55	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	MÉDIO RISCO		
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	B OU A PERG	55	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO		SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO		SIM
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	A OU M PERG	46	SIM
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO		SIM
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO		SIM
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO		SIM
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO		SIM
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO		SIM
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8650-0/01	Atividades de enfermagem	A OU M PERG	46	SIM
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	BAIXO RISCO		
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO		SIM
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO		SIM
8690-9/03	Atividades de acupuntura	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/04	Atividades de podologia	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO		SIM
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO		
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO		SIM
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO		SIM
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO		SIM
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO		
8730-1/02	Albergues assistenciais	ALTO RISCO		SIM
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		

8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE		
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE		
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPETE		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE		
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE		
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE		
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO RISCO		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO RISCO		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO RISCO		SIM
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPETE		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	MÉDIO RISCO		
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	MÉDIO RISCO		
9329-8/02	Exploração de boliches	BAIXO RISCO		
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO		
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	A OU B PERG	51	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE		
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE		
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9601-7/01	Lavanderias *(LAVANDERIA HOSPITALAR DEVE APRESENTAR RESP. TÉCNICO)*	A OU M PERG	47	
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE		
9601-7/03	Toalheiros	A OU B PERG	47	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO RISCO		
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU M PERG	46	SIM
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE		
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE		
9603-3/03	Serviços de sepultamento	BAIXO RISCO		
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO		
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO		SIM
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO		
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPETE		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO		
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO		SIM
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO		
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE		

ANEXO III
PERGUNTAS PARA DEFINIÇÃO DE RISCO SANITÁRIO

Nº	TEXTO DA PERGUNTA
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
2	O produto fabricado será comestível? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
3	O beneficiamento do produto será industrial?(Se sim será classificado com o maior grau de risco)
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes

	compostos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
16	Haverá a fabricação de preservativos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
27	Haverá fabricação de produto para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
48	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como Oxigênio medicinal, essências não manipuladas para cosméticos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
49	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como: saneantes, cosméticos e produtos para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
50	A atividade é exercida em unidade hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
51	A associação executa atividades da área de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
52	Haverá o comércio de alvejante e detergente industrial? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
53	Haverá comércio ou armazenamento de ovos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
54	Haverá comércio de produtos saneantes ou para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
55	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
56	Exercerá a atividade no endereço da empresa? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)

ANEXO IV
PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO

A empresa _____**, CNPJ:** _____**,** através do responsável ou representante legal solicita o **DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO nº ou ROP** _____**,** conforme a(s) seguinte(s) finalidade(s): _____**.**
O comprovante de pagamento da respectiva taxa de desarquivamento segue anexo.
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B08EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA Nº 02/2020/DMAC

Assunto: Orientações para adequação de ambientes e processo de trabalho frente a Pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município de Porto Velho-RO.

Considerando a Nota Técnica da ANVISA nº 04/2020, com publicação em 30 de janeiro de 2020 e suas respectivas atualizações, a saber: 17 de fevereiro, 21 de março, 31 de março e 08 de maio de 2020. Tal Nota Técnica tem o objetivo de potencializar orientações para serviços de saúde com enfoque nas medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavirus (SARS- CoV-2);

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;
Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Rondônia;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias;

Considerando que as empresas e instituições que não tiveram suas atividades suspensas, por Decreto Estadual ou Municipal, devem funcionar de forma segura e adotando as medidas necessárias para a segurança de seus trabalhadores;

O Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, elaborou esta nota técnica com orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como organização no processo de trabalho da equipe multidisciplinar e atuante na linha de frente

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

•Utilizar máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);

•Ao usar o transporte público evitar tocar o rosto ou objetos pessoais após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos;

•Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;

•Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;

•Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os colegas de trabalho;

•Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;

•Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.fg

2. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

•Divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção à COVID-19, seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;

•Divulgar aos trabalhadores as potenciais formas de contágio e os riscos a que estão expostos;

•Reforçar o treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);

•Providenciar, próximo aos locais de trabalho, lavatórios para lavagem frequente das mãos;

•Fornecer e manter reposição de álcool a 70% em pontos estratégicos para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;

•Garantir que os lavatórios estejam equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira que dispense o contato manual, em quantidade suficiente e garantia de reposição;

•Garantir meios para higienização das mãos em atividades externas (frentes de trabalho) seja com água e sabão ou fornecimento de álcool a 70%. Para atividades móveis, que exijam deslocamento de trabalhadores e distanciamento de suas bases operacionais ou pontos de apoio, recomenda-se o fornecimento de álcool em gel de forma individual para cada trabalhador;

•Manter o rigor das normas de higiene, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho incluindo equipamentos, no mínimo 3 vezes ao dia; (Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde;

•Não utilizar ar comprimido ou água sob pressão na limpeza de veículos e ambientes;

•Disponibilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual;

•Realizar e manter registro de treinamentos sobre o uso correto dos EPI;

•Monitorar o uso dos EPIs, e substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer dano;

•Responsabilizar-se pela adequada higienização do EPI;

•Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO
3.1 Orientações Gerais

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19. As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

•Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;

•Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas (trabalhadores e população);

•Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;

•Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente ao tocar o rosto e após contato direto com outra pessoa, material ou superfície, ou após a retirada de máscaras e luvas;

•Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada.

•Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;

•Priorizar o uso de bolsas ou mochilas que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;

•Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como óculos, maçanetas, alavancas e outros.

•Todo paciente suspeito ao ser identificado e que não esteja utilizando máscara de proteção, o mesmo deverá receber uma máscara cirúrgica do profissional de saúde;

•Cabe ao profissional médico: preencher o prontuário com anamnese e exame clínico e devida evolução do paciente, preencher notificação do agravo e coletar materiais biológicos, solicitar exames complementares e as interconsultas quando necessário; utilizar sempre EPI; prescrever o tratamento sintomático quando indicado, avaliar critérios de gravidade; estabelecer a necessidade e o tipo de monitorização, inclusive a transferência do paciente para a unidade de referência hospitalar, utilizando-se da rede de urgência e emergência através da CRUE e SAMU. É vedado ao profissional médico a direção técnica da unidade;

•Cabe ao profissional enfermeiro: prestar os cuidados específicos de enfermagem, supervisionar a utilização correta do uso de EPI por toda equipe técnica de enfermagem da unidade, supervisionar a disponibilidade de materiais necessários para assistência ao paciente, coletar materiais biológicos; preencher notificação quando necessário. É privativo ao profissional enfermeiro a coordenação técnica do plantão durante seu cumprimento da carga horária estabelecida em escala;

•Cabe ao profissional técnico de enfermagem: prestar os cuidados específicos da enfermagem no setor designado pelo enfermeiro plantonista, aferir sinais vitais **(Pressão arterial, Temperatura, Frequência respiratória, Frequência Cardíaca e Spo2)**, anotar os SSVV do paciente na sua ficha de evolução, administrar medicação prescrita pelo médico plantonista, proceder a limpeza e desinfecção de superfícies e materiais e equipamentos; preencher notificação, quando necessário;

•Cabe ao profissional técnico de laboratório: Coletar sangue para análises solicitadas de acordo com o protocolo de biossegurança. Preencher notificação quando necessário;

•Cabe ao profissional técnico de radiologia: Realizar os exames radiológicos solicitados de acordo com o protocolo de biossegurança;

•Cabe ao Profissional de apoio administrativo (SAME/Facilitador): Realizar o primeiro atendimento a fim de colher dados ou informações pessoais do paciente para o preenchimento do prontuário; orientar acompanhantes e pacientes sobre as rotinas da unidade de saúde; interagir com a equipe multiprofissional. O papel do facilitador do plantão é de observador e articulador no cenário na recepção e classificação de risco, sendo o suporte ao paciente, acompanhante e equipe multiprofissional no direcionamento dentro do serviço;

•Cabe ao profissional do serviço social: realizar o relatório social; fazer contato com familiares; articular na rede de saúde ou de assistência social quando necessário; orientar o paciente quando encaminhado a UBS para monitoramento ou avaliação pela equipe de saúde da família. O profissional assistente social terá sala restrita a entrevista social;

•Cabe ao profissional Biomédico/Bioquímico: realizar exames ou coleta de materiais biológicos quando solicitado por profissional médico ou enfermeiro de acordo com protocolo de biossegurança. É vedado ao profissional a coordenação técnica do setor de laboratório;

•Cabe ao profissional Farmacêutico: supervisionar o abastecimento de medicamentos; dispensar medicamentos de acordo com as leis ou portarias vigentes. É vedado ao profissional farmacêutico a coordenação do setor de farmácia.

•Portanto, o processo de trabalho das unidades de pronto atendimento 24 horas devem garantir ao paciente que apresente sinais e sintomas do novo coronavírus um atendimento seguro e qualificado desde sua entrada até um possível isolamento ou transferência para outro serviço de referência da rede assistencial deste município. Outrossim, o atendimento deve seguir em consonância com o Protocolo de Classificação de Risco ou de Manchester adaptado e implantado desde setembro de 2011. Tal protocolo instituído é executado pelo profissional Enfermeiro na sala destinada a Classificação de Risco.

3.2 Orientações para uso de refeitórios, copa e cozinha nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas:

•Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;

•Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;

•Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;

•Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta-guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;

•Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;

•Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

3.3 Orientações para servidores em uso do ambiente de repouso

O repouso laboral é fundamental para o bem-estar da equipe, mas também é um ambiente fechado em que devemos redobrar os cuidados pra evitar contaminação:

•Evitar compartilhar lençóis com os colegas, cada um será responsável por seu conforto e material de repouso;

•Guardar lençóis após o uso, fica proibido nesse momento o compartilhamento;

•Se for usar travesseiros, deve ser de uso pessoal e intransferível;

•Não deixar lençol forrado na cama após o uso, descartar no hamper;

•Utilizar hipoclorito para desinfectar as napas dos colchões antes do uso,

•Evitar circular pelos ambientes de repouso quando não estiver de plantão e fora dos horários de descanso;

•Evitar colocar bolsas ou sacolas em cima da cama já organizada pelo colega de plantão;

•Atentar para tomar banho antes de retornar para casa, reduzindo assim a chance de contaminação do ambiente familiar

•Dormir de máscara cirúrgica para proteger os profissionais que compartilham o mesmo repouso (devido ao reflexo de espirro e tosse em local fechado).

Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

FRANCISCA NERY
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

JOCEL SOARES FERREIRA
Gerente da Urgência e Emergência

ALINE DA SILVA LIMA
Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS
Gerente da UPA Zona Sul

NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA
Coordenadora Médica UPA Zona Sul

IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA
Supervisora de Enfermagem UPA Zona Sul

ERICA MOREIRA MENDES
Gerente de Enfermagem da Maternidade Municipal Mãe Esperança

• REFERÊNCIA

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19). Brasília, 2020.

APÊNDICE E ANEXOS

Distribuição de leitos:
Os 21 leitos de estabilização, assim como os 53 leitos de observação serão dispostos conforme o fluxo da organização interna das unidades.

Unidade	LEITOS DE OBSERVAÇÃO 24 HORAS	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO 24 HORAS	LOCALIZAÇÃO
PA Jose Adelino	05	01	REGIÃO LESTE
PA Ana Adelaide	11	01	REGIÃO CENTRO-NORTE UPA
UPA ZONA SUL	14	08	REGIÃO SUL
UPA ZONA LESTE	11	08	REGIÃO LESTE
UPA JACI-PARANÁ	08	02	ZONA DISTRITAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (Centro de Atendimento à Covid-19)	02	01	REGIÃO CENTRO
USF MANOEL AMORIM DE MATOS	02	00	REGIÃO SUL
TOTAL	53	21	

NOTIFICAÇÃO:

O SARS-CoV-2 é um evento de notificação compulsória IMEDIATA (em até 24 horas a partir da suspeita clínica). A notificação deve ser realizada pelo profissional de saúde ou pelo serviço que prestar o primeiro atendimento ao paciente.
COMPOSIÇÃO DO EPI: São necessários os seguintes EPI, com estimativa de uso pela equipe de acordo com a organização interna das unidades e demanda de pacientes a cada 24hs, de acordo com a setorização do servidor.

Descrição do setor	EPI para profissionais	Quantidade de profissionais
Área administrativa e Recepção	Fornecer mascara cirúrgica. (Na recepção deverá ser instituído barreira física para o distanciamento (podendo ser de acrílico).	30
Laboratório	Óculos ou protetor facial (face shield), máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas cirúrgicas/estéril.	17
Classificação de Risco	Óculos ou protetor facial, mascara cirúrgica e N95 ou PFF2, avental e luvas cirúrgicas/estéril.	16
Consultórios, Sala de medicação, Setor de observação, Sala Vermelha	Óculos de proteção ou face shield, ou protetor facial, gorro, mascara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	62
CME	Máscara N95/PFF2. Seguir RDC 15/2012. Avental impermeável, touca, óculos de proteção ou face shield.	6
Serviço Social	Máscara cirúrgica, gorro e avental, 4 óculos de proteção ou face shield.	4
Setor de Raio-X	Máscara cirúrgica, gorro, avental, protetor facial.	9
Vigilantes	Máscara cirúrgica, óculos de proteção.	10
Limpeza	Em área administrativa utilizar máscara touca, avental impermeável, luvas de borracha cano longo, óculos de proteção ou face shield, bota impermeável. Quando atuando nos setores de assistência a pacientes suspeitos e positivos para COVID-19 utilizar máscara N95/PFF2 e os demais itens.	11
Número de profissionais nas unidades de urgência (UPA zona sul, UPA zona leste, PA Ana Adelaide, PA José Adelino.		165

Obs 1. Para os profissionais do serviço da limpeza e vigilância patrimonial que são terceirizados serão de responsabilidade da empresa a disposição de EPI conforme contrato.

DO TEMPO DE USO DOS EPIS

Conforme as orientações da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 e Manual de Perguntas e Respostas sobre COVID-19 da ANVISA observando alguns pontos:
a) para todos os profissionais deve ser adotada a lavagem das mãos com água e sabão a cada atendimento a paciente. Também deve ser adotada a higienização com álcool a 70% frequentemente, contudo a higienização com preparação alcoólica não substitui a lavagem das mãos.
b) as máscaras cirúrgicas devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou com sujidades (tempo médio de até 3 horas para troca).
c) as máscaras PFF2/N95 podem ser utilizadas em mais de um plantão pelo mesmo profissional se estiverem íntegras, sem sujidades e sem umidade conforme nota técnica supracitada.
d) os óculos de proteção e protetores faciais (face shield) devem ser encaminhados a CME no final de cada plantão para realização de desinfecção de alto nível e redistribuídas aos setores.
e) todos os EPIs devem ser trocados sempre que houver perda da sua integridade física(umidade, rasgos, presença de secreção ou material orgânico).

Elaborado Pelo DMAC

Equipe De Colaboradores

NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA

VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS

JOCEL SOARES FERREIRA

ALINE LIMA SILVA

IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA

ERICA MOREIRA MENDES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFD25492

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 059/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 059/SEMUSB/2020 Porto Velho, 14 de setembro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00335-000/2020.**
RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão o serviço de pintura de meio fio no Distrito de Jaci Paraná, no período de 17 de setembro de 2020, por meio do veículo tipo VAN TRANSIT NBW 3701. Conforme Memorando nº 195/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	125551	Alfredo Oliveira Barreto	Gari	17/09/2020	01	120	120
02	135295	Claudinei Vieira Silva	Gari	17/09/2020	01	120	120
03	187931	Clenilda do Amparo	Gari	17/09/2020	01	120	120
04	169872	Dean Carlos Guimarães	Gari	17/09/2020	01	120	120
05	16803	Francisco de Souza Silva	Gari	17/09/2020	01	120	120
06	1000259	Jeffson Bezerra Moreira	Gerente de Divisão	17/09/2020	01	150	150
07	169170	Marcos Antônio da Silva	Gari	17/09/2020	01	120	120

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:342048C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 034/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2019, Processo nº 02.00027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**ARROZ**, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, pct de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.934	PACOTE 5KG	SOLTINHO	**R$ 26,85** (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)	**R$ 78.777,90** (setenta e oito mil setecentos reais e noventa centavos).
EMPRESA: **PEDROSA & PEDROSA LTDA ME** **CNPJ:** 10.718.958/0001-76 **Endereço:** Rua Treze de Maio, 490 - Mocambo - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-270 **Responsável:** Arise Pedrosa de Lima **CPF:** 904.035.922-91						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00139/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA4E9AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 037/2019

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	13.183	PACOTE 5KG	SOLTINHO	**R$ 23,65** (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos	**R$ 311.777,95** (trezentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
EMPRESA: **PEDROSA & PEDROSA LTDA ME** **CNPJ:** 10.718.958/0001-76 **Endereço:** Rua Treze de Maio, 490 - Mocambo - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-270 **Responsável:** Arise Pedrosa de Lima **CPF:** 904.035.922-91						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00137/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A6AC9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 036/20**20** do Processo Administrativo de nº 272/2020, que tem por OBJETO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas com a finalidade de atender as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação**, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI;
CNPJ: 22.730.559/0001-00.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150,00	UND	TIPO: CAMISA/UNISEX COR: BRANCA E/OU AZUL BEBÊ CARACTERISTICAS: CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO , IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R$ 17,00	R$ 2.550,00
2	60,00	UND	TIPO: CAMISA/INFANTIL COR: BRANCA E/OU AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS 07, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	R$ 8,90	R$ 534,00
3	120,00	UND	TIPO: CAMISA FEMENINA TIPO: BABY LOOK COR: BRANCA E/OU AZUL BEBÊ, CARACTERISTICAS: CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA POLO COM 02 BOTÕES, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R$ 16,00	R$ 1.920,00
4	30,00	UND	TIPO: CAMISA TIPO GOLA POLO COR: BRANCA E/OU AZUL BEBÊ CARACTERISTICAS - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PV COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, COR BRANCA OU COLORIDA, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 2 OU 3 BOTÕES, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	R$ 22,00	R$ 660,00
5	150,00	UND	CAMISETAS MALHA FRIA (30 CAMISETAS P, 60 CAMISETAS M,40 CAMISETAS G, 20 CAMISETAS GG. NA COR ROSA	R$ 15,10	R$ 2.265,00
6	70,00	UND	CAMISETAS MALHA FRIA (20 CAMISETAS P, 20 CAMISETAS M, 20 CAMISETAS G, 10 CAMISETAS GG. NA COR VERDE CLARO.	R$ 15,10	R$ 1.057,00
7	70,00	UND	CAMISETAS MALHA FRIA (20 CAMISETAS P, 20 CAMISETAS P, 20 CAMISETAS M, 20 CAMISETAS G, 10 CAMISETAS GG.) NA COR PRETA.	R$ 15,10	R$ 1.057,00
8	120,00	UND	CAMISETAS MALHA FRIA 30 CAMISETAS P, 50 CAMISETAS M, 30 CAMISETAS G, 10 CAMISETAS GG. NA COR AMARELA.	R$ 15,10	R$ 1.812,00
9	20,00	UND	LENÇOL PARA MACA, COR AZUL TURQUESA, EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO; ACABAMENTO PERSONALIZADO DA SEMUSA EM SILK SCREEN NA COR PRETA. APRESENTAR RESISTÊNCIA A MÚLTIPLAS LAVAGENS.	R$ 60,00	R$ 1.200,00
10	20,00	UND	LENÇOL PARA LEITO COM ELÁTICO, COR AZUL ROYAL EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO; ACABAMENTO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NA COR PRETA APRESENTAR RESISTÊNCIA A MÚTIPLAS LAVAGENS ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES. Tm 2,10X1,20M.	R$ 60,00	R$ 1.200,00
11	8,00	UND	CAMISA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA E LOGOMARCA DA SECDEL NA MANGA DIREITA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR AZUL. TAM. XG	R$ 19,60	R$ 156,80
12	14,00	14	CAMISA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA E LOGOMARCA DA SECDEL NA MANGA DIREITA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR AZUL. TAM. GG	R$ 19,60	R$ 274,40
13	60,00	UND	CAMISA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA E LOGOMARCA DA SECDEL NA MANGA DIREITA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR AZUL. TAM. G	R$ 19,60	R$ 1.176,00
14	60,00	UND	CAMISA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA E LOGOMARCA DA SECDEL NA MANGA DIREITA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR AZUL. TAM. M	R$ 19,60	R$ 1.176,00
15	25,00	UND	CAMISA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA E LOGOMARCA DA SECDEL NA MANGA DIREITA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR AZUL. TAM. P	R$ 19,60	R$ 490,00
VALOR GLOBAL				**R$ 17.528,20**	

VALOR GLOBAL DE R$ 17.528,20 (Dezessete mil, quinhentos e vinte oito reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 14 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6076EE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 245 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO

ATA DE Nº 245 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **CMDCA** - ROLIM DE MOURA/RO

Aos **dez dias do mês de setembro de 2020** (10/09/2020), ás 16h00min., reuniram-se por videoconferência, plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, iniciando as atividades, a senhora Presidente, Ivani da Silva Carvalho Guimarães agradeceu a todos presentes e deu início aos trabalhos com as seguintes deliberações: a Presidente Ivani salientou o momento difícil que estamos vivendo devido a epidemia mundial causada pelo Corona vírus (Covid-
19) e a necessidade de distanciamento social. Sendo assim, faz-se necessário a realização da presente reunião on-line, com o uso de recursos tecnológicos que permitem a deliberação entre os membros seguindo as regras de distanciamento, conforme legislações em vigor. Na presente reunião foram abordados os seguintes pontos da pauta para apreciação e deliberações dos presentes, na seguinte ordem: **1° Pauta**: **Reintegração do membro ao Conselho – CMDCA;** A presidente expos que conforme decidido em reunião anterior do dia 19 de Agosto de 2020, o CMDCA buscou informações junto ao jurídico da Prefeitura sobre a viabilidade legal do retorno voluntário do senhor João Márcio, neste ponto, a Assessoria Jurídica, via WhatsApp, na pessoa do Senhor Erivelton, sinalizou que não haveria impedimentos, e como também foi deliberado na ata anterior, o interessado entregou o requerimento junto a secretaria dos conselhos, neste caso, ficou aprovado por unanimidade nesta reunião a reintegração o senhor **João Márcio de Oliveira Rodrigues** como membro deste Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, a partir desta data**. 2° Pauta: Edital Chamamento Público "Projetos aprovados e não aprovados";** foram apresentados pela senhora Ivani da Silva Carvalho Guimarães, presidente da Comissão de Avaliação dos projetos, os projetos aprovados no Edital de Chamamento 02/2020, cujo valor de aplicação deliberado pelo Conselho de Direito para apoio aos projetos sociais foi de R$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais). Os projetos aprovado foram na seguinte ordem e valores: **1° Associação de Ensino Musical e Artístico** - PREPARARTE; Escola com Música valor R$19.725,00; **2° Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI -** Afrodolescendo - R$ 13.081,00; **3° Associação por Amor a Rondônia - APAR** - Laboratório de Informática - R$ 10.370,00; **4° Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM** - Formando Campeões, R$ 13.534,00; **5° Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni** - Mão para Florir, R$ 19.992,00; **6° Associação de Moradores do Bairro Centenário** - Projeto No Passo da Cidadania, R$ 18.283,56; **7° Centro Educacional de Rolim de Moura** - Oportunizar a prática esportiva de natação, atividades terapêuticas e lúdicas dos alunos com deficiência no período de pandemia Covid19 - R$ 17.657.283,56; **8° Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão** - Forma-se um Campeão, R$: 12.500,00. Ao todo, foram inscritos onze projetos, havendo a não aprovação de três. Os projetos aprovados totalizaram a quantia de R$ 125,144,05 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos), restando um saldo de R$ 4.885,95 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), do valor integral deliberado pelo Conselho. A Comissão de avaliação, em reunião, decidiu dividir esse valor em parte iguais R$: 607,00 (seiscentos e sete reais) para as entidades, orientado aos dirigentes que esse valor seria para subsidiar e implementar ações de combate a Covide-19, como por exemplo: álcool 70 (liquido e gel), máscaras, sabonete líquido, entre outros itens de proteção, segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, levando em consideração a devida finalidade de enfrentamento a Covid-19, para assim facilitar a execução e prestação de contas a este Conselho, em tempo registra-se que a entidade São Daniel Comboni, por questão de ajuste de valores receberá para esse subsidio o valor de R$ 606,95 (seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos). **3° Reunião do GAEINF/MP:** A Sr.ª Ivani falou a todos sobre o convite feito ao Conselho de Direito para participar de uma reunião, por videoconferência no dia 08/09/2020, às 15h30min, para tratar sobre a seguinte pauta: **Rede de Proteção/Comitê Gestor e a Escuta Especializada, com base na Lei n. 13.431/17**, na qual a referida se fez presente juntamente com a secretária dos conselhos, senhora Sônia Cristina da Silva Chaves, na reunião foram abordados os seguintes pontos, que ora a presidente compartilhou com os membros presentes, a sigla Gaeinf representa o Grupo de Atuação Especial aa Infância e Juventude e da Defesa da Educação, composto por promotores públicos do estado de Rondônia, os quais pretendem instituir uma Rede de Proteção e Atendimento às Crianças Vítimas de Violência ou que tenham presenciado ações de violência, para tanto, solicitou a ação do Conselho de Direito para a instituição de um comitê para implementar o do Município de Rolim de Moura, neste comitê, segundo orienta o Gaeinf, devem ter integrantes das seguintes secretarias: Cultura SEMAS, SEMEC, SEDUC, SAÚDE das Polícias Militar e Civil, CMDCA e do Conselho Tutelar, foi informado ainda que estes indicados serão capacitados pelo Grupo de Atuação e do qual também receberão suporte, oportunizando a todos uma preparação adequada para atuarem como membros do comitê de enfrentamento, capazes de elaborar o plano de ação e competências ao enfretamento visando minimizar os impactos sociais a nossas crianças e adolescente, ficando assim decido, que o conselho irá fazer os encaminhamentos necessários para as indicações devidas. **4° Pauta: Prestação de conta do bazar da Casa da Criança:** foi encaminhado ao conselho uma nota no valor de 106 reais, gastos com serviços eletrônicos para casa da criança, com essa prestação, zera-se as prestações junto ao conselho, referente ao bazar. **5° Pauta: Coordenador (a) do Selo Unicef.** A Presidente informou que foi contatada pelos responsáveis do selo sobre a necessidade da indicação da pessoa que irá coordenar as ações encaminhamentos do referido no município, uma vez que servidora Sirlene Custódio já não faz mais parte do quadro do municipal e a ausência de tal representante pode complicar os trabalhos já realizados. Informou também que já teve esse contato via fone com a secretária e que ela havia dito que resolveria essa questão. A representante da secretária, Sr.ª Fabiana Schimer, presente na reunião disse que se informaria e posteriormente encaminharia ao Conselho o nome da indicada, a qual será a servidora Wanderleia do CRAS (Psicóloga), sendo assim ficou decidido que iremos aguardar o devido pronunciamento e regularização, que seja o mais breve possível, em relação a grande relevância social do Selo para o município. **6° Pauta: Telefone do Conselho Tutelar:** A secretária dos Conselhos, repassou sobre o pedido de reposição do aparelho celular do Conselho Tutelar, uma vez que lhe foi informado, pelo referido, que o aparelho está quebrado. Ficou decidido que o Conselho Tutelar deve solicitar a reposição do aparelho via oficio, relatando os motivos, em caso de quebra, sobre a guarda de quem houve o dano e como ocorreu. Após análise dos relatos solicitados o Conselho de Direito poderá deliberar sobre a troca/compra de um novo aparelho. **7° Pauta: Telefone para Casa dos Conselhos (CMDCA):** a presidente lembrou a todos que em reunião anterior foi deliberado a compra de um aparelho telefônico, pelo Conselho de Direito, para atender a Casa dos Conselho, uma vez que não existe no local, telefone a linha ou celular para uso em serviço. Sendo assim o Conselho adquiriria o aparelho, mas a

manutenção de custos mensais ficaria ao encargo da SEMAS, proposta aprovada naquela data até mesmo pela secretária. Sendo assim, foi questionado a representante da secretária Sra. Fabiana, como estaria esse processo de aquisição, a referida informou que não fora finalizado pela questão dos custos de manutenção mensais, uma vez que a Secretaria não dispõe de recursos para tal. Mas que a secretária está vendo a possibilidade de transferência de telefone fixo para atender a Casa dos Conselhos. Neste caso então foi deliberado que será feito uma solicitação via oficio pelo Conselho de Direito acerca dessa informação, que ao recebe-la, dará por encerrado o processo de aquisição, haja visto, que ao se instalar uma linha fixa, já se atendera a necessidade de comunicação da Casa dos Conselhos. Finalizando a videoconferência, a presidente agradeceu a participação de todos, principalmente da Secretária da Educação Municipal Sra. Vania Regina da Silva, que vem trazendo importantes contribuições para o andamento dos trabalhos, bem como a Sra Fabiana Shimer, como representante da secretária e a Senhora Rosenilda Maria Costa, nas avaliações dos projetos. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi esta com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os presentes.

Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
Membros:
Walmir Rocha Wesley Fernandes
João Márcio de Oliveira Rodrigues Vania Regina da Silva
Fabiana Schimer Correia
Rosenilda Maria Costa
Sonia Cristina da Silva Chaves-Secretária do CMDCA

Anexo da Ata de nº 245
Resultado dos Projetos do Chamamento Público n° 002/2020

CLAS	Entidade	PROJETO	Resultado Final	Valor
1	Associação de Ensino Musical e Artístico- PREPARARTE;	Escola com Música	Aprovado	R$: 19.725,00
2	Associação Semeando Letras e Cidadania-ASELCI.	Afrodolescendo	Aprovado	R$: 13.081,00
3	Associação por Amor a Rondônia- APAR	Laboratório de Informática	Aprovado	R$: 10.370,57
4	Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM.	Formando Campeões	Aprovado	R$: 13.534,00
5	Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni	Mão para Florir	Aprovado	R$: 19.992,00
6	Associação de Moradores do Bairro Centenário	No Passo da Cidadania	Aprovado	R$: 18.283,56
7	Centro Educacional de Rolim de Moura	Oportunizar a prática esportiva de natação, atividades terapêuticas e lúdicas dos alunos com deficiência no período de pandemia Covid19	Aprovado	R$: 17.657,92
8	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	Forma-se um Campeão	Aprovado	R$: 12.500,00
9	Unidade Socioeducativa Projeto 1	Videoteca	Não aprovado	R$: 10.965,50
10	Unidade Socioeducativa Projeto 2	Viver é uma Arte	Não aprovado	R$: 3.930,00
11	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio	Kits de Materiais Escolares e Aquisição de Computadores.	Não aprovado	R$: 18.686,60

Entidade	Subsidio - Covid19	PROJETO	VALOR FINAL
Prepararte	R$ 607,00	R$ 19.725,00	R$: 20.332,00
Aselci	R$ 607,00	R$ 13.081,00	R$: 13.688,00
Apar	R$ 607,00	R$ 10.370,57	R$: 10.977,57
Agepron	R$ 607,00	R$ 13.534,00	R$: 14.141,00
Pastoral	R$ 606,95	R$ 19.992,00	R$: 20.598,95
Bairro Centenário	R$ 607,00	R$ 18.283,56	R$: 18.890,56
CER	R$ 607,00	R$ 17.657,92	R$: 18.264,92
Pequeno Dragão	R$ 607,00	R$: 12.500,00	R$: 13.107,00
Total	R$ 4.855,95	R$: 125.144,05	**R$: 130.000,00**

Comissão De Avaliadores:

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES,

ROSENILDA MARIA COSTA E

WESLEY FERNANDES.

Rolim de Moura, 31 de Agosto

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:20C3A852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	320/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/09/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS PARA O VIRUS COVID - 19, MEDIANTE CREDITO EXTRAORDINARIO - CONFORME PROCESSO Nº 25000.098026/2020-62.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP) 02.02.01.065-1	850,00	R$4,96	R$4.216,00
2	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO) 02.02.01.064-3	850,00	R$4,96	R$4.216,00
3	Dosagem de Glicose 02.02.01.045-3	850,00	R$5,11	R$4.343,50
4	Dosagem de Creatinina 02.02.01.031-7	850,00	R$4,96	R$4.216,00
5	Dosagem de Ureia 02.02.01.069-4	850,00	R$4,96	R$4.216,00
6	Dosagem de Triglicerídeos 02.02.01.067-8	510,00	R$6,10	R$3.111,00
7	Dosagem de Colesterol Total 02.02.01.029-5	510,00	R$5,00	R$2.550,00
8	Dosagem de Colesterol HDL 02.02.01.027-9	510,00	R$4,17	R$2.126,70
9	Dosagem de Colesterol LDL 02.02.01.028-7	509,00	R$2,50	R$1.272,50
10	Dosagem de Sódio 02.02.01.063-5	850,00	R$6,80	R$5.780,00
11	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB) 02.02.01.033-3	510,00	R$11,20	R$5.712,00
12	Dosagem de Cálcio 02.02.01.021-0	850,00	R$5,00	R$4.250,00
13	Dosagem de Potássio 02.02.01.060-0	850,00	R$6,80	R$5.780,00
14	Dosagem de Magnésio 02.02.01.056-2	850,00	R$5,00	R$4.250,00
15	Dosagem de Bilirrubina total e frações 02.02.01.020-1	850,00	R$8,00	R$6.800,00
16	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT) 02.02.01.046-5	850,00	R$5,00	R$4.250,00
17	Dosagem de Hemoglobina Glicosada 02.02.01.050-3	255,00	R$13,00	R$3.315,00
18	Dosagem de Desidrogenase Latica 02.02.01.036-8	850,00	R$9,00	R$7.650,00
19	Dosagem de Ferritina 02.02.01.038-4	850,00	R$9,80	R$8.330,00
20	Dosagem de Hidroxivitamina D 02.02.01.076-7	510,00	R$18,00	R$9.180,00
21	Dosagem de Peptídeos Natriuréticos Tipo B (BNP e NT- PROBNP) 02.02.01.079-1	170,00	R$149,00	R$25.330,00
22	Dosagem de Troponina 02.02.03.120-9	510,00	R$12,00	R$6.120,00
23	Pesquisa de Anticorpos IGG contra Arbovirus (DENGUE IGG) 02.02.03.079-2	255,00	R$13,50	R$3.442,50
24	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Arbovirus (DENGUE IGM) 02.02.03.090-3	255,00	R$13,50	R$3.442,50
25	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR) 02.02.03.020-2	850,00	R$4,00	R$3.400,00
26	Hemograma Completo 02.02.02.038-0	850,00	R$5,90	R$5.015,00
27	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimento da URINA 02.02.05.001-7	510,00	R$3,80	R$1.938,00
28	Dosagem de Fibrinogenio 02.02.02.029-0	850,00	R$13,00	R$11.050,00
29	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTP Ativada) 02.02.02.013-4	850,00	R$10,00	R$8.500,00
30	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP) 02.02.02.014-2	850,00	R$10,00	R$8.500,00
31	Dímero-D	700,00	R$86,00	R$60.200,00
32	Contagem de Plaquetas 02.02.02.002-9	850,00	R$3,50	R$2.975,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAMELA SILVA DIONISIO
CNPJ/CPF: 024.396.331-94
Valor Total Homologado e adjudicado - R$235.477,70

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de setembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:56CD0DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 040

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 040/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020
Objeto: Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP
Data Homologação: 11/08/2020

Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em

conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**

Fornecedor:	N. V. VERDE EIRELI		
CNPJ:	03.363.727/0001-21	TEL. FAX:	(69) 3229-3034
Endereço:	RUA MATO GROSSO Nº 1153	Cidade/UF	JI PARANA – RO
Complemento:	CENTRO SALA 01	CEP:	76.900.075
E-mail:	TOLOTTI.JL@GMAIL.COM		
Representante:	JOSÉ LUIZ TOLOTTI		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	UND	100	Bocal com rabicho para uso em instalações em geral, para Lâmpada incandescente e fluorescente compacta E27.	DECORLUX	1,50	150,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>> R$ 150,00						

Valor Total desta contratação: R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais)

2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** N. V. VERDE EIRELI ►**Venceu o item (6) Total R$:** 150,00
CNPJ: 03.363.727/0001-21

REPRESENTANTE: ____
CPF: 080.040.052-68

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **040/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de Nº 5.190

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretario Mun. de Plan. Administração- SEMPLAD
Port. de nº 5.641

Vale do Paraíso RO, Em 12 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de Nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21CC92CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 042/2020/ARP **Data da Abertura:** 04/08/2020
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 13/08/2020
Objeto: Aquisição de Ferramentas Para Manutenção da Frota de Veículos **Processo:** 1-550 /2020 /SRP
Data Homologação: 13/08/2020

Às dez horas (10h00min) do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte (24/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMAPEM E SEMOSP** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Ferramentas para Manutenção da frota de Veículos** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº 346/2020/SEMOSP, 348/2020/SEMAPEM.**

Fornecedor:	N.V. VERDE EIRELI		
CNPJ:	03.363.727/0001-21	TEL. FAX.:	(69) 3229-3034
Endereço:	RUA MATO GROSSO, N° 1153	Cidade/UF	JI-PARANÁ-RO
Complemento:	CENTRO	CEP:	76.900-075
E-mail:	TOLOTTI.JL@GMAIL.COM		
Representante:	JOSÉ LUIZ TOLOTTI		

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	JOGO	02	Chave combinada em milímetro 6 a 32.	ROBUST	**241,02**	**482,04**
04	UND	02	Alicate de pressão 10 polegada	TRAMONTINA	**49,66**	**99,32**
05	UND	02	Alicate universal 8 polegadas	TRAMONTINA	**42,93**	**85,86**
06	UND	02	Martelo bola 500g.	TRAMONTINA	**75,59**	**151,18**
12	UND	02	Talhadeira redonda aço gedore-vanádium acabamento niquelado tratada termicamente segundo especificações técnicas para golpes, conforme din7255 tamanhos da talhadeira: 177mm comprimento da ponta: 18 mm.	GEDORE	**41,57**	**83,14**
13	UND	02	Talhadeira sds plus14mm de diâmetro x 20mm da largura da ponta x 250mm de comprimento.	MTX	**25,57**	**51,14**
VALOR TOTAL:>>>>>>> >>>> R$ 952,68						

Valor Total desta contratação: R$ **952,68 (Novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

2**. A c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3.A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados nositeHTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►FORNECEDOR: N.V VERDE **►Venceu o item (1-4-5-6-12-13) Total R$: 952,68**
CNPJ: 03.363.727/0001-21

REPRESENTANTE: _____
CPF: 080.040.052-68

Vale do Paraíso RO, Em 24 de Agosto de 2020
Qualificado no Anexo Único desta Ata: **042/2020/ARP**

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria de nº 5239

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. 5658

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:28EF774F

